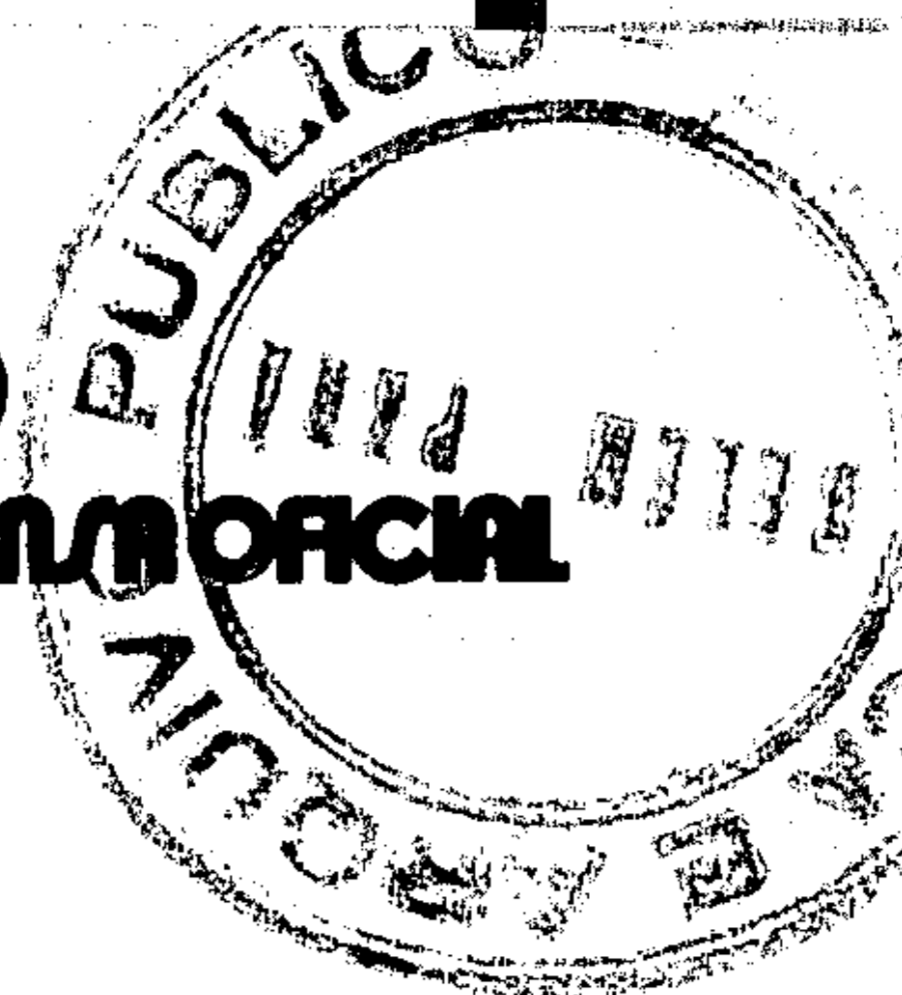


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.199 | Belém - Sexta-feira, 08 de fevereiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egídio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Do Departamento de  
Trânsito do Estado do  
Pará

Do Instituto de Terras  
do Pará - ITERPA

### CONVENIOS, PRIMEIRO TER- MO ADITIVO e INSTRUMENTO PARTICULAR

Da Secretaria de Estado  
de Planejamento e  
Coordenação Geral -  
SEPLAN

### ATAS

De Diversas Firms

### TOMADA DE PREÇOS Nº 045/80 - AVISO

Da Centrais Elétricas  
do Pará S.A. - CELPA

### 2 CADERNOS

56 Páginas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar **MARCILIO BARBOSA DA SILVA** do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Melgaço. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar **OSVALDO IBIAPINA DE CARVALHO** do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Sede do município de Faro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Exonerar **ALVARO BARBOSA MOREIRA** do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do município de Santa Cruz do Arari. Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear **SAMUEL BENCHIMOL** para exercer o cargo em comissão de Escrivão de

Polícia do Comissariado Especial de Quatro Bocas, município de Tomé-Açú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear **CARLOS DE BRITO E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do Povoado de Abade, município de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear **CLODOALDO CORRÊA ESTU-MANO** para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear **ALVARO BARBOSA MOREIRA** para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de Jenipapo, município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL**

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO****TABELA DE ASSINATURAS  
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros EstadosOFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicaçãoASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTA-  
DO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear **NELSON GUIMARÃES PINTO**  
para exercer o cargo em comissão de Comissário  
de Polícia da Sede do município de Faro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06  
de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear o Ten. Cel. **RR. AMÉRICO BRASI-  
LIENSE RIOS** para exercer o cargo em comissão  
de Delegado de Polícia da Sede do município de  
Melgaço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06  
de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear **SEBASTIÃO DO NASCIMENTO  
RAIOL** para exercer o cargo em comissão de  
Comissário de Polícia da Sede do município de  
São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06  
de fevereiro de 1980.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 330)

**SECRETARIAS****OBRAS PÚBLICAS****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 16/80 - SEVOP - DE 06 DE  
FEVEREIRO DE 1980

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9418, de 29 de dezembro de 1975,

**R E S O L V E:**

Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a JOSÉ MAURÍCIO MARQUES DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Secretário, desta Secretaria, quinze (15) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico nº 390/80, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do HSE, a contar de 21.01.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se  
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 715 - Dia: 08/02/80)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 09/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do processo nº 00260/80,

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

**GUILHERME KÓS SEIXAS - Engº Civil -**  
Cr\$-218.500,00

Departamento de Administração da  
Secretaria de Estado da Viação e Obras  
Públicas, em 06 de fevereiro de 1980.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**  
Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 696 - Dia: 08.02.80)

**SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 040/80 - SEC - DE 06 DE  
FEVEREIRO DE 1980

Bel PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o artigo 132, item VII do Regulamento da SEGUP aprovado pelo Decreto nº 7.471 de 04.03.71.

CONSIDERANDO a necessidade de se normalizar a expedição de carteiras policiais e cédulas de identidade funcional das autoridades civis e demais componentes do Grupo Polícia Civil e ainda a de todos os funcionários da Secretaria de Segurança Pública.

CONSIDERANDO que o sistema de identificação funcional, em uso, não atende às exigências da atualidade, sendo imperiosa sua reformulação;

CONSIDERANDO finalmente o disposto no art. 20 da Lei nº 4854/79;

**R E S O L V E:**

I - Adotar para uso das autoridades policiais civis e demais componentes do Grupo Polícia Civil, de que trata o Decreto nº 10794, de 24.08.78, nova carteira policial, conforme modelo do Anexo I, firmado pelo Secretário de Segurança, de cor amarelo-clara com as bordas em amarelo vivo;

II - Estabelecer para as classes ou funções administrativas, não policiais, o uso de cédula de identidade funcional, conforme o modelo do Anexo II, firmado pelo Diretor do Departamento de Identificação, de cor verde-clara com as bordas verde vivo;

III - Os documentos referidos no item I e II desta Portaria deverão ser numerados em ordem sequencial crescente;

IV - O requerimento para obtenção do documento funcional citado no item I desta Portaria, será dirigido ao Secretário de Segurança Pública, ficando sua elaboração a cargo do Departamento de Identificação;

V - A identidade funcional será requerida ao Diretor do Departamento de Administração, encarregando-se o Departamento de Identificação da sua elaboração;

VI - Na oportunidade da dispensa, exoneração, demissão e perda de função pública, os chefes de unidades policiais ou administrativas devem providenciar, de imediato, a restituição da cédula de identidade policial ou funcional do servidor alcançado pela medida, mediante o envio do documento, através de ofício, à unidade expedidora;

VII - A documentação policial e funcional atualmente em uso, perderá sua validade após trinta (30) dias a publicação desta Portaria;

VIII - Fica vedado o uso de qualquer outro tipo de identificação similar ou não à oficial e que possa prestar-se a equívocos, sujeitando seu portador à apreensão do documento irregular, cabendo a fiscalização correspondente, a todas as unidades policiais;

IX - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 713 - Dia: 08/02/80)

## ANÚNCIOS

### Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF Nº: 05.141.981/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 04 de janeiro de 1980, às 9:00 horas;

Local: Sede Social da Companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

Convocação: Feita por Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado do Pará e publicado nos dias 25, 27 e 28 de dezembro de 1979, e no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 22, 23 e 25 de dezembro de 1979;

Presença: Os acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto;

Mesa Diretora: Presidente: Karl Heinz Gerber

Secretário: Maria Raphinha Neves Fernandes;

Ordem do Dia: a. Aumento do Capital no valor de Cr\$ 36.887.253,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros) sendo Cr\$ 24.591.502,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e dois cruzeiros) em ações preferenciais "B" e Cr\$..... 12.295.751,00 (doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), em ações ordinárias (doc. 01);

b. Alteração do Estatuto Social em decorrência do aumento;

c. Outros assuntos de interesse da sociedade;

Deliberações: A Assembléia decidiu:

1. aumentar o Capital da Sociedade no valor de Cr\$ 36.887.253,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros) mediante emissão de 12.295.751 (doze milhões, duzentas e noventa e cinco mil, setecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias e 24.591.502 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentas e duas) ações preferenciais classe "B", sendo que a totalidade destas preferenciais classe "B" se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado

pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia nº OF-GS-03665, de 17.12.79, conforme disposição do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74. Os acionistas renunciaram o direito de subscrição das ações ordinárias para que fossem elas subscritas e integralizadas no ato pela acionista VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A., conforme boletim de subscrição anexo. O Sr. Presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à coleta da assinatura, no boletim de subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo ela reiniciar, após a assinatura deste documento, ficando em princípio, estabelecida a data de 25 p.f. para continuação dos trabalhos;

Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos;

Documentos arquivados na companhia: O Documento mencionado no item a, da ordem do dia, foi numerado sob doc. 01, autenticado pela mesa e arquivado na companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, sua leitura e assinatura dos acionistas. Santana do Araguaia, 04 de janeiro de 1980.

KARL HEINZ GERBER  
Presidente da Mesa

MARIA RAPHINHA NEVES FERNANDES  
Secretária da Mesa

#### OS ACIONISTAS

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A.
2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A.
3. DISTRIVOLKS S/A. - DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
4. TRANS - TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A.
5. MONTEIRO ARANHA S/A.
6. TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO LTDA.
7. JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO pp. MONTEIRO ARANHA S/A.

## 2º Tabelionato de Notas

Reconheço a firma supra de Maria Raphinha N. Fernandes.

S. B. Do Campo, 25 de janeiro de 1980.

Em test. a) Ilegível da verdade.

a) ILEGÍVEL

Escrevente Autorizado

A presente confere com o original.

MARIA RAPHINHA N. FERNANDES  
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/02/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 123/80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro. Pec. Com. e Ind.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

**Companhia Vale do Rio  
Cristalino Agro-Pecuária  
Comércio e Indústria**

CGC/MF. 05.141.981/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 12.295.751 (doze

milhões, duzentos e noventa e cinco mil setecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 12.295.751,00 (doze milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros), subscritas pela VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A., cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de janeiro de 1980.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Volkswagen do Brasil S.A. CGC 59.106.013/0001-92	Via Anchieta, Km 23,5, São Bernardo do Campo-SP	1980	12.295.751	12.295.751,00

Subscritor  
VOLKSWAGEN DO BRASIL  
S.A.  
K. H. GERBER  
Diretor Vice-Presidente e  
Diretor Tesoureiro  
H. D. E. SCHOLZ  
Diretor de Compras

Santana do Araguaia, 04 de janeiro de 1980.  
Companhia Vale do Rio Cristalino  
Agro-Pecuária Comércio e Indústria  
FRIEDRICH G. A. BRUEGGER  
Diretor Executivo  
CPF. 008.696.158/66  
ADOLF WILFRID SCHAEFFER  
Procurador  
CPF 069.706.568/53

UILSON GILBERTO STANGALIN  
Contador - CRC/SP - 50.090 "S" PA.  
CPF: 024.921.308/78  
A presente confere com o original.

MARIA RAPHINHA N. FERNANDES  
Secretária da Mesa

## 2º Tabelionato de Notas

Reconheço a firma supra de Maria Raphinha N. Fernandes.

S. B. do Campo, 25 de janeiro de 1980.

Em test: a) Ilegível da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04/02/80, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 123/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro. Pec. Com. e Ind.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(T. nº 6244 - Reg. nº 699 - Dia: 08.02.80)

**Ribeiro, Cordeiro  
Indústria e Comércio S/A.  
RICOSA**

C.G.C. - 04.905.212/0001-79

AVISO

Por este meio, ficam avisados os senhores acionistas desta Empresa, que se encontram à

disposição dos mesmos, na sede social à Travessa Cristovão Colombo nº 146 - altos, em Icoaraci, nesta cidade, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO  
Presidente

(Ext. Reg. nº 651 - Dias: 06, 07 e 08.02.80)

## Centro Comunitário Fé em Deus

### ESTATUTO:

#### CAPÍTULO: I

##### Da NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º - Com a denominação CENTRO COMUNITÁRIO "FÉ EM DEUS", foi criado em 18.11.79, em reunião realizada na Escola Municipal "Manoel Anunciação de Sousa", localizada na Rua da Escolinha s/n, no Município de Santa Maria do Pará, a instituição que tem por finalidade:

a - Desenvolver um trabalho comunitário visando o desenvolvimento, cultural sócio-econômico da área periférica da cidade:

Art. 2º - A duração do Centro Social é por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO: II

##### DOS MEMBROS DO CENTRO SOCIAL

Art. 3º - São membros do Centro Social todas as pessoas que quiserem participar, sem discriminação de raça, cor, religião ou correntes políticas-partidárias.

Art. 4º - Será concedido o título de Membro Benemérito.

Parágrafo Único - Será concedido o título de Membro Benemérito as pessoas que houverem contribuído de maneira marcante para o desenvolvimento do Centro Social Comunitário.

#### CAPÍTULO: III

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Centro Comunitário "Fé em Deus" compõe-se dos seguintes membros:

- a) Diretoria
- b) Departamentos
- c) Representação de Sócios

Art. 6º - A Diretoria é composta de sócios do C.S.C. é o órgão de administração e se constitui de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art. 7º - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita. Se houver desistência de algum membro, será substituído pelo presidente.

Art. 8º - Os departamentos são órgãos de direção e execução das atividades complementares e compreendem basicamente o seguinte:

- a) Departamento Cultural
- b) Departamento de Esporte
- c) Departamento Social
- d) Departamento de Relações Públicas

Parágrafo Único - A atividade do Centro Social Comunitário que estiver sendo desenvolvida por alguma outra instituição será articulada e integrada a atividade desta.

Art. 9º - Os Representantes de Sócios é o mecanismo de representação do C.S.C. na rua onde reside com o objetivo de integrar os vizinhos nas atividades do

Centro Social, se constitui de dois representantes para cada rua.

#### CAPÍTULO: IV DO PATRIMÔNIO

Art. 10º - O Centro Social Comunitário não possui finalidades lucrativas ou patrimoniais sendo o seu acervo constituído de bens e rendas provenientes de promoções, campanhas, donativos e subvenções Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Único: Em caso de extinção do C.S.C. solvidos todos os seus compromissos financeiros, o excedente será doado a Igreja de N.S. Auxiliadora, desta cidade de Santa Maria do Pará.

#### CAPÍTULO: V

##### DAS ELEIÇÕES

Art. 11º - As eleições deverão realizar-se até o dia 30 de dezembro, sendo a nova diretoria empossada até o dia 31 de janeiro do ano seguinte.

Obedecerão os seguintes critérios:

- a) Abertura da sessão pelo Presidente
- b) Indicação dos cargos a serem preenchidos
- c) A votação será secreta e direta.

#### CAPÍTULO: VI

##### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Por necessidade ou conveniência do C.S.C. este estatuto poderá ser alterado pela diretoria.

Art. 13º - Este estatuto é dado a conhecer a todos os participantes do C.S.C.

(T. nº 6252, Reg. nº 714 - Dia: 08/02/80)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(C.G.C. M.F. nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 1.000.000.000,00

Capital Subscrito e

Integralizado: ..... Cr\$ 174.638.558,00

### ASSEMBLÉIA ESPECIAL

#### 1ª Convocação

São convidados os senhores acionistas, titulares de ações preferenciais de todas as classes, componentes do capital social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléia Especial, pelas 10:00 (dez) horas, do dia 10 de março de 1980, na sede social, sita à Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) - Ratificação dos atos relativos à operação de cisão parcial de bens, realizada entre COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE e CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA, conforme Protocolo firmado em 04/09/1979 e Assembléias Gerais Extraordinárias de 10/10/1979 e 16/11/1979, respectivamente, mediante os quais foi criada uma nova classe de ações Preferenciais da Sociedade;

b) - outros assuntos conexos e correlatos.

Belém, 01 de fevereiro de 1980

**JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**

Vice-Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 635 - Dias: 06, 07 e 08/02/80)

COMPANHIA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A.

C.C.C.M.F. - 04.987.319/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARÁ, 30 de Outubro de 1979, às 9:00 horas;

Local: à Rua 15 de novembro, 226 - 1º andar - salas 1401 e 1414, na cidade de Belém, Estado do Pará;

Presenças: Acionistas representando a totalidade das ações do capital social - com direito a voto;

Hora: Diretores: Presidentes DR. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO; Secretários DR. ORVALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR;

Publicações: Convocação - Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 1979, e no jornal "A Província do Pará", nos dias 20, 21, 22 de outubro de 1.979;

Ordem do Dia: a) ALTERAÇÃO PARCIAL DOS ESTATUTOS SOCIAIS - Cap. III (Capital e Ações) Art. 4º e 5º - EXCLUSÃO E CANCELAMENTO de 809.917 (Oitocentas e nove mil, novecentas e dezessete) ações Preferenciais Comuns oriundas do Decreto-Lei 756/69, o de 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) ações Preferenciais Classe "B" oriundas do Decreto-Lei número 1376/74, conferidas aos Oficiais (a) BARRA-DEFIN NICIF nº 79/2757; (b) SUDAM número 1223/79; (c) Guia de Recolhimento SUDAM nº 607/79, tornando estas ações em ações Ordinárias nominativas ou se por serem integralizadas em conformidade com as disposições Estatutárias.

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de outubro de 1.979

Ass: Dr. Geraldo de Andrade Carvalho Júnior

Diretor Superintendente - op. 321332248-00

Publicações: Proposta da Diretoria: "Ers. Acionistas A Diretoria Executiva da COMBASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A, que esta subscorre, propõe a exclusão e o consequente cancelamento da subscrição de 2.609.917 (dois milhões, seiscentos e nove mil, novecentas e dezessete) ações Preferenciais do capital social, das quais, 809.917 (Oitocentas e nove mil, novecentas e dezessete) são Preferenciais Comuns, oriundas do Decreto-Lei 756/69, e 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) são Preferenciais Classe "B", oriundas do Decreto-Lei 1376/74.

Recomendamos as Sr. Acionistas que a exclusão e o cancelamento da subscrição das referidas ações preferenciais que ora lhes é proposto, é obtida em decorrência dos Ofícios BARRA-DEFIN NICIF nº 79/2757, SUDAM 1223/79 e Guia de Recolhimento SUDAM nº 607/79.

TIPO E CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL SUBSCRITO A INTEGRALIZAR
ORDINÁRIAS	6.859.917,00	2.787.149,00	2.787.149,00	-
PREFERENCIAIS COMUNS - D.L. 756/69	1.006.755,00	1.006.755,00	-	1.006.755,00
PREFERENCIAIS CLASSE "B" D.L. 1376/74	5.542.531,00	-	-	-
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	3.530.797,00	-	-	-
TOTAL S...	17.000.000,00	3.873.895,00	2.787.149,00	1.006.755,00

Esta é a proposta que tínhamos a apresentar aos Senhores Acionistas. Belém, 30 de outubro de 1.979. - Dr. Geraldo de Andrade Carvalho - lha - Diretor Presidente.

#### Votações

Colocada a Proposta da Diretoria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade considerando-se assim Excluídas e Canceladas as subscrições das 2.609.917 (Dois milhões, seiscentos e nove mil, novecentas e dezessete) ações Preferenciais.

Política de Emissão e Cancelamento: Foi elaborado em separado e aprovado pelos Acionistas.

Alteração Estatutária: A mesma vez aprovada e transformação das 2.609.917 (Dois milhões, seiscentos e nove mil, novecentas e dezessete) ações Preferenciais em ORDINÁRIAS, foi precedida a leitura dos Artigos 4º e 5º - (Cap. III - Capital e Ações) dos Estatutos. Já em relação às modificações que se fizeram necessárias, passando as mesmas a vigorar da seguinte forma: Art. 4º - O Capital Social Autorizado nos moldes do Artigo 45º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 é de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros), dividido em 17.000.000 (Dezesseis milhões) de ações, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, sendo: 6.859.917 (Seis milhões, oitocentas e noventa e nove mil, novecentas e dezessete) ações DE ORDINÁRIAS, nominativas ou ao portador, e 10.140.083 (Dez milhões, cento e quarenta e três) ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto.

ARTIGO 45º - As 10.140.083 (Dez milhões, cento e quarenta e três) ações preferenciais, divididas-se em: a) 1.006.755 (Um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil, setecentas e cinquenta e cinco) ações "PREFERENCIAIS COMUNS", de subscrição por pessoas jurídicas ou recursos oriundos de Iroumivo Fiscal, do Decreto Lei nº 756/69; b) 5.542.531 (Cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentas e trinta e uma) ações "PREFERENCIAIS CLASSE "B", reservadas a subscrição pelo FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DA AMAMONIA, nos termos dos Decretos Lei nºs 1.376/74 e 1.419/75; e c) 3.510.797 (Três milhões, quinhentos e dezessete e novecentas e noventa e sete) ações "PREFERENCIAIS CLASSE "B", reservadas a subscrição por pessoas físicas.

Parágrafo 1º - O Capital subscrito é de Cr\$ 3.873.895,00 (Três





COBRASA - COLONIZADORA E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRAS S/A.

C.G.C. MF Nº 04.987.319/0001-03 - Belém - Pará

BOLETIM DE EXCLUSÃO E CANCELAMENTO de 2.609.917 (Dois milhões, seiscentas e nove mil, novecentas e dezessete ações preferenciais, sendo: 809.917 (Oitocentas e nove mil, novecentas e dezessete) ações Preferenciais Comuns, oriundas do Decreto Lei 756/69, e ... 1.800.000 (Um milhão e oitocentas mil) ações Preferenciais Classe "B", oriundas do Decreto Lei 1376/74; todas nominativas, no valor de Cr\$1,00 (Um cruzeiro), totalizando a importância de Cr\$2.609.917,00 (Dois milhões, seiscentas e nove mil, novecentas e dezessete cruzeiros) em conformidade aos Ofícios: (a) BASA-DEFIN EICIF nº 79/2757; (b) SUDAM nº 1223/79; correspondente à Guia de Recolhimento SUDAM nº607/79.-

001 - Combustol Ind. e Com. Ltda., Estr. do Ribeirão Vermelho, 453 - São Paulo - SP., CGC.61.479.689 - 45.256 ações no valor de Cr\$ 45.256,00; 002 - Ma moré Mineração e Metalurgia Ltda., R. Gonçalves Dias, 2184 - Porto Velho - RO., CGC. 05.908.280 - 115.994 ações no valor de Cr\$ 115.994,00; 003 - Me talpó Indústria e Comércio Ltda., Estr. do Ribeirão Vermelho 453 -A, São Paulo - SP., CGC. 61.032.645 - 25.593 ações no valor de Cr\$ 25.593,00; 004 - A Fortuna Loterias Ltda., R. General Carneiro, 285 - São Paulo - SP., CGC. 62.156.872 - 2.971 ações no valor de Cr\$2.971,00; 005 - Arcenio Ramon, R. Senador Feijó, 30 - 2º and.s/206 - São Paulo - SP. - 2.648 ações no valor de Cr\$ 2.648,00; 006 - Auto Rádio Brooklin Ind. Com. e Representações Ltda Av. Morumbi 8557 - São Paulo - SP., CGC. 57.009.292 - 283,00 ações no valor de Cr\$ 283,00; 007 - Carlos Tuffi, R. Bartolomeu Zunega, 152 - São Paulo - SP., CGC. 60.816.113 - 1.550 ações no valor de Cr\$ 1.550,00; 008 - Floricultura Bayard Ltda., Av. Brigº Luiz Antonio, 1086 - São Paulo - SP - CGC. 60.815.701 - 13.502 ações no valor de Cr\$ 13.502,00; 009 - Ind. e Com. de Malhas Iódica Ltda., R. Cardeal Arco Verde, 2264 - São Paulo - SP. - CGC. 60.815.727 - 837 ações no valor de Cr\$ 837,00; 010 - José Linde Flores & Cia. Ltda., R. Bergamota, 8 - São Paulo - SP., CGC.60.815.826 - 2.385 a- ções no valor de Cr\$ 2.385,00; 011 - Lotérica Grande São Paulo Ltda., R. Teodoro Sampaio, 2533 - São Paulo - SP., CGC.62.548.391 - 1.223 ações no va- lor de Cr\$ 1.223,00; 012 - Maruca - Contab. Audit. Planej. S/C. Ltda., R. Teodoro Sampaio, 2.550 - 5º and. - São Paulo - SP., CGC.62.118.161 - 1.960 ações no valor de Cr\$ 1.960,00; 013 - Metalpis - Metalúrgica Pistão Ltda., R. Butantã, 194 - São Paulo - SP., CGC.62.700.281 - 7.150 ações no valor - de Cr\$ 7.150,00; 014 - Metalurgica Bernina Ltda., Av. Santa Catarina, 2639 - São Paulo - SP., CGC 56.994.916 - 4.632 ações no valor de Cr\$ 4.632,00; 015 - Oswaldo Perez, R. Jusseape 9, apto 4 - São Paulo - SP., CGC. 60.816.329 - 448 ações no valor de Cr\$ 448,00; 016 - Polifio - Ind. e Com. de Fios e Metais Ltda., R. Dom João V, 456 - São Paulo - SP., CGC. 62.716.063 - 415 ações no valor de Cr\$ 415,00; 017 - Ramos - Repres. e Assess. Indl. S/C. Ltda., R. Conde de Itú, 1060 - São Paulo - SP., CGC.62.004.098 - 2.532 ações no valor de Cr\$ 2.532,00; 018 - Roberto Marques, R. Barão de Parana- piacaba, 69 - São Paulo - SP., CGC.60.502.473 - 1.395 ações no valor de Cr\$ 1.395,00; 019 - Bento Rodrigues de Souza, R. São Sebastião, 80 - Ubera- ba - MG., CGC. 25.451.758 - 218 ações no valor de Cr\$ 218,00; 020 - Abelso Luiz Fabre, Rio do Leste - Urubici - SC. - CGC.86.517.679 - 974 ações no valor de Cr\$ 974,00; 021 - Alcides de Brida, Vila de Brida - Urubici - SC., CGC.86.517.448 - 280 ações no valor de Cr\$ 280,00; 022 - Arnildo Hof- - mann, Av. João Pessoa s/nº - Guarujá do Sul - SC., CGC. 86.242.518 - 410 ações no valor de Cr\$ 410,00; 023 - Grandíllia G. Ghizoni, Pça. Caetano V. de Souza - Urubici - SC. - CGC. 86.518.362 - 358 ações no valor de Cr\$ 358,00; 024 - Hermelino Dircksen, R. Campestre - Urubici - SC. - CGC. nº... 86.518.180 - 275 ações no valor Cr\$ 275,00; 025 - Irmãos Waraling, Santa Terezinha - Urubici - SC., CGC. 86.516.846 - 2.017 ações no valor de Cr\$. 2.017,00; 026 - José Aguiar Broering, Av. Adolfo Konder, 9 - Urubici - SC., CGC. 86.517.000 - 244 ações no valor de Cr\$ 244,00; 027 - Maurílio A. Al- banaz, São Pedro - Urubici - SC., CGC. 86.517.711 - 996 ações no valor de Cr\$ 996,00; 028 - Ovidio Seibt, R. Barbosa s/nº - Guarujá do Sul - SC. CGC 86.242.526 - 839 ações no valor de Cr\$ 839,00; 029 - Veríssimo Cavaleiro dos Santos, Av. Salgado Filho, 600 - São José do Cedro - SC., CGC.86.204. 237 - 443 ações no valor de Cr\$ 443,00; 030 - Volweis & Priori Ltda., Av. Salgado Filho, s/nº - São José do Cedro - SC. - CGC. 86.205.309 - 432 a- ções no valor de Cr\$ 432,00; 031 - Wiggers & Kruger Ltda., Av. Adolfo Konder, s/nº - Urubici - SC., CGC. 86.518.404 - 64 ações no valor de Cr\$64,00; 032 - A. Arenaga & Cia Ltda., Av. 14 de Dezembro, s/nº - Nova Esperança - Pr., CGC. 79.354.106 - 1.329 ações no valor de Cr\$ 1.329,00; 033 - Cia. Mouraense de Automóveis - Cimauro, Av. Goioerê, 1101 - Campo Mourão - PR. - 19.453 ações no valor de Cr\$ 19.453,00; 034 - Cristino Schincariol, Rua Tv. Paula Pimentel - Uniflor -PR., CGC. 79.353.801 - 1.841 ações no valor de Cr\$ 1.841,00; 035 - Euclides Hugo Ossak, Rio Bonito - Mun. Roncador-Pr - SC. 75.881.615 - 474 ações no valor de Cr\$ 474,00; 036 - Florinda Marques, Vila Silva Jardim s/nº - Paranacity - PR., CGC. 79.355.111 - 714 ações no valor de Cr\$ 714,00; 037 - Gráfica Mourão Ltda., Av. Manoel Mendes Camargo, 127 - Campo Mourão - PR., CGC. 75.887.646 - 1.399 ações no valor de Cr\$ 1.399,00; 038 - Jacinto José de Castro, Cafeeiros - Distr. Cruzeiro D'Oeste - Pr., CGC.76.360.502 - 702 ações no valor de Cr\$ 702,00; 039 - João Casiro de Quadros, Av. Brasil, 855 - Cambira Pr., CGC. 75.264.325 - 306 ações no valor de Cr\$ 306,00; 040 - José Ramires, Av. 14 de Dezembro, 1092.- Nova Esperança - PR., CGC. 79.354.080 - 2.066 ações no valor de Cr\$ 2.066,00; 041 - Juvêncio Strugal - Serraria Gomes - Mun. Roncador - PR., CGC. nº 75.876.797 - 780 ações no valor de Cr\$780,00; 042 - Kaoru Mori & Cia. Ltda., R. Tiradentes, s/nº - Lidianópolis - Jardim Alegre - PR., CGC.51.856. 593 - 164 ações no valor de 164,00; 043 - Mauro Zancani, Bairro São Pedro do Birigui - Uniflor - PR., CGC. 79.364.543 - 321 ações no valor de Cr\$... 321,00; 044 - Pedro Glucnak, Av. São Pedro, 51 - Roncador - PR., CGC. 75.887.356 - 541 ações no valor de Cr\$ 541,00; 045 - Sebastião José de Olivei- ra, Ubá do Sul, Mun. Jardim Alegre - PR., CGC.75.437.087 - 85 ações no valor de Cr\$ 85,00; 046 - Tadazi Kuzaba & Filhos, R. 14 de Dezembro, 543 - No- va Esperança - PR., CGC. 79.353.892 - 3.516 ações no valor de Cr\$ 3.516,00; 047 - A. R. Kuminski, R. Joaquim Floriano, 832 - São Paulo - SP., CGC.nº 62.167.943 - 565 ações no valor de -Cr\$ 565,00; 048 - Alvecon SociedadeCivíl, R. Joinville, 631 - São Paulo - SP., CGC. 60.704.004 - 4.393 ações no valor de Cr\$ 4.393,00; 049 - Anglio Rinaldi & Filhos Ltda, Pça. da República, 176 - São Paulo - SP. CGC.60.840. 030 - 10.758 ações no valor de Cr\$.. 10.758,00; 050 - Aquécedores Boiler Ltda., R. Ituverava, 192 - São Paulo - SP., CGC. 60.108.154 - 3.258 ações no valor de Cr\$ 3.258,00; 051 - Arte -mporânea em Tecidos Ltda., R. São Vicente, 98 - São Paulo - SP., CGC. 61.474.367 - 34.437 ações no valor de Cr\$ 34.437,00; 052 - Artenefex Arte- fatos Nacionais de Feltros Ltda, Av. Rudge, 124 - São Paulo - SP., CGC. 61.434.049 - 18.324 ações no valor de Cr\$ 18.324,00; 053 - Arthur Matarazzo & Cia. Ltda., R. João A. de Oliveira, 1329 - São Paulo - SP. - 2.194 ações no valor de Cr\$ 2.194,00; 054 - Atacadista de Aves e Ovos IT. Ltda., R. da Saúde, 80 - São Paulo - SP., CGC. 61.812.319 - 321 ações no valor de Cr\$ 321,00; 055 - Bernardi & Machado Ltda., R. Siqueira Bueno, 1501 - São Pau- lo - SP., CGC. 60.542.055 - 1.136 ações no valor de Cr\$ 1.136,00; 056 - Bibalot - Perfumaria e Amarinhos Ltda., R. Augusta, 2837 - São Paulo - SP. CGC. 60.933.447 - 4.933 ações no valor de Cr\$ 4.933,00; 057 - Carlos A. Fernandes & Irmãos Ltda., Trav. João Borba, 56 - São Paulo - SP., CGC. nº... 61.141.503 - 554 ações no valor de Cr\$ 554,00; 058 - Casa das Antenas Rangel Ltda., R. Riachuelo, 320 - São Paulo - SP., CGC. 60.399.417 - 354 ações no valor de Cr\$ 354,00; 059 - Com e Ind. de Vidros Liberdade Ltda., Av. Liberdade, 599 - São Paulo - SP. CGC. 60.725.538 - 304 ações no valor de Cr\$ 304,00; 060 - D.C.L. Difusão Cultural do Livro Ltda., Av. Infrança, 914 - São Paulo - SP. CGC. 60.444.098 - 10.771 ações no valor de Cr\$ 10.771,00; 061 - Ernesto Moretto, P. S. Paulo, 47 - São Paulo - SP. CGC. 62.239.470 - 1.120 ações no valor de Cr\$ 1.120,00; 062 - Estacio- namento Maria Antonia S/C. Ltda., R. Maria Antonia,158 - São Paulo - SP., CGC. 62.799.994 - 226 ações no valor de Cr\$ 226,00; 063 - Fábio Muller & Cia. Ltda., R. Bixira, 22 - São Paulo - SP., CGC.61.773.123 - 5.930 ações no valor de Cr\$ 5.930,00; 064 - Fábrica de Roupas Brancas Divinal Ltda., F. Barra do Tibaji, 227 - São Paulo - SP., CGC. 61.550.901 - 3.562 ações no valor de Cr\$ 3.562,00; 065 - Fagnani - Confecções de Roupas Ltda., R. Lithua- nia, 661 - São Paulo - SP., CGC. 43.093.624 - 481 ações no valor de Cr\$ 481,00; 066 - Filtrobrás - Filtros Automobilísticos Ltda., R. Carlos B. Cor- reia, 105 - São Paulo - SP., CGC. 61.433.967 - 13.815 ações no valor de Cr\$ 13.815,00; 067 - Frydman & Bal, Av. Álvaro Ramos, 2584 - São Paulo - SP. CGC. 60.615.226 - 258 ações no valor de Cr\$ 258,00; 068 - Gráfica Stepas Urbiate, R. Celso A. Marques, 643 - São Paulo - SP., CGC. 61.119.921 - ... 1.158 ações no valor de Cr\$ 1.158,00; 069 - H.M. Estacionamento Ltda., Av. Paulista, 1.267 - São Paulo - SP. CGC. 62.921.200 - 412 ações no valor de Cr\$ 412,00; 070 - Heinrich W. Schmidt, R. Odila, 2-fundos - São Paulo - SP., CGC. 61.484. 887 - 6.295 ações no valor de Crs 6.295,00; 071 - Hermel- lino de Oliveira Borges, R. José Simões, 263 - São Paulo - SP. CGC. 60.687.027 - 2.436 ações no valor de Cr\$ 2.436,00; 072 - Hiroshi Hawakava, Av. Engenheiro A. Arruda, 2272 - São Paulo - SP., CGC. 60.429.214 - 445 ações no valor de Cr\$ 445,00; 073 - Instaladora Hidráulica Romão Ltda., Av. N.

Sra. das Mercês, 403 - São Paulo - SP., CGC.62.507.959 - 1.201 ações no valor de Cr\$ 1.201,00; 074 - Indústria de Cofres e Móveis de Aço Padovani Ltda., R. do Oratório, 1827 - São Paulo - SP., CGC. 60.584.521 - 4.231 ações no valor de Cr\$ 4.231,00; 075 - J.M. Marques & Cia.Ltda., R. Domingos de Moraes, 2.807 - São Paulo - SP., CGC. 60.889.755 - 2.179 ações no valor de Cr\$ 2.179,00; 076 - Jairo Paulo Sartori, R. Min. Genésio de A. Noura, 19 - São Paulo - SP., CGC. 49.845.013 - 629 ações no valor de Cr\$ 629,00; 077 - Jorge & Elisei Ltda., R. Araribá, 166-A - São Paulo - SP., CGC. nº 61.458.501 - 3.569 ações no valor de Cr\$ 3.569,00; 078 - Lanches Juvenal Parada Ltda., R. Juvenal Parada, 112 - São Paulo - SP., CGC. 61.629.905 - 12 ações no valor de Cr\$ 12,00; 079 - Mecânica Ser-Val Ltda., R. Anhaia, 1.101 - São Paulo - SP., CGC. 61.551.149 - 7.006 ações no valor de Cr\$ 7.006,00; 080 - Metalúrgica Angar Ltda., R. Jaboticabal, 698 - São Paulo - SP. CGC.61.194.866 - 1.199 ações no valor de Cr\$ 1.199,00; 081 - Metalúrgica Indianópolis Ltda., R. Canindé, 52 - São Paulo - SP., CGC. 61.017.919 - 7.285 ações no valor de Cr\$ 7.285,00; 082 - Morrone & Berto Ltda., R. do Oratório, 2221 - São Paulo - CGC.. 61.322.525 - 385 ações no valor de Cr\$ 385,00; 083 - Pascoal Henrique Amêndola, Av. Álvaro Ramos, 2522 - São Paulo - SP., 61.586.459 - 584 ações no valor de Cr\$584,00; 084 - Piotr Tarnowski, Estr. do Oratório, 2273 - São Paulo -SP.,CGC. 62.585.328 - 157 ações no valor de Cr\$ 157,00; 085 - Pisoazul Comércio de Materiais para Construção Ltda., R. Antonio de Barros, 2493 - São Paulo - SP., CGC.60.617.163 - 1.383 ações no valor de Cr\$ 1.383,00; 086 - Posto de Escapamento de Escuderias Ltda., R. Bixira, 31 - São Paulo - SP. CGC. 62.162.332 - 342 ações no valor de Cr\$ 342,00; 087 - Recuperadora de Alumínio Tocandira Ltda., R. Tocandira, 126 - São Paulo - SP., CGC. 61.220.117 - 1.797 ações no valor de Cr\$ 1.797,00; 088 - Ribeiro e Comasme Adm. de Bens S/C. Ltda., Pça. do Patriarca, 78 2º s/22 - São Paulo -SP., CGC. 60.977.410 - 763 ações no valor de Cr\$ 763,00; 089 - Roberto Colitti & Cia Ltda., Av. Diederichen, 290 - São Paulo - SP., CGC. 60.727.815 - 1.716 ações no valor de Cr\$ 1.716,00; 090 - Tipografia Silva Ltda., R. Mogi Mirim, 148 - São Paulo -SP., CGC. 62.095.971 - 1.283 ações no valor de Cr\$ 1.283,00; 091 - Trincofort Ind. e Comércio Ltda., R. Ipanema, 383 - São Paulo - SP., CGC. 61.056.503 - 15.190 ações no valor de Cr\$ 15.190,00; 092 - Utilidades Domésticas Servi-Lar Ltda., Av. Álvaro Ramos, 2569 - São Paulo - SP., CGC. 62.409.537 - 1.571 ações no valor de Cr\$ 1.571,00; 093 - Walter Francisco Di Bernardi, R. João A. Oliveira, 317 - São Paulo - SP., CGC. 62.052.394 - 828 ações no valor de Cr\$ 828,00; 094 - Abib & Achkar, R. Dr. Braguinha, 162 - Sorocaba - SP., CGC. 71.452.346 - 777 ações no valor de Cr\$ 777,00; 095 - Abilio Daun, R. Filomeno Botino s/nº - Lupércio - SP., CGC. 48.204.358 - 516 ações no valor de Cr\$ 516,00; 096 - Adolfo Yoshimoto, Av. Fernando Costa, 312 - Registro - SP., CGC. 55.851.216 - 750 ações no valor de Cr\$ 750,00; 097 - Andrade & Andrade Ltda., R. Minas Gerais, 584 - Avaré - SP., CGC. 44.579.373 - 1.003 ações no valor de Cr\$ 1.003,00; 098 - Alcides Campanini, R. Mascarenhas Carmelo, 1226 - Sorocaba - SP., CGC. 71.871.362 - 252 ações no valor de Cr\$ 252,00; 099 - Auto.Posto Ogawa Ltda., Av. Presidente Vargas, 636 - Garça - SP., CGC. 48.211.148 - 4.920 ações no valor de Cr\$ 4.920,00; 100 - Azuba Carneiro Ribeiro, R. Posto Gen. Câmara, s/nº - Iguape - SP., CGC.49.423.5º 231 ações no valor de Cr\$ 231,00; 101 - Benedito Pereira, R. Tiradentes, 8 - Iguape - SP., CGC. 49.421.258 - 380 ações no valor de Cr\$ 380,00; 102 - Breda & Passarali Ltda., R. D. Santana, 212 - Piracicaba - SP., CGC. 54.390.406 - 399 ações no valor de Cr\$ 399,00; 103 - Brunilde Caído & Cia., Av. da Saudade, 944 - Ribeirão Preto - SP., CGC. 55.978.423 - 535 ações no valor de Cr\$ 535,00; 104 - Chaddad & Buldrini Ltda., Lgo. São João, 200 - Avaré - SP., CGC.44.583.391 - 535 ações no valor de Cr\$ 535,00; 105 - Clarice Leal Macacari, Lgo. Sta. Cruz, 9 - Avaré - SP., CGC.44.580.884 - 2.553 ações no valor de Cr\$2.553,00; 106 - Classder - Decorações de Interiores Ltda., R. Piauí, 1077 - São Caetano do Sul - SP., CGC. 63.078.778 - 9.159 ações no valor de Cr\$ 9.159,00; 107 - Comercial Ferrari Barreto Ltda., R. Heitor Penteado, 205 - Garça - SP., CGC. 48.210.538 - 1.821 ações no valor de Cr\$ 1.821,00; 108 - David Viveiros, R. Rio Grande do Sul, 2.038 - Avaré - SP., CGC. 44583.672 - 2153 ações no valor de Cr\$ 2.153,00; 109 - Ezequiel Florêncio, R. Manoel Florêncio, 186 - Santa Terezinha - SP., CGC. 48.204.606 - 1.053 ações no valor de Cr\$ 1.053,00; 110 - Frydman 7 Cia Ltda., R. Dr. Deodato Wertheimer, 465 - Mogi das Cruzes - SP.,CGC. 52.579.273 - 881 ações no valor de Cr\$ 881,00; 111 - Hayao Ogawa & Cia. Ltda., Pça. Carlos E. Alves de Souza, 74 - Garça-SP., CGC. 48.208.771 - 1.263 ações no valor de Cr\$ 1.263,00; 112 - Hely Coutinho Dias, R. Amália Franco, 465 - Ribeirão Preto - SP., CGC. 55.996.268 - 423 ações no valor de Cr\$ 423,00; 113 - Hideo Yamaki & Cia Ltda., R. Heitor Penteado, 111 - Garça-SP., CGC nº 48.206.171 - 14.301 ações no valor de Cr\$ 14.301,00; 114 - Irineu Mâncio, Av. Beira Mar s/nº - Iguape - SP., CGC. 49.421.522 ações no valor de Cr\$. 172,00; 115 - Irmãos Miranda, Av. Couto Junior s/nº - Alvilândia - SP., CGC.48.204.796 - 1.710 ações no valor de Cr\$ 1.710,00; 116 - Irmãos Zabotto Ltda., Av. Antonio C. Costa, 358 - Osasco - SP., CGC. 61.124.897 - 1.370 ações no valor de Cr\$ 1.370,00; 117 - Israel Maciel, Av. Ademar de Barros, s/nº - Iguape - SP., CGC. 49.420.698 - 561 ações no valor de Cr\$ 561,00; 118 - J. Antonio Amaral Leite, Lgo São João, 75 - Avaré - SP.,CGC. 44.583.348 - 354 ações no valor de Cr\$ 354,00; 119 - J. Brunelli & Cia. Ltda., R. Silvio Servelini, 25 - Garça- SP., CGC. 48.204.812 - 1.902 ações no valor de Cr\$ 1.902,00; 120 - Jôias Barbosa Ltda., R. Bernardino de Campos, 2976 - São José do Rio Preto- SP., CGC. 59.984.898 - 1.634 ações no valor de Cr\$ 1.634,00; 121 - José Quito & Cia., R. Pe. Anchieta, 296 - Lupércio - SP., CGC. 48.204.952 - 1.227 ações no valor de Cr\$ 1.227,00; 122 - Katsumi Curo, Av. Fernando Costa, 30 - Registro - SP., CGC. 55.854.318 - 888 ações no valor de Cr\$ 888,00; 123 - Kenichi Nakagawa, Av. Fernando Costa, 265, Registro - SP., CGC. 55.851.810 - 888 ações no valor de Cr\$ 888,00; 124 - LET - Linhas Elétricas de Transmissão Ltda., Pça. José Bonifácio, 908 a/907, Piracicaba - SP., CGC. 54.370.176 - 2.072 ações no valor de Cr\$ 2072,00; 125 - Lucas, Seraglio & Cia Ltda., R. Col. de São Paulo, 3.105 - S. José do Rio Preto - SP., CGC. 59.980.227 - 1.369 ações no valor de Cr\$ 1.369,00; 126 - Luiz Carlos Lopes de Medeiros, R. Pernambuco, 1695 - Avaré - SP., CGC. 44.582.542 - 812 ações no valor de Cr\$ 812,00; 127 - Maria Tereza Louçã Amaro, R. Mato Grosso, 1522 - Avaré - SP. CGC.44.578.318 - 423 ações no valor de Cr\$ 423,00; 128 - Ner Andrade Carneiro, Mercado Municipal, s/nº - Iguape - SP., CGC. 49.421.704 - 214 ações no valor de Cr\$ 214,00; 129 - Orlindo de Arruda, Mercado Municipal - Avaré - SP., CGC. 44.582.344 - 304 ações no valor de Cr\$ 304,00; 130 - Orlando Martins Ciarella, R. Tereza Lopes, 228 - Sorocaba - SP., CGC.71.863.385 - 1.603 ações no valor de Cr\$ 1.603,00; 131 - Osvaldo Cantiero, Pça. Carlos E. A. de Souza, 48 - Garça - SP., CGC. 48.205.413 - 3.259 ações no valor de Cr\$ 3.259,00; 132 - Oswaldo Cantiero, Pça. Carlos E. A. de Souza, 48 - Garça - SP., CGC. 48.211.396 - 197 ações no valor de Cr\$ 1.847,00; 133 - Oswaldo Shioji, R. Rio de Janeiro, 1685 - Avaré - SP., CGC. 44.583.862 - 806 ações no valor de Cr\$ 806,00; 134 - Paschoel Giolo, R. Manoel Florêncio, 163 - Sta. Terezinha - SP., CGC. 48.210.975 - 265 ações no valor de Cr\$ 265,00; 135 - Pedro Celli & Cia. Ltda., R. Cel. Joaquim Piza, 307 - Garça -SP., CGC. 48.204.655 - 2.238 ações no valor de Cr\$ 2.238,00; 136 - Rendazzo & Cia. Ltda., Av. São Paulo, 304 - Sorocaba-SP.,CGC. - 71.862.858 - 234 ações no valor de Cr\$ 234,00; 137 - Scartezini Carvalho & Cebola Ltda., Bairro do Rio Cotia - Cotia - SP.CGC.49.866.197 - 804 ações no valor de Cr\$ 804,00; 138 - Sebastião dos Santos, R. Dr. Félix Fagundes, 83 - Avaré-SP., CGC. 44.582.732 - 415 ações no valor de Cr\$ 415,00; 139 - Sérgio Damini, R. Diaria, 24 - Votorantim-SP.,CGC.71.857.619 - 387 ações no valor de Cr\$ 387,00; 140 - Serraria Formosa Ltda, R. XV de Novembro s/nº, Pariquerá-Açu-SP.,CGC. 50.536.416 - 121 ações no valor de Cr\$ 121,00; 141 - Sílvio Pedrosa & Filhos Ltda., R. Senador Feijó, 68 - Cotia-SP., CGC. nº 49.871.734 - 324 ações no valor de Cr\$ 324,00; 142 - Sorocaba Cinemas Ltda., R. São Bento, 203 - Sorocaba-SP.,CGC.71.499.900 - 266 ações no valor de Cr\$ 266,00; 143 - Sumako Tashima, R. Dr. David Coda, 7 - Iguape-SP.,CGC. 49.422.744 - 150 ações no valor de Cr\$ 150,00; 144 - T. Correa Cruz da Silva, R. Maranhão, 1527 - Avaré-SP.,CGC.44-582.971 - 961 ações no valor de Cr\$ 961,00; 145 - Tashel Kimura, Rod. Régis Bittencourt, Km.135 - Registro-SP., CGC. 55.852.297 - 624 ações no valor de Cr\$ 624,00; 146 - Takara Ind. e Com. de Artefatos de Junco Ltda., Bairro Taquaral, s/nº - Registro-SP. - CGC. 55.854.541 - 5.602 ações no valor de Cr\$ 5.602,00; 147 - Takumi Kawajiri, Av. Wild José de Souza, s/nº - Registro-SP.,CGC. 55.852.396 - 721 ações no valor de Cr\$ 721,00; 148 - Terraplenagem Leila Ltda., Bairro da Vargem Grande - Cotia-SP. CGC44.896.256 - 330 ações no valor de Cr\$ 330,00 ; 149 - Tetsuo Kay, R. Cel Joaquim Piza, 122 - Garça-SP., CGC. 48.205.355 - 960 ações no valor de Cr\$ 960,00; 150 - Tolmino Fabrício S/A Importação e Comércio, R. do Rosário, 397 - JUNDIAÍ-SP. CGC. 50.947.886 - 4.852 ações no valor de Cr\$ 4.852,00; 151 - Tooru Shimada, Av. Clara Gianotti de Souza, 1412 - Registro-SP., CGC. 55.852.370 - 495 ações no valor de Cr\$ 495,00; 152 - Torrefação e Moagem de Café São João Ltda., Pça. Pe. Paulo T. Leite, 420 - Garça-SP., CGC. 48.205.728 - 2190 ações no valor de Cr\$ 2.190,00; 153 - Toshio Kaneko - Mercado Municipal - Registro-SP., CGC. 55.855.837 - 473 ações no valor de Cr\$ 473,00; 154 - Viação Limeirense Ltda., Av. Santa Bárbara, 2325 - Limeira-SP., CGC. 51.472.421 - 26.208 ações no valor de Cr\$ 26.208,00; 155 - Wong Shui Yane & Cia. Ltda., R. Cel. Benedito Pires, 183 - Sorocaba-SP., CGC. 71.452.338 - 380 ações no valor de Cr\$ 380,00; 156 - Yoko Matsuda, Av. José Dias de Araújo, s/nº - Registro-SP., CGC. 55.852.453 - 462 ações no valor de Cr\$ 462,00; 157 - Yoshimoto Ind. Com. de Artefa -


tos de Junco Ltda., Estr. Registro - Sete Barras, Km 001 - Registro-SP., CGC. 55.857.387 - 1.212 ações no valor de Cr\$ 1.212,00; 158 - Yutaka Utsunomiya, Av. Fernando Costa, 276/290 - Registro-SP., CGC. 55.852.503 - 1.548 ações no valor de Cr\$ 1.548,00; 159 - Abreu - Peças para Tratores Ltda., Av. Dr. Carvalho de Mendonça, 227 - São Paulo-SP., CGC. 62.302.666 - 13.698 ações no valor de Cr\$ 13.698,00; 160 - Casimiras Cludiolan Ltda., R. Quintino Bocaiuva, 231 s/12 - São Paulo-SP., CGC. 61.556.763 - 3.220 ações no valor de Cr\$ 3.220,00; 161 - Edson Ferri, R. D. Santa Veloso, 103 - São Paulo-SP., CGC. 61.365.110 - 2.648 ações no valor de Cr\$ 2.648,00; 162 - Empresa de Mineração Kosaka Ltda., Bairro Tijuco Preto - Cotia-SP., CGC. 49.871.672 - 748 ações no valor de Cr\$ 748,00; 163 - Indústria de Componentes Eletrônicos Ellis S/A., R. Alexandre de Gusmão, 278 - São Paulo-SP., CGC. 56.992.530 - 957 ações no valor de Cr\$ 957,00; 164 - Laj Empreiteiros de Mão de Obra Ltda., R. D. José de Barros, 337 4º s/406 - São Paulo-SP., CGC. 61.362.141 - 1.512 ações no valor de Cr\$ 1.512,00; 165 - Malharia Crismare Ltda., R. T. de Beaupepaire, 121 - São Paulo-SP., CGC. 60.867.124 - 1.737 ações no valor de Cr\$ 1.737,00; 167 - R. Rana - Tipografia e Papelaria, R. Javaês, 149 - São Paulo-SP., CGC. 61.434.445 - 756 ações no valor de Cr\$ 756,00; 167 - Super-Sol S/A. Ind. e Com. de Aguardente de Alcool, R. Sampaio Correa, 67/73 - São Paulo-SP., CGC. 60.657.210 - 4.906 ações no valor de Cr\$ 4.906,00; 168 - Dell'Erba Ltda., R. Orville Derbi, 26 - São Paulo-SP., CGC. 61.196.507 - 65 ações no valor de Cr\$ 65,00; 169 - Especial - Ind. e Com. de Materiais p/ Escritório Ltda., R. Leme da Silva, 351 - São Paulo-SP., CGC. 62.331.103 - 2.139 ações no valor de Cr\$ 2.139,00; 170 - Abelardo Torrente, R. Guaiauna, 307 - São Paulo - SP., CGC. 61.096.863 - 338 ações no valor de Cr\$ 338,00; 171 - Abílio Francisco Pires, R. Alarico Silveira, 316 - São Paulo-SP., CGC. n.º. 60.686.565 - 1.162 ações no valor de Cr\$ 1.162,00; 172 - Agostinho Alexandre, R. Comendador Cantinho, 32 - São Paulo-SP., CGC. 61.109.963 - 210 ações no valor de Cr\$ 210,00; 173 - Amauri Catarino, R. Curuca, 726 - São Paulo-SP., CGC. 62.542.527 - 414 ações no valor de Cr\$ 414,00; 174 - Antonio de Pinho Tavares, Av. Gabriela Mistral, 1082 - São Paulo-SP., CGC. 60.689.361 - 497 ações no valor de Cr\$ 497,00; 175 - Antonio Nora, R. São José, 228 - Guaiauna-SP., CGC. 48.188.411 - 385 ações no valor de Cr\$ 385,00; 176 - Antonio R. Martins, R. A.P. Almeida Prado, 258 - São Paulo-SP. 877 ações no valor de Cr\$ 677,00; 177 - Antonio Soares, R. 7 de Setembro, 1-10 - Júlio de Mesquita-SP., CGC. 50.875.426 - 527 ações no valor de Cr\$ 527,00; 178 - Arnaldo Frederico Seiffer, R. Benedito de Paula, 63 - V. Praia - São Paulo-SP., CGC. 62.054.275 - 1.081 ações no valor de Cr\$ 1.081,00; 179 - Auto Precisão Falthaber Ltda., R. Souza Lima, 197 - São Paulo-SP. - 135 ações no valor de Cr\$ 135,00; 180 - Bartolomé Garcia Borrego, R. Com. Cantinho, 42 - São Paulo - SP., CGC. 61.468.724 - 153 ações no valor de Cr\$ 153,00; 181 - Casa de Ferragens Leão Ltda., R. Antonio de Barros, 108 - São Paulo-SP. CGC. 60.586.169 - 495 ações no valor de Cr\$ 495,00; 182 - Cerilo Rossoni, Ibiratara - RS., CGC. 91.060.046 - 1.480 ações no valor de Cr\$ 1.480,00; 183 - Claudio Funchal, R. Cel. Rodovalho, 59 - São Paulo-SP., CGC. 62.942.818 - 195 ações no valor de Cr\$ 195,00; 184 - Comercial de Tecidos alandro Ltda., R. 7 de Setembro, 186 - Aratiba-RS., CGC. 87.285.813 - 370 ações no valor de Cr\$ 370,00; 185 - Empreiteiros Achilles & Fernandes S/C. Ltda., R. José F. Marques, 4-49 - Bauru-SP., CGC. 45.023.967 - 285 ações no valor de Cr\$ 285,00; 186 - Enéas Bilches Medina, R. Anhanguera, 1-29 - Bauru-SP., CGC. 45.010.308 - 326 ações no valor de Cr\$ 326,00; 187 - Eurípedes Brianes de Abreu, R. 1º de Agosto, 7-40 - Bauru-SP., CGC. 44.453.363 - 271 ações no valor de Cr\$ 271,00; 188 - Antonio J. D. Carvalho, R. dos Continentes, 518 - J. Nordeste-SP., CGC. 60.689.593 - 222 ações no valor de Cr\$ 222,00; 189 - Everisto Eastazzini, R. Júlio Prestes, 3-34 - Bauru-SP., CGC. 44.991.420 - 199 ações no valor de Cr\$ 199,00; 190 - Francisco Rosa, R. Manoel Florêncio, 272 - Sta. Teresinha-SP., CGC. 48.207.260 - 680 ações no valor de Cr\$ 680,00; 191 - Fundação Manzano Ltda., R. Cel. Rodovalho, 216 - São Paulo-SP., CGC. 60.564.663 - 1.048 ações no valor de Cr\$ 1.048,00; 192 - Getuo Nakata - R. Carlos Ferrari, 130 - Garça-SP., CGC. 48.204.680 - 1.886 ações no valor de Cr\$ 1.886,00; 193 - Gustavo Soares Schroeder, Av. Duque de Caxias, 8-75 - Bauru-SP., CGC. 44.998.813 - 222 ações no valor de Cr\$ 222,00; 194 - Hissao Assakawa, R. Maria Eugênia, 26 - São Paulo-SP., CGC. 60.690.484 - 174 ações no valor de Cr\$ 174,00; 195 - Hoé Máquinas e Equip. para Escritório Ltda. Av. São José, 162 - Diadema-SP., CGC. 59.172.106 - 711 ações no valor de Cr\$ 711,00; 196 - Indústria de Refrigeração Gelofica Ltda., R. Antonio Raganini, 160 - São Paulo-SP., CGC. 61.748.406 - 3.021 ações no valor de Cr\$ 3.021,00; 197 - Irmãos de Cesaro Ltda., Av. Maurício Cardoso, 794 - Campinas do Sul - RS. - CGC. 88.030.507 - 200 ações no valor de Cr\$ 200,00; 198 - J. P. Catarino, R. Chavantes, 139 - São Paulo-SP., CGC. 70.688.801 - 538 ações no valor de Cr\$ 538,00; 199 - J. Ronconi, R. Caqueto, 95 - São Paulo-SP., CGC. 61.677.548 - 92 ações no valor de Cr\$ 92,00; 200 - Jayme Kretter, R. Batista de Carvalho, 7-31 - Bauru-SP., CGC. 45.003.043 - 631 ações no valor de Cr\$ 631,00; 201 - Jeadon Silva, Fazenda N. Sra. Assunção - Garça-SP., CGC. 48.204.033 - 0 ações no valor de Cr\$ 450,00; 202 - João Alexandre Colombari, P. Heitor Pontes, 441 - Garça-SP., CGC. 48.209.256 - 516 ações no valor de Cr\$ 516,00; 203 - João Arcides Pereira, R. Francisco Conoglian, 251 - Garça-SP., CGC. 48.204.011 - 297 ações no valor de Cr\$ 297,00; 204 - João Carneiro, R. 1º de Agosto, 12-17 - Bauru-SP., CGC. 44.998.004 - 449 ações no valor de Cr\$ 449,00; 205 - João Celso Martolini, R. 1º de Maio, 12, 57 - Bauru-SP., CGC. 45.013.356 - 231 ações no valor de Cr\$ 231,00; 206 - João Correa Balbino, R. Barão do Rio Branco, 23 - Garça-SP., CGC. 48.204.846 - 456 ações no valor de Cr\$ 456,00; 207 - João Ronconi, R. Tututi, 2142 - São Paulo-SP., CGC. 61.098.034 - 344 ações no valor de Cr\$ 344,00; 208 - José Manoel Andrade, R. Tenente Cel. Soares Neiva, 253 - São Paulo-SP., CGC. 60.689.205 - 246 ações no valor de Cr\$ 246,00; 209 - Luiz Bullio & Cia., R. Cel. Joaquim Piza, 140 - Garça-SP., CGC. 48.205.033 - 134 ações no valor de Cr\$ 134,00; 210 - Luiz Salvador Girardi, R. Icarai, 334 - São Paulo-SP., CGC. 60.687.662 - 2.106 ações no valor de Cr\$ 2.106,00; 211 - M. Pereira Bar, R. Bernardino Vergueiro, 276 - São Paulo-SP., CGC. 62.299.847 - 168 ações no valor de Cr\$ 168,00; 212 - Macav Indústria Mecânica Ltda., R. Campos Sales, 660 - São Paulo-SP., CGC. 61.350.054 - 69 ações no valor de Cr\$ 69,00; 213 - Mag's Indústria de Malhas Ltda., Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 1165 - São Paulo-SP., CGC. 60.877.651 - 8.991 ações no valor de Cr\$ 8.991,00; 214 - Maria Cecília Rodrigues Giriboni, R. Batista de Carvalho, 5-74 - Bauru-SP., CGC. 45.035.326 - 392 ações no valor de Cr\$ 392,00; 215 - Maria Fernandes da Vitória, Estr. do Cangaíba, 2913 - São Paulo-SP., CGC. 60.733.722 - 286 ações no valor de Cr\$ 286,00; 216 - Matadouro Avícola Vila Matilde Ltda., R. Marcondes de Brito, 1350 - V. Matilde - São Paulo-SP., CGC. 60.995.093 - 373 ações no valor de Cr\$ 373,00; 217 - Michel Delidiannis & Irmãos, Av. Brasil, 263 - Passo Fundo - RS., CGC. 92.023.704 - 624 ações no valor de Cr\$ 624,00; 218 - Michel de Costa Martins, Av. Paranaguá, 1062 - São Paulo-SP., CGC. 61.494.498 - 410 ações no valor de Cr\$ 410,00; 219 - Nelson Campos Salles, R. 1º de Agosto, 3-8 - Bauru-SP., CGC. 44.998.474 - 161 ações no valor de Cr\$ 160,00; 220 - Olirio Zardo - Foto Estúdio, Av. Maurício Cardoso, 138 - Erechim-RS., CGC. 88.422.422 - 2.032 ações no valor de Cr\$ 2.032,00; Olival Bim & Irmãos Ltda., Pça da Bandeira, 103 - Lucianópolis-SP., CGC. 47.716.295 - 399 ações no valor de Cr\$ 399,00; 222 - Oswaldo Esperança da Conceição Bombonieri, R. Major Angelo Zanchi, 458 - São Paulo-SP. CGC. 61.689.766 - 145 ações no valor de Cr\$ 145,00; 223 - Panificadora e Confeitaria Fundadores Ltda., R. Serra do Japi, 1550 - São Paulo-SP., CGC. 60.979.036 - 475 ações no valor de Cr\$ 475,00; 224 - Panificadora e Confeitaria Dois Unidos Ltda., R. Max Planck, 68 - São Paulo-SP., CGC. 62.268.438 - 695 ações no valor de Cr\$ 695,00; 225 - Panificadora 130 Ltda. Pça. Canaã, 130-A - São Paulo-SP., CGC. 61.986.436 - 476 ações no valor de Cr\$ 476,00; 226 - Panificadora João XXIII Ltda., Av. João XXIII, 326 - São Paulo-SP., CGC. 61.449.369 - 1.020 ações no valor de Cr\$ 1.020,00; 227 - Panificadora Aliane de Ermelino Ltda., Av. Paranaguá, 1681 - São Paulo-SP. CGC. 60.927.308 - 2.100 ações no valor de Cr\$ 2.100,00; 228 - Panificadora Sto. Antonio do Categró Ltda., R. Cap. Pacheco Chaves, 823 - São Paulo-SP. CGC. 61.050.415 - 685 ações no valor de Cr\$ 685,00; 229 - Papelaria Souza Campos Ltda., R. Guaiauna, 105 - São Paulo-SP., CGC. 61.029.096 - 763 ações no valor de Cr\$ 763,00; 230 - Paulino & Esteves Ltda., R. Dr. Manoel A. Ferreirinha, 888 - S. Caetano do Sul-SP., CGC. 59.325.738 - 705 ações no valor de Cr\$ 705,00; 231 - Paulistano Contabilidade e Assuntos Fiscais S/C., R. Com. Cantinho, 58 - São Paulo-SP., CGC. 60.566.106 - 1.204 ações no valor de Cr\$ 1.204,00; 232 - Pedro Moschim, R. Vitor Manoel Batista, 1-46 - Bauru-SP., CGC. 45.008.927 - 767 ações no valor de Cr\$ 767,00; 233 - Penhacar Comércio de Automóveis Ltda., R. Guaiauna, 73 - São Paulo-SP., CGC. 62.831.367 - 210 ações no valor de Cr\$ 210,00; 234 - Porto & Coelho Ltda., R. Com. Afonso Kherlakian, 79 s/211 - São Paulo-SP., CGC. 61.160.941 - 963 ações no valor de Cr\$ 963,00; 235 - Rádio Emissora Terra Branca Ltda., R. Assaf Madi, s/nº Bauru-SP. CGC. 45.008.398 - 2.114 ações no valor de Cr\$ 2.114,00; 236 - R. Honda & Cia. Ltda. R. Barão do Rio Branco, 161 - Garça-SP., CGC. 48.205.207 - 1.371 ações no valor de Cr\$ 1.378,00; 237 - Santos Monteiro & Cia. Ltda., Av. Rodrigues Alves, 5-62 - Bauru-SP., CGC. 45.010.469 - 4.277 ações no valor de Cr\$ 4.277,00; 238 - Santos Otero Martinez, R. Guaiauna, 114 - São Paulo-SP., CGC. 60.567.062 - 447 ações no valor de Cr\$ 147,00; 239 - Sei Ji Sakata & Cia. Ltda., R. Sarg. Wilson A. Oliveira, 242 - Garça-SP., CGC. 48.205.256 - 1.224 ações no valor de Cr\$ 1.224,00; 240 - Soc. de Transportes Garça Ltda., R. Paulista, 538 - Garça-SP. 581 ações no valor de Cr\$ 581,00; 241 - Supermercado Freitas Ltda., R. Júlio Colaço, 64 - São Paulo-SP

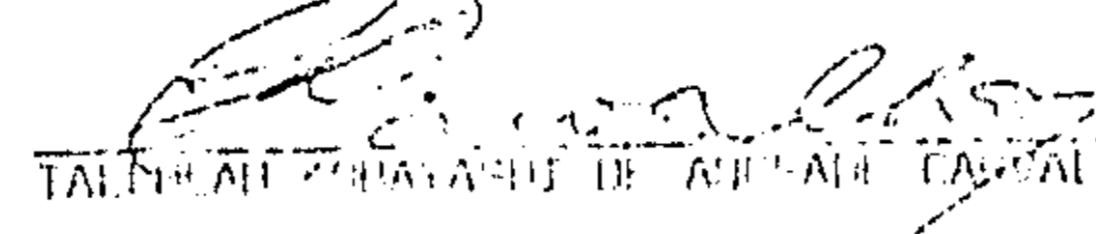
CGC. 62.737.044 - 440 ações no valor de Cr\$ 440,00; 242 - Tres Jotas Materiais de Construção Ltda., R. Heitor Penteado, 1598 - São Paulo-SP., CGC. nº 61.359.287 - 1.136 ações no valor de Cr\$ 1.136,00; 243 - Valdemar Silveira, R. Londrina, 189 - Guarulhos-SP., CGC. 49.077.167 - 513 ações no valor de Cr\$ 513,00; 244 - A. Remor & Cia. Ltda., R. Sta. Catarina, 69 - Marcelino Ramos-RS., CGC. 91.333.534 - 561 ações no valor de Cr\$ 561,00; 245 - Yoshio Ioshida, Av. São José - São Paulo., CGC. 48.188.775 - 358 ações no valor de Cr\$ 358,00; 245 - Amaral de Lemos & Cia. Ltda., R. Dr. Flores, 286 - Vacaria-RS. CGC. 98.511.033 - 237 ações no valor de Cr\$ 237,00; 247 - Antonio Campanile & Filhos, R. Bento Gonçalves, 784 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.015.197 - 10.032 ações no valor de Cr\$ 10.032,00; 248 - Argentino Smirdela, R. Pinheiro Machado, 200 - Vacaria-RS., CGC. 98.112.973 - 156 ações no valor de Cr\$ 156,00; 249 - Aristeu Lisboa Boeira, R. Moreira Paz, 460 - Vacaria-RS., CGC. 98.511.975 - 690 ações no valor de Cr\$ 690,00; 250 - Armazém e Fábbrica de Cambreris Sanson Ltda., Av. Moreira Paz, 140 - Vacaria-RS., CGC. 98.523.038 - 319 ações no valor de Cr\$ 319,00; 251 - Carolina Lionço Lovato, R. Borges de Medeiros, 877 - Vacaria-RS., CGC. 87.865.192 - 25 ações no valor de Cr\$ 25,00; 252 - Cerealista Boqueirão Ltda. Av. Brasil, 3592 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.043.033 - 750 ações no valor de Cr\$ 750,00; 253 - Danilo Priotto, Ipiranga - 4º Distrito - Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.158.015 - 272 ações no valor de Cr\$ 272,00; 254 - Darcy Cogo & Cia., Av. Cap. Jovino, 426 - Passo Fundo-RS., CGC. 98.022.953 - 2.125 ações no valor de Cr\$ 2.125,00; 255 - F. João Varaschim, R. Júlio de Castilhos, 1207 - Vacaria-RS., CGC. 98.514.755 - 496 ações no valor de Cr\$ 496,00; 256 - Guerino Carbonara, R. XV de Novembro, s/nº - Vacaria-RS., CGC. 98.511.264 - 1.811 ações no valor de Cr\$ 1.811,00; 257 - Ibrahim Mond Abdel Karim, R. do Comércio, 2133 - Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.158.688 - 364 ações no valor de Cr\$ 364,00; 258 - Jacy Bernardon, R. José Bonifácio, 198 - Maximiliano de Almeida-RS. CGC. nº 91.335.695 - 2.618 ações no valor de Cr\$ 2.618,00; 259 - João Brizola, R. Mal. Floriano, 360 - Vacaria-RS., CGC. 98.511.157 - 1.359 ações no valor de Cr\$ 1.359,00 - 260 - João Neri Bernardi, BR. 116 - Altos da Serra de Pelotas - Vacaria-RS. CGC. 98.517.469 - 392 ações no valor de Cr\$ 392,00; 261 - João Pedro Jacobi dos Santos, R. Mal. Floriano, 1001 - Vacaria-RS. CGC. 98.525.843 - 127 ações no valor de Cr\$ 127,00; 262 - José A. Spohr, Av. Brasil, 2.406 - Passo Fundo - RS. CGC. 92.015.742 - 922 ações no valor de Cr\$ 922,00; 263 - José Berlatto, Av. Militar s/nº - Vacaria-RS. CGC. 98.516.354 - 203 ações no valor de Cr\$ 203,00; 264 - José Paulino Leonardelli, R. XV de Novembro s/nº - Vacaria - RS., CGC. 98.511.132 - 179 ações no valor de Cr\$ 179,00; 265 - Leopoldo Korndorfer, R. Moron, 1723 - Passo Fundo - RS. CGC. 92.015.163 - 426 ações no valor de Cr\$ 426,00; 266 - Liege Pereira Medeiros, R. Ramiro Barcelos, 1171 - Vacaria - RS., CGC. 98.523.152 - 344 ações no valor de Cr\$ 344,00; 267 - Lourival Mouro, R. Júlio de Castilhos, 1528 - Vacaria-RS., CGC. 98.522.360 - 548 ações no valor de Cr\$ 548,00; 268 - Manoel Pinto Rodrigues - Pça. Dalto Filho, 1081 - Vacaria-RS., CGC. 98.522.428 - 359 ações no valor de Cr\$ 359,00; 269 - Marino Dorsoi, R. Pinheiro Machado, 439 - Vacaria-RS., CGC. 98.511.140 - 141 ações no valor de Cr\$ 141,00; 270 - Marino Colpo & Filhos, Cel. Teixeira - 2º Distrito - Marcelino Ramos-RS., CGC. 91.334.490 - 2.998 ações no valor de Cr\$ 2.998,00; 271 - Mário Gil Quinzolzi, Av. Moreira Paz, 232 - Vacaria-RS., CGC. 98.511.025 - 271 ações no valor de Cr\$ 271,00; 272 - Mário Souza dos Santos, R. Cel. Chicuta, 501 - Passo Fundo - RS., CGC. 92.013.929 - 919 ações no valor de Cr\$ 919,00; 273 - Maximino A. Rodrigues, Av. Brasil, 814 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.013.853 - 3.154 ações no valor de Cr\$ 3.154,00; 274 - Moisés Mondadori & Filhos Ltda., Linha Virgínia - 4º Distrito - Vacaria-RS., CGC. 98.517.451 - 433 ações no valor de Cr\$ 433,00; 275 - Nicandro Dópira, Av. Moreira Paz, 219 - Vacaria-RS., CGC. 98.511.991 - 163 ações no valor de Cr\$ 163,00; 276 - Oldemar G. Lima, R. Bento Gonçalves, 392 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.013.952 - 1.071 ações no valor de Cr\$ 1.071,00; 277 - Produção País F. Marcantonio S/A., R. Júlio de Castilhos, s/nº - Vacaria-RS., CGC. 98.511.728 - 2.044 ações no valor de Cr\$ 2.044,00; 278 - Rádio N.S. de Fátima Ltda., R. Moreira Paz, 726 - Vacaria-RS., CGC. 98.517.477 - 2.020 ações no valor de Cr\$ 2.020,00; 279 - Restaurante Lionço Ltda., São Bernardo - 3º Distrito - Vacaria-RS., CGC. 98.523.228 - 544 ações no valor de Cr\$ 544,00; 280 - Ricardo P. Ponzone, R. Passo Fundo, 708 - Getúlio Vargas-RS., CGC. 87.641.551 - 103 ações no valor de Cr\$ 103,00; 281 - Romeu Verza & Oswaldo Deluchi, R. Ver. Antonio Reali, 127 - Vacaria-RS., CGC. 98.524.283 - 290 ações no valor de Cr\$ 290,00; 282 - Romeu J. Silveira & Irmãos Rech Ltda., Av. Presidente Vargas, 955 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.022.128 - 950 ações no valor de Cr\$ 950,00; 283 - Sibério Valladares, R. Caxias, 598 - Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.156.811 - 405 ações no valor de Cr\$ 405,00; 284 - Tarcílio Bortolon, R. Ramiro Barcelos, 1126 - Vacaria-RS., CGC. 98.511.223 - 730 ações no valor de Cr\$ 730,00; 285 - Telecken, Zart Ltda., Av. Brasil, 2428 - Passo Fundo-RS., CGC. nº 92.014.570 - 685 ações no valor de Cr\$ 685,00; 286 - A. Ferreira Marques, Av. Tucuruvi, 112 - São Paulo - SP., CGC. 61.908.935 - 362 ações no valor de Cr\$ 362,00; 287 - Armando Scortegagna, R. João de Cesaro, 509 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.020.527 - 420 ações no valor de Cr\$ 420,00; 288 - Auto Posto Apolo II Ltda., Av. Cel. Sezefredo Fagundes, 263 - São Paulo-SP., CGC. 61.620.258 - 98 ações no valor de Cr\$ 98,00; 289 - Bar e Café, Lanches - 131 Ltda., R. Orville Derbi, 131 - São Paulo-SP., CGC. 62.135.306 - 17 ações no valor de Cr\$ 17,00; 290 - Cerealista Mug Ltda., Av. Imirim, 607 - São Paulo-SP., CGC. 60.990.678 - 2.200 ações no valor de Cr\$ 2.200,00; 291 - Cossimo Theodoro Lentisco & Filhos, R. Orville Derbi, 148 - São Paulo-SP. - CGC. 61.425.211 - 543 ações no valor de Cr\$ 543,00; 292 - Edna Oliveira da Silva, R. João Rosa, 26 - São Paulo-SP., CGC. 61.962.981 - 51 ações no valor de Cr\$ 51,00; 293 - Gil - Móveis e Decorações Ltda., Av. Tucuruvi, 629 - São Paulo-SP., CGC. 61.543.021 - 1.409 ações no valor de Cr\$ 1.409,00; 294 - Irmãos Cavanna Ltda., R. Orville Derbi, 135 - São Paulo-SP., CGC. 60.642.954 - 1.125 ações no valor de Cr\$ 1.125,00; 295 - José Batista Rodrigues Alves, R. Carlos dos Santos, 335 - São Paulo-SP., CGC. 61.553.566 - 179 ações no valor de Cr\$ 179,00; 296 - Nelson Variani & Irmãos, R. José Bonifácio, 21 - Maximiliano de Almeida-RS., CGC. 91.334.474 - 6.407 ações no valor de Cr\$ 6.407,00; 297 - Pasquale Fumagalli - R. Orville Derbi, 150 - São Paulo - SP - CGC. 61.475.273 - 349 ações no valor de Cr\$ 349,00 - 298 - Scandiucci Comércio de Tecidos Ltda. - R. São Paulo, 340 - Catanduva - SP - CGC. 47.082.169 - 680 ações no valor de Cr\$ 680,00 - 299 - Todashi Ujiyo - Bairro Porto Novo - Caraguatatuva - SP - CGC. 46.979.035 - 950 ações no valor de Cr\$ 950,00 - 300 - Waldemar dos Santos - R. Cruzeiro s/nº - Marcelino Ramos - RS - CGC. 91.335.737 - 892 ações no valor de Cr\$ 892,00 - 301 - Adauto Nunes Allage - R. Vidal Ramos - Canoinhas - SC - CGC. 83.189.654 - 1.440 ações no valor de Cr\$ 1.440,00 - 302 - Américo Boccia, - R. Adauto Nunes - São Paulo - SP - CGC. 60.659.786 - 240 ações no valor de Cr\$ 240,00 - 303 - Anar Blanes Soriano - R. Rosa das Neves. 3 - São Paulo-SP - CGC. 61.407.373 - 1.156 ações no valor de Cr\$ 1.156,00 - 304 - Antonio Luiz Bertagnolli - R. Mal. Deodoro S/Nº - Julio de Castilhos - RS - CGC. 91.025.924 - 460 ações no valor de Cr\$ 460,00 - 305 - Arcangelo Potenza - R. Sta. Efigênia, 197 - São Paulo - SP. - CGC. 60.654.134 - 405 ações no valor de Cr\$ 405,00 - 306 - Audacyr dos Santos - Av. Irmãos Picolli s/nº Tangará - SC - CGC. 86.353.240 - 253 ações no valor de Cr\$ 253,00 - 307 - Augusto Haag - R. 12 de Setembro, 740 - Canoinhas, SC - CGC. 83.188.409 - 654 ações no valor de Cr\$ 654,00 - 308 - Bar e Café Grassi Ltda - Av. Irmãos Picolli s/nº - Tangará - SC. - CGC. 86.353.398 - 142 ações no valor de Cr\$ 142,00 - 309 - Basílio B. Silva - R. Emílio Grandó, 306 - Erechim - RS - CGC. 89.420.541 - 608 ações no valor de Cr\$ 608,00 - 310 - Bonfim & Fonseca Ltda. - Av. Cito s/nº - Iporã - PR. - CGC. 76.359.743 - 1.002 ações no valor de Cr\$ 1.002,00 - 311 - Cartonagem Moderna Ltda. - R. Pe. João Gualberto, 32 - São Paulo - SP. - CGC. 61.550.661 - 165 ações no valor de Cr\$ 165,00 - 312 - Comercial Campos Ltda. - Distrito de Ibiã - Tangará - SC., CGC. 86.352.879 - 202 ações no valor de Cr\$ 202,00; 313 - Contec - Escr. Técnico - Contabil Ltda S/C., R. Francisco Rafael, 64, S. José dos Campos-SP., CGC. 60.211.794 - 96 ações no valor de Cr\$ 96,00; 314 - Contal - Corretagens, Planejamento e Administração de Seguros Ltda. S/C., R. Quirino de Andrade, 205 - São Paulo - SP., CGC. 62.810.783 - 958 ações no valor de Cr\$ 958,00; 315 - Derossi, Passeto & Cia. Ltda., Marari - Tangará - SC., CGC. 86.353.323 - 313 ações no valor de Cr\$ 313,00; 316 - Egon Spier - Linha São Roque. Campo Erê - SC., CGC. 83.135.921 - 735 ações no valor de Cr\$ 735,00; 317 - Elizabeth Meyer Passos, R. Sebastião Neves, 17 São Sebastião - SP., CGC. 11.041.677 - 292 ações no valor de Cr\$ 292,00; 318 - Elza Gonçalves Kanno, R. Aviador Gomes Ribeiro, 4-67 - Bauru-SP., CGC. 15.026.283 - 388 ações no valor de Cr\$ 388,00; 319 - Fernando Freiberg, Salseiro - Canoinha-SC., CGC. 83.189.159 - 70 ações no valor de Cr\$ 70,00; 320 - Francisco de Assis Lima, R. Paula Pereira, 416 - Canoinhas - SC., CGC. 83.189.472 - 140 ações no valor de Cr\$ 140,00; 321 - Genésio Martins, Limeira - 4º Distrito - Júlio de Castilhos-RS., CGC. 91.026.245 - 183 ações no valor de Cr\$ 183,00; 322 - Gentil Bolívar Granzotto, R. José de Alencar, s/nº - Tangará-SC. CGC. 36.352.622 - 283 ações no valor de Cr\$ 283,00; 323 - Gilberto Rego, R. Pe. Gastão, 409 - São Sebastião - SP., CGC. 71.039.085 - 136 ações no valor de Cr\$ 136,00; 324 - Gomes & Toledo S/C. Ltda., R. XV de Novembro, 472 - Lençóis Paulista-SP., CGC. 51.427.088 - 311 ações no valor de Cr\$ 311,00; 325 - Gosalan & Rocha Ltda., Av. D. Pérola Byington, s/nº - Pérola - PR., CGC. 81.851.180 - 1.852 ações no valor de Cr\$ 1.852,00; 326 - Guilherme J. A. de Souza, Pça. Lauro Muller, 458 - Canoinhas-SC., CGC. 83.189.597 - 720 ações no valor de Cr\$ 720,00; 327 - Guiomar Faca Alcade, R. Turquesa, 9 - São

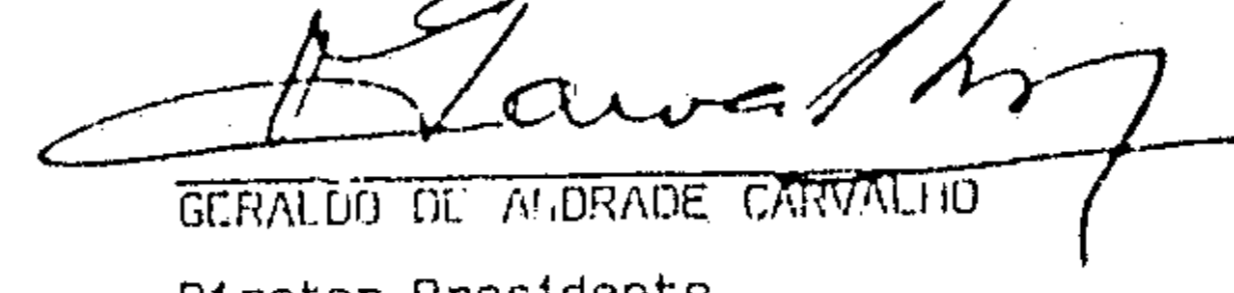
José dos Campos - SP., CGC. 60.205.440 - 136 ações no valor de Cr\$ 136,00; 328 - Iloy Walter Gedoz, R. Dr. João C. Machado, 550 - Getúlio Vargas-RS. CGC. 90.158.148 - 59 ações no valor de Cr\$ 59,00; 329 - Impressora Ouro Verde Ltda., R. Paula Pereira, 765 - Canoinhas-SC., CGC. 83.109.381 - 602 ações no valor de Cr\$ 602,00; 330 - Inst. Odontológico Paulista S/C. Ltda., R. Francisco Rafael, 153 - S. José dos Campos-SP., CGC. 60.214.020 - 1.174 ações no valor de Cr\$ 1.174,00; 331 - Iracema Monjain Habib, Bairro Pontal da Cruz - S. Sebastião-SP., CGC. 71.039.400 - 586 ações no valor de Cr\$ 586,00; 332 - Irmãos Bordignon, R. Francisco Nardi, s/nº - Tangará-SC., CGC. 85.352.317 - 112 ações no valor de Cr\$ 112,00; 333 - Irmãos Monteiro de Castro Ltda., R. Piratininga, 100 - São Paulo-SP., CGC. 61.145.181 - 2.949 ações no valor de Cr\$ 2.949,00; 334 - Ivanir José Rubin, São José do Pinhal - Júlio de Castilhos - RS., CGC. 91.021.246 - 705 ações no valor de Cr\$ 705,00; 335 - Jandir Scatolin, R. Palmeira, s/nº - Getúlio Vargas-RS. CGC. 90.157.181 - 543 ações no valor de Cr\$ 543,00; 336 - João Alfredo Boreck - Pulador - Major Vieira-SC., CGC. 83.188.829 - 205 ações no valor de Cr\$ 205,00; 337 - João José de Almeida - Bairro do Guaxinduba - Nazaré Paulista-SP., CGC. 53.065.587 - 90 ações no valor de Cr\$ 90,00; 338 - João Linz - meier, R. Paula Pereira, 854 - Canoinhas-SC., CGC. 83.188.383 - 1.123 ações no valor de Cr\$ 1.123,00; 339 - João Ricardo Manfrim, R. do Comércio, - 1101, Estação Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.158.429 - 95 ações no valor de Cr\$ 95,00; 340 - José Adão Fuck, Residência Fuck - Monte Castelo-SC. CGC. n.º 85.378.651 - 1.171 ações no valor de Cr\$ 1.171,00; 341 - José Fernandes Marful, R. Dr. Rubião Jr., 376 - S. José dos Campos - SP., CGC. 60.194.446 - 134 ações no valor de Cr\$ 134,00; 342 - José R. Wathrich, Av. Senador Salgado Filho s/nº - Júlio de Castilhos-RS., CGC. 91.023.432 - 1.392 ações no valor de Cr\$ 1.392,00; 343 - José Rolim da Costa, Av. Pres. Castelo Branco s/nº - Iporã-PR., CGC. 75.509.143 - 645 ações no valor de Cr\$ 645,00; 344 - Júlio Abduch, R. Santa Efigênia, 486 - São Paulo-SP., CGC. 61.454.807 - 1.201 ações no valor de Cr\$ 1.201,00; 345 - Liceu Camilo Castelo Branco de Itaquera Ltda., R. Carolina Fonseca, 540 - Itaquera-SP., CGC. 61.605.961 - 350 ações no valor de Cr\$ 350,00; 346 - Luiz C. Pereira, R. Vidal Roman - 702 - Canoinhas-SC., CGC. 83.191.353 - 274 ações no valor de Cr\$ 274,00; 347 - Manna & Cia., P. Teófilo Pann, 18 - Estação Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.158.304 - 264 ações no valor de Cr\$ 264,00; 348 - Manoel Gonçalves, R. C-2, 14 - Monte Carmelo - Guarulhos-SP., CGC. 49.095.375 - 159 ações no valor de Cr\$ 159,00; 349 - Manoel Gonçalves, R. C-2, 14 - Monte Carmelo - Guarulhos-SP., CGC. 49.095.375 - 159 ações no valor de Cr\$ 159,00; 350 - Marcos Antonio Dias da Rocha, R. Mal. Deodoro da Fonseca s/nº - S. Sebastião-SP., CGC. 71.072.501 - 489 ações no valor de Cr\$ 489,00; 351 - Mendes, Martins & Cia. Ltda., Av. Cito, s/nº - Iporã-PR., CGC. 81.826.505 - 871 ações no valor de Cr\$ 871,00; 352 - Navegação de Cabotagem Caiuá Ltda. Fazenda Caiuá - Navirai - MT., CGC. 55.288.930 - 2.033 ações no valor de Cr\$ 2.033,00; 353 - O. F. de Araújo, R. Rubião Jr., 47 - S. José dos Campos - SP., CGC. 60.204.575 - 1.954 ações no valor de Cr\$ 1.954,00; 354 - Otto Vaz de Lima - Bairro Serimbura s/nº - S. José dos Campos, CGC. 80.212.941 - 453 ações no valor de Cr\$ 453,00; 355 - Parro & Paulino Ltda., Av. Pres. Castelo Branco s/nº - Iporã-PR. CGC. 61.476.723 - 1.857 ações no valor de Cr\$ 1.857,00; 356 - Paulo A. da Silva & Cia. Ltda., R. Dr. João Pessoa, 659 - Rio Pardo-RS. CGC. 95.108.668 - 580 ações no valor de Cr\$ 580,00; 357 - Pedro Rodrigues de Lima, R. Cap. Luiz Soares, 294 - São Sebastião-SP., CGC. 71.040.497 - 127 ações no valor de Cr\$ 127,00; 358 - Posto de Lavagem e Lubrificação São Luiz S/C. Ltda., R. 25 de Janeiro, 9 - Lençóis Paulista-SP., CGC. 51.426.542 - 529 ações no valor de Cr\$ 529,00; 359 - Posto Nacional Ltda., Av. 8 s/nº - Iporã-PR., CGC. 81.476.251 - 535 ações no valor de Cr\$ 535,00; 360 - Posto Primavera Ltda., Av. Oito s/nº - Iporã-PR., CGC. 76.350.982 - 605 ações no valor de Cr\$ 605,00; 361 - Retífica Canoinhas Ltda., R. Major Vieira, 866 - Canoinhas-SC., CGC. 83.188.425 - 636 ações no valor de Cr\$ 636,00; 362 - Rímom Saleme - R. Paula Pereira, 356 - Canoinhas-SC., CGC. 83.188.615 - 1.079 ações no valor de Cr\$ 1.079,00; 363 - Rosalú no Antonio Locatelli, R. do Comércio, 1147 - Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.157.157 - 22 ações no valor de Cr\$ 22,00; 364 - Sebastião Felipe da Silva, R. Barra do Tibagi, 459 - São Paulo-SP., CGC. 61.551.263 - 618 ações no valor de Cr\$ 618,00; 365 - Soc. Mediterrânea de Repr. Imp. Exp. "Sorer" Ltda. R. Miguel Isasa, 54 - São Paulo-SP., CGC. 63.023.485 - 2.603 ações no valor de Cr\$ 2.603,00; 366 - Victorino Lobo da Silva, R. Diogo Bilac - 15-4-Baururu-SP., CGC. 45.012.101 - 768 ações no valor de Cr\$ 768,00; 367 - Zeno, Moreira de Castilho & Cia. Ltda., Av. 7 de Setembro, 283 - Antonina-PR., CGC. 81.823.817 - 376 ações no valor de Cr\$ 376,00; 368 - A. Camargo Salle & Cia., Av. Luiz Osório, 400 - Penápolis-SP., CGC. 53.888.244 - 311 ações no valor de Cr\$ 311,00; 369 - Arthur Francisco Bertolini - R. do Comércio, 1128 - Getúlio Vargas - RS., CGC. 90.154.501 - 3.710 ações no valor de Cr\$ 3.710,00; 370 - Augusta Catafesta & Filhos, R. Serraria, 100 - São Marcos-RS., CGC. 88.624.499 - 652 ações no valor de Cr\$ 652,00; 371 - Ávila & Kartzwinkel Ltda., R. do Valinho s/nº - Passo Fundo-RS., CGC. 92.052.422 - 445 ações no valor de Cr\$ 445,00; 372 - C. P. da Silva R. Wanderkolk, 1266 - Araçatuba-SP., CGC. 43.767.268 - 3.096 ações no valor de Cr\$ 3.096,00; 373 - Cleto Raniere, R. Augusto P. de Moraes, 520 - Penápolis-SP., CGC. 53.889.093 - 167 ações no valor de Cr\$ 167,00; 374 - Discover Telecomunicações Ltda., R. Neves de Carvalho, 156 - São Paulo-SP., CGC. 61.084.846 - 251 ações no valor de Cr\$ 251,00; 375 - Ferreira da Silva & Cia. Ltda., R. Maria Francisca, 12 - São Paulo -SP., CGC. 60.979.275 - 3.794 ações no valor de Cr\$ 3.794,00; 376 - Flanecar Ind. e Com. de Brindes Ltda., R. Bento da Cruz, 190 - Penápolis-SP., CGC. 53.895.256 - 3.931 ações no valor de Cr\$ 3.931,00; 377 - Franceschini & Masuda, Av. Luiz Osório, 141 - Penápolis-SP., CGC. 53.889.085 - 305 ações no valor de Cr\$ 305,00; 378 - Gabriel N. Pinheiro & Cia., R. Br. do Rio Branco - Julio de Castilhos-RS., CGC. 91.025.957 - 1.265 ações no valor de Cr\$ 1.265,00; 379 - H. Hayashi & Cia. Ltda. R. Brasil, 495 - Araçatuba-SP., CGC. 43.757.129 - 4.731 ações no valor de Cr\$ 4.731,00; 380 - Hilário Agostini, Av. Irmãos Piccoli s/nº - Tangará-SC CGC. 86.353.174 - 130 ações no valor de Cr\$ 130,00; 381 - Irmãos Ávila Ltda., Av. Brasil, 800 - Passo Fundo-RS., CGC. 87.600.987 - 778 ações no valor de Cr\$ 778,00; 382 - Irmãos Rocha - Butiá Verde - Fraiburgo-SC., CGC. 86.547.924 - 1.392 ações no valor de Cr\$ 1.392,00; 383 - Irmãos Veroneze, Mercado Municipal - Penápolis-SP., CGC. 53.888.780 - 175 ações no valor de Cr\$ 175,00; 384 - José Mario Iaione, Av. Pres. Vargas s/nº - Passo Fundo-RS. - CGC. 92.051.309 - 258 ações no valor de Cr\$ 258,00; 385 - Juarez & Reche, Av. Oswaldo Cruz, 329 - Glicério - SP., CGC. 48.321.897 - 188 ações no valor de Cr\$ 188,00; 386 - Luiz Fiore, R. 20 de Setembro, 460 - Passo Fundo-RS., CGC. 92.045.731 - 409 ações no valor de Cr\$ 409,00; 387 - Máximo Sonda, Linha São Miguel - Tangará-SC., CGC. 86.352.549 - 508 ações no valor de Cr\$ 508,00; 388 - Milton Nunes de Souza, R. Lavapés, 771 - Passo Fundo - RS., CGC. 92.042.506 - 409 ações no valor de Cr\$ 409,00; 389 - Monteiro de Castro & Cia. Ltda., Av. Rangel Pestana, 1538 - São Paulo-SP., CGC. 61.605.937 - 561 ações no valor de Cr\$ 961,00; 390 - Odilo Appel, Limeira - 4º Distrito - Júlio de Castilhos-RS., CGC. 91.026.237 - 155 ações no valor de Cr\$ 155,00; 391 - Oscar Kuhn, R. Dr. João Pessoa, 823 - Rio Pardo-RS., CGC. 1.053 ações no valor de Cr\$ 1.053,00; 392 - Osvaldo Schleicher, P. Cel. - Bertazo, s/nº - Campo Erê-SC., CGC. 83.135.855 - 295 ações no valor de Cr\$ 295,00; 393 - Ronconi & Cia., Av. Rui Barbosa, 82 - Penápolis-SP., CGC. 53.888.202 - 167 ações no valor de Cr\$ 167,00; 394 - Saraiva & Wenzel Ltda., R. do Fico, 471 - Araçatuba - SP., CGC. 43.751.130 - 587 ações no valor de Cr\$ 587,00; 395 - Severino Bertalotti, Distrito Irakitan - Tangará - SC., CGC. 86.353.257 - 266 ações no valor de Cr\$ 266,00; 396 - Shiroshi Nakamura, Pça. Nove de Julho, 6 - Araçatuba-SP., CGC. 43.744.309 - 1.354 ações no valor de Cr\$ 1.354,00; 397 - Sidney Alcântara Vieira, R. Carlos Gomes de Abreu, 227 - Tupanciretã-RS., CGC. 98.314.819 - 2.974 ações no valor de Cr\$ 2.974,00; 398 - Soldatelli & Cia. Ltda., R. Pe. Feijó, 141 - São Marcos-RS., CGC. 88.624.481 - 293 ações no valor de Cr\$ 293,00; 399 - Super Sol S/A. Ind. e Com. de Aguardente e Alcool, R. Sampaio Correia, 67/73 - São Paulo-SP., CGC. 60.657.210 - 611 ações no valor de Cr\$ 611,00; 400 - Tereza Moizés de Jesus Silva, R. Alfredo Pereira Fº, 352 - S. José dos Campos-SP CGC. 60.195.252 - 114 ações no valor de Cr\$ 114,00; 401 - Uthman Isa Mustafá Salah, R. do Comércio, 1087 - Getúlio Vargas-RS. CGC. 90.154.824 - 727 ações no valor de Cr\$ 727,00; 402 - Valdir Lopes da Silva, R. Mal. Cândido Rondon s/nº - Getúlio Vargas-RS., CGC. 90.157.868 - 933 ações no valor de Cr\$ 933,00; 403 - Venuro Facco, Av. Borges de Medeiros s/nº - Júlio de Castilhos - RS., CGC. 91.021.022 - 945 ações no valor de Cr\$ 945,00; 404 - Vicente da Silva Machado Netto, Av. Independência, 239 - Palmeira das Missões-RS., CGC. 91.946.475 - 1.130 ações no valor de Cr\$ 1.130,00; 405 - Com. de Vidros Ignácio Mattar Ltda., R. Umbó, 65 - Panha - São Paulo-SP., CGC. 60.689.353 - 3.023 ações no valor de Cr\$ 3.023,00; 406 - Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Av. Pres. Vargas, 800 - Belém-Pa. 1.800.000 ações no valor de Cr\$ 1.800.000,00.

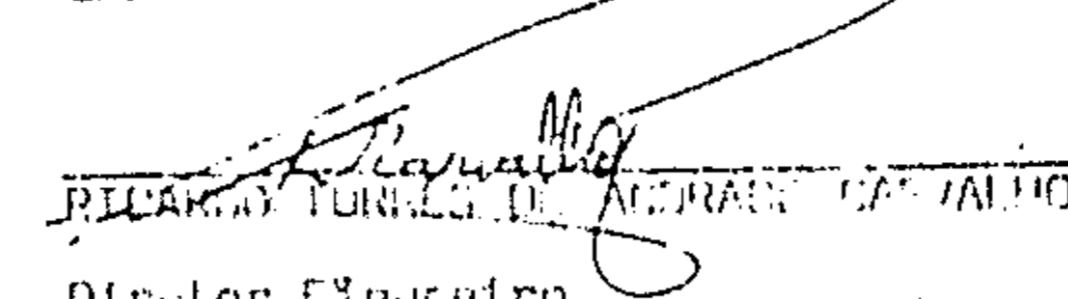
O PRESENTE BOLETIM DE EXCLUSÃO E CANCELAMENTO DE AÇÕES PREFERENCIAIS totaliza 2.609.917 ações no valor de Cr\$ 2.609.917,00.-

Belém, 30 de Outubro de 1979.

  
 JOSE ROBERTO DE FATIMA  
 Contador - C.R.C. - 77020  
 IS PA - 374  
 CPF. 684 211 298 00

  
 GERALDO DE ANDRADE CARVALHO  
 Diretor Executivo  
 CPF. 593 266 890 91

  
 GERALDO DE ANDRADE CARVALHO  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 062 793 768 34

  
 RICARDO TORRES DE MORAES CARVALHO  
 Diretor Financeiro  
 C.P. - 593 266 890 91

4º CARTÓRIO DE NOTAS S.P.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

São Paulo 15 de janeiro de 1980

Em test. E.J.G.F. da verdade

ESPEDITO J.G. FERREIRA

Escrevente Autorizado

(T. nº 6849, Reg. nº 709 - Dia: 08/02/80)

## Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO  
À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DE 04 DE JANEIRO DE 1980

CGC/MF nº 05.141.981/0001-00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 25 de janeiro de 1.980, às quinze horas:

Local: Sede Social da Companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

Convocação: Feita pelo Sr. Presidente da mesa, na data de abertura desta Assembléia em 04 de janeiro de 1.980;

Mesa Diretora: Presidente: Karl Heinz Gerber;

Secretário: Maria Raphinha Neves Fernandes.

Ordem do Dia: a) Homologação da subscrição de ações feitas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

b) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social;

Deliberações: A Assembléia decidiu:

I. Homologar a subscrição das ações preferenciais classe "B", no total de 24.591.502 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e dois), conforme Boletim de Subscrição anexo;

II. Alterar em consequência, o art. 6º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos:

ARTIGO 6º:

O Capital da sociedade é de Cr\$ 364.983.029,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil e vinte e

nove cruzeiros), dividido em 124.046.025 (cento e vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil e vinte e cinco) ações ordinárias, 49.736.967 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferenciais "A", e 191.200.037 (cento e noventa e hum milhões, duzentos mil e trinta e sete) ações preferenciais "B", todas nominais, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

### QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:

Todas as deliberações referidas nestes itens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, a sua leitura e assinatura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 25 de janeiro de 1980.

KARL HEINZ GERBER

Presidente da Mesa

MARIA RAPHINHA NEVES FERNANDES

Secretária da Mesa

Os Acionistas:

1. Volkswagen do Brasil S. A.
2. Financiadora Volkswagen S. A.
3. Distrivols S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
4. Trans-Trading Brasil Exportadora S. A.
5. Monteiro Aranha S. A.
6. Transalme Sociedade de Representações Administração e Organização Ltda.
7. Joaquim Monteiro de Carvalho  
pp. Monteiro Aranha S. A.

2º Tabelionato de Notas

Reconheço a firma de Maria Raphinha Neves Fernandes e da fé.

S. B. do Campo, 20 de janeiro de 1980.

Em testemunho ....., da verdade.

a) Ilegível

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 124-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro Pec. e Ind.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Companhia Vale do Rio Cristalino Agro -  
Pecuária Comércio e Indústria**

CGC/MF 05.141.981/0001 - 00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS  
"B"**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 24.591.502 (vinte e quatro milhões, quinhentas e noventa e uma mil, quinhentas e duas) ações preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-24.591.502,00 (vinte e quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e dois cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subscrito - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1979	24.591.502	24.591.502,00

Belém (PA), 25 de janeiro de 1980

Subscritor

Companhia Vale do Rio Cristalino  
Agro-Pecuária Comércio e Indústria  
**FRIEDRICH GEORG ANDREAS**

**BRUEGGER**

Diretor Executivo

CPF 008.696.158/66

**ADOLF WILFRID SCHAEFFER**

Procurador

CPF 069.706.568/53

**UILSON GILBERTO STANGARLIN**

Contador. CRC - SP 50.090 "S" PA

CPF 024.921.308 - 78

**GERALDO MESQUITA**  
Diretor Financeiro

**LUIZ E. P. LOBÃO**  
Coordenador

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 04.02.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 123-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro Pecuária Com. e Ind.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 6244 - Reg. n. 699 - Dia 08.02.80)

**Vidros Industriais do  
Pará S.A.**

CGC/MF: 04905063/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15000075-8

JUNTA COMERCIAL: 611/66

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 155.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 59.102.261,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 58.693.992,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "F", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.



Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e oitenta (1980), às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, km 9, Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S.A., presentes os senhores Sérgio Moreira Philomeno Gomes - Presidente, Gerardo Eugênio de Souza e José Eduardo Martins, Membros. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente, convidou a mim, Gerardo Eugênio de Souza, parasecretário e esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e subscrição de AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "F", dentro dos limites do Capital Autorizado e de acordo com as atribuições previstas no Artigo quinto (5º), dos Estatutos Sociais. Continuando, disse que seria necessário a emissão de 19.000.000 (dezenove milhões) de AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATI-

VAS CLASSE "F", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros). Esta proposta de emissão que obteve parecer favorável do Conselho Fiscal abaixo transcrito, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada pelos recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74. Esclareceu ainda que a subscrição ora em discussão, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS-03108, de 30 de outubro de 1979. Finalmente informamos que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza e classes de ações antes do aporte dos recursos do FINAM; é o seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Em Ações
Ordinárias	50.000.000,00	14.471.387,00	14.471.387,00	14.471.387
Pref. Classe "A"	613.233,00	613.233,00	613.233,00	613.233
Pref. Classe "B"	11.325.000,00	11.325.000,00	11.310.144,00	11.310.144
Pref. Classe "C"	39.740.067,00	17.371.241,00	16.977.528,00	16.977.528
Pref. Classe "D"	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000
Pref. Classe "E"	5.321.700,00	5.321.700,00	5.321.700,00	5.321.700
Pref. Classe "F"	38.000.000,00	—	—	—
<b>Total</b>	<b>155.000.000,00</b>	<b>59.102.561,00</b>	<b>58.693.992,00</b>	<b>5º 693.992</b>

**PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARA S.A., reunidos para estudarem a proposta do Conselho de Administração, relativa a emissão de 19.000.000 (dezenove milhões), de AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "F", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade e que serão subscritas e integralizadas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, são de parecer favorável à concretização da proposta do Conselho de Administração, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão proposta acima. Belém, 23 de janeiro de 1980. (aa) ALFREDO GONÇALVES COSTA, FRANCISCO CLAUDIO DE ALMEIDA SANTOS e CARLOS PEREIRA DE SOUZA. Em seguida o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, junto ao BANCO DA AMAZONIA S.A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conse-

lho de Administração. Reaberta a sessão o Senhor Presidente informou que o BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total em conta vinculada na sua Agência Metropolitana Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ATA foi lida e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a Reunião, para efeito de arquivamento. (aa) SÉRGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES, GERARDO EUGENIO DE SOUZA e JOSE EDUARDO MARTINS. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das reuniões do Conselho de Administração, registrada na forma da lei.

Belém, 24 de janeiro de 1980

GERARDO EUGENIO DE SOUZA

CPF: 00157093-53

Secretário

**SERGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES**  
CPF: 0011857553-68  
Presidente do Conselho

Dou fé. Fortaleza, 07 de janeiro de 1980.  
Em testemunho R.F.M. da verdade.  
**Roberto Fluzza Maia**  
3º Tabelião

**CARTORIO OSSIAN ARARIPE**  
Reconheço a firma de Sérgio Moreira Philomeno Gomes., dou fé.  
Dou fé. Fortaleza, 10 de janeiro de 1980.  
Em testemunho R.A.A.A. da verdade.  
**Ricardo de Alencar Araripe Andrade**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 128/80, a 1ª via da presente Ata de Vidros Industriais do Pará S/A.  
Belém, 28 de janeiro de 1980.  
**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**CARTORIO PERGENTINO MAIA**  
Reconheço a firma supra de Gerardo Eugênio de Souza dou fé.

## Vidros Industriais do Pará S.A.

C.G.C. -04.905.063/0001-48  
**ESTRUTURA DO CAPITAL**  
POSIÇÃO EM 24.01.80

ACOES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A SUBSCREVER	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	OBS:
Ordinárias	50.000.000,00	14.471.387,00	35.528.613,00	14.471.387,00	—	-1-
Preferenciais Classe A	613.233,00	613.233,00	—	613.233,00	—	-2-
Preferenciais Classe B	11.325.000,00	11.325.000,00	—	11.310.144,00	14.856,00	-3-
Preferenciais Classe C	39.740.067,00	17.371.241,00	22.368.826,00	16.977.528,00	393.713,00	-4-
Preferenciais Classe D	10.000.000,00	10.000.000,00	—	10.000.000,00	—	-5-
Preferenciais Classe E	5.321.700,00	5.321.700,00	—	5.321.700,00	—	-6-
Preferenciais Classe F	38.000.000,00	—	38.000.000,00	—	—	-7-
<b>TOTAIS</b>	<b>155.000.000,00</b>	<b>59.102.561,00</b>	<b>95.897.439,00</b>	<b>58.693.992,00</b>	<b>408.569,00</b>	

Belém, Pa, 24 de janeiro de 1980

OBS: -

- 1 - Nominativas subscritas pelo Grupo
- 2 - Nominativas subscritas p/pessoas Jurídicas - Dec-Lei 756
- 3 - Nominativas subscritas p/pessoas Jurídicas Dec-Lei 756
- 4 - Nominativas subscritas p/pessoas físicas
- 5 - Subscritas pelo FINAM
- 6 - Subscritas pelo BASA
- 7 - A serem subscritas pelo FINAM.

**SERGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES** - Diretor Presidente  
CPF: 001185753-68

**JOSE HUMBERTO DA ROCHA GIRÃO** - Diretor Comercial  
CPF: 001107953-53

**OSCAR TRINCADO MONSERRAT**  
Diretor Superintendente  
CPF 070535928-04

**ROGER GOLDSTEIN**  
Diretor Técnico  
CPF: 004419882-53

**MIGUEL EMILIO DOS SANTOS**  
TC-CRC-4093-PA  
CPF: 003782162-87

**CARTORIO OSSIAN ARARIPE**  
Reconheço as firmas de Sérgio Moreira Philomeno Gomes e José Humberto da Rocha Girão, dou fé.  
Fortaleza, 10 de janeiro de 1980.  
Em testemunho R.A.A.A. da verdade.  
**Ricardo de Alencar Araripe Andrade**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 128/80, a 1ª via da presente Ata de Vidros Industriais do Pará S/A.

Belém, 28 de janeiro de 1980.

**Alfredo Ferreira Coêlho**

Secretário Geral

**Adalberto Acatauassú Nunes**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**Vidros Industriais do Pará S.A.**

C.G.C. 04.905.063/0001-48

<b>CAPITAL AUTORIZADO:</b>	155.000.000,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO:</b>	59.102.561,00
<b>CAPITAL SUBSCRITO N/DATA:</b>	19.000.000,00
<b>CAPITAL A SUBSCREVER:</b>	76.897.439,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 19.000.000 (dezenove milhões) de **ACOES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "F"**, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM**, operado pelo **BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA**, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 24 de janeiro de 1980, de acordo com o prévio Parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800-Belém-Pa	1979	19.000.000	19.000.000,00

Belém (PA), 24 de janeiro de 1980

**SUBSCRITOR:**

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

**GERALDO MESQUITA**  
Diretor Financeiro

**LUIZ E. P. LOBAO**  
Coordenador

**SERGIO MOREIRA PHILOMENO GOMES** - Diretor Presidente  
CPF. 001185753-68

**JOSE HUMBERTO DA ROCHA GIRÃO** - Diretor Comercial  
CPF: 001107953-53

**OSCAR TRINCADO MONSERRAT**  
Diretor Superintendente  
CPF 070535928-04

**ROGER GOLDSTEIN**  
Diretor Técnico  
CPF: 004419882-53

**MIGUEL EMILIO DOS SANTOS**

TC-CRC-4093-PA  
CPF: 003782162-87

**CARTORIO OSSIAN ARARIPE**

Reconheço as firmas de José Humberto da Rocha Girão e Sergio Moreira Philomeno Gomes.

Dou fé. Fortaleza, 10 de janeiro de 1980.

Em testemunho R.A.A.A. da verdade.

**Ricardo de Alencar Araripe Andrade**  
Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ****—JUCEPA—**

**Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 128/80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Vidros Industriais do Pará S/A.**

**Belém, 28 de janeiro de 1980.**

**Alfredo Ferreira Coêlho**

**Secretário Geral**

**Adalberto Acatauassú Nunes**

**Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará**

**(T. nº 6250 - Reg. nº 704 - Dia: 08/02/80)**

**Poliplast S.A.**  
**Plásticos da Amazônia**

CGC (MF) Nº 04.897.146/0001-32

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia avisa aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, no horário do expediente normal, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Km 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, Pa, 05 de fevereiro de 1980

a) a Diretoria

(T. nº 6241 - Reg. nº 666 - Dias 07, 08 e 09.02.80)

**Cimentos do Brasil S/A**  
**CIBRASA**

(CGC. MF. Nº 04.898.425/0001-10)

**ASSEMBLÉIA ESPECIAL-2ª CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas titulares de ações preferenciais da Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA, a se reunirem pelas 10:00 (dez) horas, do dia 12 (doze) de março de 1980, na sede social, sita à Trav. Padre Prudêncio nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Especial, a fim de discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21.08.79;

b) ratificação dos atos relativos à operação de cisão parcial de bens, realizada entre Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA e a Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, conforme Protocolo firmado em 04.09.79 e Assembléias Gerais Extraordinárias de 28.09.79 e 04.12.79, respectivamente;

c) outros assuntos conexos e correlatos.

Belém, 06 de fevereiro de 1980

**Dr. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**

**Diretor Secretário**

**Dr. JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS**

**Diretor Gerente**

(Ext. Reg. nº 725 - Dias 08, 09 e 12.02.80)

**Pedro Carneiro S.A. -**  
**Indústria e Comércio**

CGC/MF nº 04.905.477/0001-77

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social, na Trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém-Pa., os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1979.

Belém (Pa.), 31 de janeiro de 1980

**Ass. ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO**

**OSMAR PEREIRA SIMÃO**

**EVANDRO COELHO**

**NEMER MATUCK**

**Diretores**

(Ext. Reg. nº 640 - Dias: 08, 09 e 12.02.80)

**Cia. Agro-Pastoril do**  
**Rio Dourado**

**ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1979.**

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social, situada à Rua Santo Antonio nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo-assinados, sob a presidência do Dr. Leonidio Ribeiro Filho, que convidou o Conselheiro Sergio Augusto Ribeiro para secretariar a reunião. Aberta a sessão informou o Sr. Presidente que o Conselho de Administração resolveu ceder e transferir, a título gratuito, os direitos à subscrição de 1.933.703 (um milhão novecentas e trinta e três mil e setecentas e três) ações ordinárias correspondentes à participação da Rio Dourado no aumento de capital de Atlas Frigorífico S/A, aprovado na reunião do Conselho de Administração dessa empresa, realizada em nove de novembro de mil novecentos e setenta e nove, para o Banco Brasileiro de Descontos S/A, CGC nº 60.747.948/0001-12. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de

"Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Leonidio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Mario Coelho Aguiar; Antonio Dias Leite Neto; Julio Oscar Lagun; João Carlos de Almeida Braga e Sergio Augusto Ribeiro. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 27 de março de 1978.

SERGIO AUGUSTO RIBEIRO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 96/80 a 1ª via da presente ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 28 de janeiro de 1980  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 6253 - Reg. nº 720 - Dia 08.02.80)

## Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

Ata da 77ª Reunião da Diretoria da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado às dez horas do dia quatorze de janeiro de mil novecentos e oitenta, reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos diretores infra-assinados e sob a presidência do Dr. Jairo José de Siqueira, passando a Diretoria a deliberar sobre o seguinte assunto: 1) Mudança de endereço do escritório Rio de Janeiro. Por conveniência administrativa, resolveu a Diretoria autorizar a transferência do escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, da Rua da Quitanda nº 86 (parte), para a Rua da Alfândega nº 41 (parte). Nada mais havendo a tratar, suspendem-se a reunião pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata, a qual, reaberta a sessão, lida e achada conforme, é assinada pelo Sr. Presidente e pelos Diretores presentes. (Ass.) Jairo José de Siqueira, José Carlos Teixeira Rocha, Joaquim Pedro de Vicente da Silva Salgado e Alcides Lopes Tápias.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA  
Diretor Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 28.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 97-

80 a 1ª via da presente ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 28 de janeiro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 6253 - Reg. nº 721 - Dia 08.02.80)

## Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC — 04.920.633/0001-79  
JUNTA COMERCIAL — 1753/66

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 117.490.486,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 74.259.460,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO. Cr\$ 74.218.015,00

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 31 de dezembro de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias e Preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos trinta e hum dias, do mês de dezembro, de hum mil novecentos e setenta e nove, às onze horas, na sede social, à Av. Senador Lemos, 3253, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, presentes todos os seus membros, Michel Homci Haber, Presidente, Nazira Homci Haber e Antonio Carvalho de Brito, membros, sob a presidência do primeiro, acima identificado, bem como acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Ordinário, com direito a voto da Companhia, que também assinam esta. Após declarar iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 6.912.886 (Seis milhões, novecentos e doze mil, oitocentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias, e 2.965.000 (dois milhões, novecentas e sessenta e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração recebeu proposta da Diretoria Executiva, documento que se achava à mesa, e é do seguinte teor: "Senhores Membros do Conselho de Administração. No uso da atribuição prevista no artigo 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 6.912.386 (Seis milhões, novecentas e doze mil, oitocentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias e 2.965.000 (Dois milhões, novecentas e sessenta e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "C", todas no valor nominal de Hum Cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 9.877.886,00 (Nove milhões, oitocentos e

setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros). Tal emissão se destina, quanto as Ações Ordinárias e também quanto às Ações Preferenciais Classe "C", à subscrição particular, pelos acionistas respectivos de cada espécie e classe. Referidas subscrições e integralizações serão efetivadas em dinheiro, sendo apresentada aos presentes uma relação dos subscritores nos seguintes termos, e conforme Boletins anexos: **AÇÕES PREFERENCIAIS DE CLASSE "C":** — Antonio José Paes Junior, brasileiro, casado, despachante Aduaneiro, CPF. 017.434.308-68, Identidade nº 2.816.759-SEGUP-SP, residente na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Praça da República, 87, 10º andar, Conj. 105, Centro, subscreveu e integralizou 600.000 (Seiscentas mil) Ações; José Fonseca, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro, CPF. nº 017.282.066-00, Identidade nº 2.018.329-SEGUP-SP, residente na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, à praça da República, 87, 10º andar, Conj. 105, Centro, subscreveu e integralizou 700.000 (Setecentas mil) Ações; Roberto Godoy Moreira, brasileiro, casado, médico, CPF. nº 007.804.988-91, residente à Rua São Salvador, 99, Jardim América, São Paulo-SP, subscreveu e integralizou 1.000.000 (hum milhão) de ações; Wilson Ricci, brasileiro, casado, industrial, CPF n. 007.826.298, Identidade n. 2.417.308, residente em São Paulo - SP, à Rua Demétrio Ribeiro, 563, Bairro do Tatuapé, subscreveu e integralizou 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Ações; Nicola Colella, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 010.515.478, Identidade n. 2.370.634 — DEIC — SP, residente em São Paulo, à Rua Anháia, 733/45 — Bom Retiro, subscreveu e integralizou 150.000 (Cento e cinquenta mil) Ações; Luiza Sampaio Callas, brasileira, viúva, proprietária, CPF. nº 037.912.278, Identidade de nº 1.919.995-SEGUP - SP, residente na Cidade de São Paulo, à Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 3383, Bairro J. Paulista, subscreveu e integralizou 150.000 (Cento e cinquenta mil) Ações; Tufic Callas Jr., brasileiro, solteiro, advogado, com CPF nº 039.035.408-20, Identidade nº 2.829.239, residente em São Paulo-SP, à Rua Paes de Barros, 779, Bairro de Mooca, subscreveu e integralizou 25.000 (Vinte e cinco mil) Ações; Armando Callas, brasileiro, casado, Diretor, CPF. 011.307.738 - Identidade nº 1.058.584-SEGUP-SP, residente na Cidade de São Paulo, à Av. Paes de Barros, 779, Bairro do Mooca, subscreveu e integralizou 50.000 (Cinquenta mil) Ações; Anóá Callas, brasileiro, casado, CPF nº 003.055.298, residente em São Paulo, à Rua Prof. Jacob Penteadó, 21, subscreveu e integralizou 40.000 (Quarenta mil) Ações. Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes a emissão e à subscrição das mencionadas ações". Belém, 26 de dezembro de 1979. a.a. Orlando

Homci Haber, Diretor Superintendente e Financeiro. Michel Homci Haber, Diretor Industrial, Harold Homci Haber, Diretor Comercial. Concluída a leitura do documento, sem discussão, o Conselho de Administração aprovou, unanimemente, a Proposta da Diretoria Executiva, isto é, que desde logo se procedesse a emissão das 6.912.886 (Seis milhões, novecentas e doze mil, oitocentas e oitenta e seis) Ações Ordinárias e 2.965.000 (Dois milhões, novecentas e sessenta e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "C", objeto da exposição, ficando expressamente, quanto às preferências da classe "C", desde já autorizada a subscrição e integralização. Prosseguindo, o Conselho deliberou fixar em (30) trinta dias, a contar da publicação desta ata, o prazo para os acionistas ordinários exercerem o seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias a emitir. Em seguida os acionistas Nazira Homci Haber, Margaret Huhn Haber, Elza Xerfan Haber e Risoleta Char Haber, presentes à reunião, declararam, expressamente, que desistiram do direito de subscrever as novas ações ordinárias que lhes cabiam, em favor dos acionistas Orlando Homci Haber, Michel Homci Haber, Harold Homci Haber, em partes iguais para cada um, os quais usando de seus direitos de preferência, inclusive quanto as ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinaram o Boletim de Subscrição, que segue anexo à presente, subscrevendo e integralizando em moeda corrente, 2.159.355 (Dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, trezentas e cinquenta e cinco) Ações, cada um, no total de Cr\$ 6.478.065,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco cruzeiros) à conta no valor correspondente à subscrição, do depósito, no Banco Comércio Indústria de São Paulo S/A — COMID — nº CI/SP-388, de 28.12.79, de 9.000.00,00 (Nove milhões de cruzeiros), devendo o saldo ser devolvido aos subscritores, subscrições e integralizações essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho. Sendo que as 434.821 (Quatrocentas e trinta e quatro mil, oitocentas e vinte e uma) Ações Ordinárias que restam da emissão autorizada, se destinam aos acionistas remanescentes da mesma espécie, que desejarem exercer seus direitos de preferência. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências estatutárias cabíveis quanto as ações emitidas nesta Reunião, aprovando as subscrições e integralizações efetivas. Finalmente, foi esclarecido que a posição do Capital da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de classes de ações, depois das novas subscrições e integralizações, recursos dos Acionistas de Classes Ordinárias e de Classes Preferenciais "C", de que trata esta Reunião é a seguinte:

Classes de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	18.500.000	18.065.179	18.065.179	18.065.179
Ações Pref. "A"	3.624.366	3.429.662	3.388.217	3.388.217
Ações Pref. "B"	2.141.120	2.054.187	2.054.187	2.054.187
Ações Pref. "C"	12.500.000	6.856.423	6.856.423	6.856.423
Ações Pref. "D"	4.225.000	2.822.361	2.822.361	2.822.361
Ações Pref. "E"	76.500.000	41.031.648	41.031.648	41.031.648
<b>TOTAIS .....</b>	<b>117.490.486</b>	<b>74.259.460</b>	<b>74.218.015</b>	<b>74.218.015</b>

Nada mais havendo a tratar, deu o senhor Presidente por encerrada a Reunião da qual lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada, componentes do Conselho e acionistas desistentes. a.a. Michel Homci Haber, Presidente do Conselho de Administração. Nazira Homci Haber e Antonio Carvalho de Brito, membros do Conselho. Acionistas presentes à reunião: Orlando Homci Haber, Harold Homci Haber, Michel Homci Haber, Nazira Homci Haber, Margaret Huhn Haber, Elza Xerfan Haber e Rosoleta Chaar Haber.

Confere com o original, lavrada no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA, em 02 de maio de 1978.

**MICHEL HOMCI HABER**  
Presidente do Conselho de Administração  
CPF. 000.261.902

**CARTÓRIO DINIZ**

2º OFÍCIO

Reconheço a firma de Michel Homci Haber.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

**JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA  
DE CASTRO JUNIOR**

Tabelião Vitalício

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 114-80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A., Ind. Alimentícias.

Belém, 30 de janeiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

## Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 6.478.065 (SEIS MILHÕES,  
QUATROCENTAS E SETENTA E OITO MIL, E SESSENTA E  
CINCO) AÇÕES ORDINÁRIAS, NO VALOR NOMINAL DE  
Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA**

Nº de Ordem	Subscritores	C.P.F.	Quantidade Ações Subscrit.	Valor Integraliz. em dinheiro-Cr\$
01	Orlando Homci Haber	000.262.042	2.159.355	2.159.355,00
02	Michel Homci Haber	000.261.902	2.159.355	2.159.355,00
03	Harold Homci Haber	000.261.622	2.159.355	2.159.355,00
<b>TOTAIS.....</b>			<b>6.478.065</b>	<b>6.478.065,00</b>

Belém, 31 de dezembro de 1979

**SUBSCRITORES:**

**ORLANDO HOMCI HABER**  
CPF-000.262.042  
**MICHEL HOMCI HABER**  
CPF-000.261.822  
**ORLANDO HOMCI HABER**  
p.p. **HAROLD HOMCI HABER**  
CPF. 000.261.902

**DIRETORES DA EMPRESA:**

**ORLANDO HOMCI HABER**  
Diretor Sup. e Financ.  
**MICHEL HOMCI HABER**  
Diretor Industrial  
**ORLANDO HOMCI HABER**  
p.p. **HAROLD HOMCI HABER**  
Diretor Comercial

**RIVALDO LOURENÇO DA SILVA**  
Téc. Cont. CRC. (PA) — 2946 - CPF. - 056891471

**CARTÓRIO DINIZ**  
2º OFÍCIO

Reconheço as firmas de Orlando Homci Haber (2), Michel Homci Haber (2), e Rivaldo Lourenço da Silva.

Belém, 29 de janeiro de 1980.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

**JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA**  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 114-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Gelar S/, Ind. Alimentícias.  
Belém, 30 de janeiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF — 04.920.633/0001-79

**CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$-117.490.486,00**  
**CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$- 74.681.395,00**  
**CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$- 2.965.000,00**

Boletim de Subscrição de 2.965.000 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil) Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, valor total de Cr\$ 2.965.000,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) subscritos e integralizados por diversas pessoas físicas, abaixo discriminadas, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 28 de dezembro de 1979.

Subscritores	Endereços	Nº de Ações	Total Subs- crito - Cr\$
1. Antonio José Paes Junior	— Praça da República, 87 — 10º and. Conj. 105 - Santos-SP	600.000	600.000,00
2. José Fonseca	— Praça da República, 87 — 10º and. Conj. 105 — Santos-SP	700.000	700.000,00
3. Roberto Godoy Moreira	— Rua São Salvador, 99 — Jardim América-São Paulo-SP	1.000.000	1.000.000,00
4. Wilson Ricci	— Rua Demétrio Ribeiro, 563 — Tatuapé — São Paulo-SP	250.000	250.000,00
5. Nicola Colella	— Rua Anháia, 733/45 — Bom Retiro — São Paulo-SP	150.000	150.000,00
6. Luiza Sampaio Callas	— Av. Brigadeiro Luiz Antonio 3383 — São Paulo-SP	150.000	150.000,00
7. Tufic Callas	— Av. Paes de Barros, 779 — B. Mooca - São Paulo-SP	25.000	25.000,00
8. Armando Callas	— Rua Paes de Barros, 779 — B. Mooca — São Paulo-SP	50.000	50.000,00
9. Anoa Callas	— Rua Prof. Jacob Penteadó, 21 — São Paulo-SP	40.000	40.000,00
<b>T O T A I S.....</b>		<b>2.965.000</b>	<b>2.965.000,00</b>



Belém (Pa), 31 de dezembro de 1979.  
**MICHEL HOMCI HABER**  
 Presidente do Conselho de Administração  
 CPF. 000.261.902

**CARTÓRIO DINIZ**  
 2º OFÍCIO

Reconheço a firma de Michel Homci Haber.  
 Belém, 29 de janeiro de 1980.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

**JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR**  
 Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA**  
 Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.01.80,  
 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 114-80, a 1ª via do presente Boletim  
 de Subscrição de Gelar S/A. Ind. Alimentícias.  
 Belém, 30 de janeiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário Geral  
**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 710 — Dia: 08/02/80)

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC. MF. Nº 05.442.850/0001-63

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1979, EM CONTINUAÇÃO À REUNIÃO DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aos 14 dias do mês de novembro de 1979, às 8:00 horas (oito horas), na sede social da sociedade, no Lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S.A., senhores Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl, Heinz Gerber, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Daniel de Marco, procurador do sr. Wilson Lemos de Moraes, e Ary Antonio Veiga, procurador do sr. Armando Conde, em continuação à reunião do dia 09 de novembro de 1979. O sr. Presidente expôs aos presentes o Boletim de Subscrição, devidamente assinado pelos acionistas que exerceram o direito de preferência, do seguinte teor: "Atlas Frigorífico S.A. CGC. MF. nº 05.442.850/0001-63. Boletim de Subscrição. Capital Autorizado Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). Capital Subscrito: Ações Ordinárias Cr\$ 51.865.497,00 (cinquenta e um milhões oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete cruzeiros). Ações Preferenciais "A" Cr\$ 77.527.920,00 (setenta e sete milhões quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte cruzeiros). Capital Subscrito desta data: Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões). Capital a Subscriver: Ações Ordinárias Cr\$ 143.134.503,00 (cento e quarenta e três milhões cento e trinta e quatro mil e quinhentos e três cruzeiros). Ações Preferenciais "A": Cr\$ 477.472.080,00 (quatrocentos e setenta e sete milhões quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta cruzeiros). Ações Preferenciais "B" Cr\$

215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros). Boletim de Subscrição de 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, no valor total de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), a serem integralizadas pelos acionistas abaixo relacionados, de acordo com emissão autorizada em reunião do Conselho de Administração de 09.11.79. nº / Subscritor - Nome, endereço, CGC. MF / Quantidade de Ações Subscritas / Valor Cr\$ / Forma de Integralização em dinheiro / 20.11.79. - 20.12.79 / Total / Assinaturas.

01 - Volkswagen do Brasil S.A. - Km. 23,5 via Anchieta - SP / 59.106.013 / 0001-92 / 7.734.801 / 7.734.801,00 / 3.867.400,50 / 3.867.400,50 / 7.734.801,00.

02 - Heinrich Plambeck - Av. Ipiranga nº 324-15º and. SP / - o - / 5.801.100 / 5.801.100,00 / 2.900.550,00 / 2.900.550,00 / 5.801.100,00.

03 - Banco Brasileiro de Descontos S.A. - Av. Ipiranga nº 210 - 2º s/loja - SP / 60.746.948 / 0001-12 / 6.257.034 / 6.257.034,00 / 3.128.517,00 / 3.128.517,00 / 6.257.034,00.

04 - Itapura Com Agro-Pecuária S.A. - r. São José nº 90 - 16º and. - RJ - 44.624.179 / 0001-23 / 6.574.582 / 6.574.582,00 / 3.287.291,00 / 3.287.291,00 / 6.574.582,00.

05 - Cia. Agropastoril do Rio Dourado - r. da Quitanda nº 86 - 4º and. - RJ - 05.071.329 / 0002-29.

06 - Sul América - Terr. Marit. Acid. - Cia. Seg. - r. da Quitanda nº 86 - RJ - 33.429.226/0001-61.

07 - Atlântica - Cia. Nacional de Seguros - r. Br. do Itapagibe nº 225 - RJ - 33.055.146 / 0001-95 / 1.477.778 / 1.477.778,00 / 738.889,00 / 738.889,00 / 1.477.778,00.

08 - CETENCO - Engenharia S.A. - r. Maria Paula nº 36 - 9º and. - SP / 61.550.497 / 0001-06 / 1.933.703 / 1.933.703,00 / 966.851,50 / 966.851,50 / 1.933.703,00.

09 - Bco. Investimentos BCN S.A. - r. Boa Vista nº 208 - 3º and. - SP / 61.146.577 / 0001-99 / 966.853 / 966.853,00 / 483.426,50 / 483.426,50 / 966.853,00.

10 - Lion S.A. - Empreend. Adm. Com. - pça. Nove de Julho nº 100 - SP / 61.076.956 / 0001-61 / 966.853 / 966.853,00 / 483.426,50 / 483.426,50 / 966.853,00.

11 - Xerox do Brasil S.A. - av. Rodrigues Alves nº 261 - 5º and. - RJ / 62.244.090 / 0001-13 / 1.933.703 / 1.933.703,00 / 966.851,50 / 966.851,50 / 1.933.703,00.

12 - Encol S.A. Eng. Com. e Indústria - sia trecho 01 - lote 1741 - DF / 01.556.141 / 0001-58 / 386.740 / 386.740,00 / 193.370,00 / 386.740,00.

13 - Fazenda Santa Cristina Ltda. r. 24 de Maio nº 35 - 7º and. SP / 44.143.303 / 0002-39 / 966.853 / 966.853,00 / 483.426,50 / 483.426,50 / 966.853,00.

Total: 35.000.000 / 35.000.000,00 / 17.500.000,00 / 17.500.000,00 / 35.000.000,00. Santana do Araguaia, 14 de novembro de 1979. Eduardo Celestino Rodrigues - Presidente do Conselho e Administração".

Em seguida, o sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovado unanimemente pelos membros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 14 de novembro de 1979. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Wolfgang Franz José Sauer, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, August Friedrich Karl Heinz Gerber, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wilson Lemos de Moraes, pp Daniel de Marco, Armando Conde, pp Ary Antonio Veiga. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES  
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04.12.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1419-79 a 1ª via da presente ata de Atlas Frigorífico S/A.

Belém, 04 de dezembro de 1979  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 6251 - Reg. nº 712 - Dia 08.02.80)

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC. MF. Nº 05.442.850/0001-63

### ATA DA 18ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 21 dias do mês de dezembro de 1979, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da sociedade no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia,

Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Atlas Frigorífico S.A., senhores: Eduardo Celestino Rodrigues, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, José Carlos Teixeira Rocha, Wilson Lemos de Moraes, August Friedrich Karl Heinz Gerber e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, todos já qualificados na ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de março de 1979, sendo dispensada a Convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos membros. Para presidir os trabalhos, os presentes elegeram o sr. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, para Secretário. Dando início aos trabalhos o sr. Presidente informou que a finalidade da presente era deliberar e aprovar sobre uma subscrição de Capital Autorizado no montante de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 17.000.000 (dezessete milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", a serem subscritas integral e exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com o disposto no Decreto Lei 1376/74. A presente subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS.03667 de 17 de dezembro de 1979. Colocada a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade pelos presentes. A seguir, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à coleta de assinaturas do representante legal do Banco da Amazônia S.A., no Boletim de Subscrição, devendo reiniciar, portanto, após a devida assinatura naquele documento. Santana do Araguaia, 21 de dezembro de 1979. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl Heinz Gerber. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

FRANCISCO HENRIQUE PLATEO  
D'ALVARES FLORENCE FILHO  
Secretário

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC. MF. Nº 05.442.850/0001-63

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM CONTINUAÇÃO À REUNIÃO DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1979.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1980, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da sociedade no Lote I da Gleba Caju - Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Atlas Frigorífico S.A., senhores Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José

Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha e August Friedrich Karl Heinz Gerber, em continuação à reunião iniciada no dia 21 de dezembro de 1979. O sr. Presidente comunicou aos membros do Conselho que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, havia subscrito a quantia de Cr\$

17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), correspondentes a 17.000.000 (dezessete milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A", conforme Boletim de Subscrição apresentado à mesa. Em consequência, o Capital da Sociedade após a subscrição ora efetivada ficará assim composto:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias	230.000.000,00	86.865.497,00	68.911.118,00
Pref. "A"	505.000.000,00	116.527.920,00	116.527.920,00
Pref. "B"	215.000.000,00	-	-
Total	1.000.000.000,00	203.393.417,00	185.439.038,00

Em seguida, o sr. Presidente considerou cumpridas as providências quanto à subscrição, no que foi aprovado unanimemente pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes. Santana do Araguaia, de dezembro de 1979. Eduardo Celestino Rodrigues, Presidente da Mesa; Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Secretário; Eduardo Celestino Rodrigues, Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, Wilson Lemos de Moraes, José Carlos Teixeira Rocha, August Friedrich Karl Heinz Gerber. A presente confere com o original lavrado em livro próprio.

FRANCISCO HENRIQUE PLATEO  
D'ALVARES FLORENCE FILHO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 104-80 a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigoríficos S/A.  
Belém, 29.01.80

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Atlas Frigorífico S.A.

CGC. MF. Nº 05.442.850/0001-63  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES  
PREFERENCIAIS CLASSE "A"

Boletim de Subscrição de 17.000.000 (dezessete

milhões) de ações preferenciais, classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23 de dezembro de 1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações Pref. "A"	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. MF. nº 04.902.979/0001-44	Av. Pres. Vargas 800-Belém-Pa	1979	17.000.000	17.000.000,00

Belém (Pa), 23 de janeiro de 1980

SUBSCRITOR:  
GERALDO MESQUITA  
Diretor Financeiro  
LUIS E. P. LOBÃO  
Coordenador

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.  
KARL HEINZ THEUER  
CPF. 027.207.368/72  
Diretor Coordenação de Operações

HENRIQUE VITA  
CPF 000.362.188/04  
Diretor Financeiro Administrativo  
MARCELO VITA  
TC. CRC.PA nº 4073  
CPF 131.094.801/15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29.01.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 104-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Atlas Frigoríficos S/A.

Belém, 29.01.80

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6251 - Reg. nº 711 - Dia 08.02.80)

# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR  
E JUSTIÇA

## Superintendência do Sistema Penal do Estado

PORTARIA Nº 61 DE 31 DE DEZEMBRO  
DE 1979

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, referente ao exercício de 1979.

O Superintendente do Sistema Penal do

Estado, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 04 de 1º.12.78,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da Superintendência do Sistema Penal do Estado constante do anexo, para o exercício de 1979.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 1979.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Superintendência do Sistema Penal do Estado, em 31 de dezembro de 1979.**

*Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO*  
Superintendente do Sistema Penal

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	EXERCÍCIO - 1979
Órgão: Superintendência do Sistema Penal	4800
Unid. Orçamentária: - Superintendência do Sistema Penal	4801

Aplicação Programada	Classificação Orçamentária				Total da Aplicação
	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Detalhamento	
Coordenação do Sistema Penal do Estado	4801.02040152.001	3111.01	00	3.156.000,00	16.587.000,00
		3111.02	00	280.000,00	
		3113.00	00	97.480,00	
		3120.00	00	9.510.000,00	
		3131.00	00	800.000,00	
		3132.00	00	2.486.000,00	
		3192.00	00	58.520,00	
		3253.00	00	17.000,00	
		4120.00	00	180.000,00	
		4192.00	00	2.000,00	
Coordenação das Atividades Industriais do Sistema Penal	4801.02625472.002	3120.00	00	8.000,00	13.000,00
		3131.00	00	2.000,00	
		3132.00	00	3.000,00	
Reforma e Aparelhamento do Sistema Penal	4801.02040151.001	4110.00	00	—	1.036.111,00
		4120.00	00	1.036.111,00	

Total do Projeto	Total das Atividades	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Capital	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total Geral
1.036.111,00	16.600.000,00	3.550.480,00	12.854.520,00	1.218.111,00	13.000,00	17.623.111,00	17.636.111,00

Belém, 31 de dezembro de 1979

**CAMILO PINTO DA SILVA NETO**  
Superintendente

(Ext. Reg. nº 689 - Dia: 08.02.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Instituto Nacional de Meteorologia

2º DISTRITO DE METEOROLOGIA - BELÉM

### EXTRATO

1 - ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel ocupado pela sede do 2º Distrito de Meteorologia.

2 - LOCATÁRIO: Ministério da Agricultura - Instituto Nacional de Meteorologia - 2º Distrito de Meteorologia.

3 - LOCADOR: Pedro Nóbrega de Freitas - Proprietário.

4 - OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação do Imóvel sito à Av. Presidente Vargas, 780, 2º andar - Belém, Pará, onde funciona a sede do 2º Distrito de Meteorologia.

5 - AMPARO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 002/80, amparada na alínea "G", § 2º, Artº 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

6 - CRÉDITO: Orçamento Geral da União - Lei nº 6.730, de 03.12.79 - D.O. de 04.12.79 - Exercício de 1980.

7 - FONTE DE RECURSOS: Ministério da Agricultura - Instituto Nacional de Meteorologia - Atividade Código nº 1312.0410.021.2463 - Elemento 3.1.3.2 - Nota de Empenho nº 003, de 02.01.80.

8 - VALOR: O valor do Contrato, no período de 01.02.80 a 31.01.81, é de Cr\$ 359.664,00 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros).

9 - PRAZO: Permanece a vigência do Contrato Original.

10 - FORO: Permanece o Foro de Belém.

11 - SIGNATÁRIOS: Assinam o presente Termo:

Rizio Luiz Dejard de Mendonça - Diretor do 2º Distrito de Meteorologia.

Pedro Nóbrega de Freitas - Proprietário.

TESTEMUNHAS: Edson Rodrigues e Silva

Josemilson Torres de Oliveira

Belém, 31 de janeiro de 1980

(T. nº 6245 - Reg. nº 698 - Dia: 08.02.80)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 179/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., para prestação de serviços de limpeza, conservação, higiene, distribuição de correspondência interna e externa.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 363/79.

As despesas estão cobertas pelas OSs nºs 1565, 1950, 2037, 2126, 2469, 2491 e 2643, e OIs nºs 0166, 0350, 0748, 1177 e 1180, totalizando Cr\$.... 4.104.533,86 (quatro milhões, cento e quatro mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), sendo que a CONTRATADA receberá Cr\$ 21,45 (vinte e um cruzeiros e quarenta e cinco centavos) por H/h colocado à disposição da CELPA.

O prazo de vigência é de 6 (seis) meses a contar de 1º de dezembro de 1979.

Belém, 01 de fevereiro de 1980

**GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ**  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 697 - Dia: 08.02.80)

ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Abaetetuba

LEI Nº 316 DE 09 DE JULHO DE 1979  
DISPÕE SOBRE A INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1.325.700m<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Abaetetuba, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, autorizada a integrar ao

Patrimônio Municipal uma área de terras de 1.325.700m<sup>2</sup>, à margem da Rodovia Estadual PA-252 Km. 5, onde atualmente se acha construído o novo aeroporto da Cidade.

Art. 2º - A autorização deste poder Legislativo de legítima posse e domínio pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba da área em referência, dá-se em razão da ausência de comprovação de propriedade dos antigos vendedores à Comuna Abaetetubense.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, em 09 de julho de 1979.

Esta Lei foi publicada em 09 de julho de 1979.

BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretária Municipal

RONALD REIS FERREIRA

Prefeito Municipal

(T. nº 6247. Reg. nº 706 - Dia: 08.02.80)

LEI Nº318 — DE 08 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o aforamento de uma área de terras do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abaetetuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Abaetetuba autorizada a aforar, sem ônus, para o Ministério da Aeronáutica, uma área de terra medindo 1.352.700m<sup>2</sup> (hum milhão trezentos e cinquenta e dois mil setecentos metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada à margem da Rodovia Estadual PA-252, onde se encontra presentemente construído o novo aeroporto da cidade.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 8 de novembro de 1979.

Publicada nesta data.

Secretaria de Administração Municipal, 8 de novembro de 1979.

BENEDITA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Secretária Municipal

Engº RONALD REIS FERREIRA

Prefeito Municipal

(T. nº 6247 — Reg. nº 706 — Dia: 08/02/80)

**Sobral, Irmãos S.A.**  
(SISA)

CGC - 04.894.176/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de Sobral, Irmãos S.A., comunica aos senhores acionistas que estão a dispo-

sição dos mesmos, na sede da Sociedade, na Rua da Olaria nº 92, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III da Lei nº 6404/76.

Belém, 06 de fevereiro de 1980.

a) ACACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. nº 700 - Dias: 08, 09 e 12.02.80)

## Vidros Industriais do Pará S.A. - VIP

CGC/MF - 04.905.063/0001-48

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rodovia Arthur Bernardes, Km-9, Município de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 18 do corrente mês, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.79, em virtude das publicações do edital e balanço de 1978 não obedecerem o prazo legal; II - o que ocorrer. Belém (PA), 06 de fevereiro de 1980. (aa) Sérgio Moreira Philomeno Gomes, Presidente do Conselho de Administração; Gerardo Eugênio de Souza, Conselheiro; José Eduardo Martins, Conselheiro.

a) ILEGÍVEL

(T. nº 6250 - Reg. nº 705 - Dias: 08, 09 e 12.02.80)

## Companhia Textil de Castanhal

CGC - Nº 05.389.812/0001-94

Capital Social Registrado ..... Cr\$ 108.682.451,00

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente comunicamos aos Senhores Acionistas portadores de Ações Ordinárias da Cia. Têxtil de Castanhal, que se encontram à sua disposição na sede da Empresa, à Av. Pres. Vargas nº 4.267, Castanhal Pará, até o dia 06 de março de 1980, no horário de expediente, para exercício do direito de preferência que lhes é assegurado por lei, os Boletins de Subscrição de Ações Ordinárias.

Castanhal Pará, 04 de fevereiro de 1980.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 707 - Dias: 08, 09 e 10.02.80)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

## Departamento de Trânsito do Estado do Pará

PORTARIA Nº 016/80-DG.

Raimundo Nonato Barbosa Lima - Ten Cel. PM, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o motorista Antonio Demistocliques Silva Guimarães, habilitado por este DETRAN e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 027.690-PA. 01-2a. via, categoria profissional, no dia 30.11.79, dirigindo o veículo marca volkswagen, tipo sedan, de placa AT-2470-PA, ao trafegar pela pista de rolamento da Rua Barão de Mamoré, em frente ao Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves", atingiu o veículo marca volkswagen, tipo brasil, placa OF-1046-PA, pertencente a Secretaria de Estado de Segurança Pública, o qual encontrava-se estacionado em frente aquele Instituto;

**CONSIDERANDO**, que em decorrência da mencionada colisão, após ser o supracitado profissional submetido a competente exame de dosagem alcoólica pelo Instituto Médico Legal "Renato Chaves", foi constatado que o mesmo quando dirigia o veículo encontrava-se sob evidente efeito de bebida alcoólica, cujo exame alcançou o resultado de 1,8g, de álcool por litro de sangue;

**CONSIDERANDO** que no dia 1º de dezembro de 1979, o citado motorista, na direção do mesmo veículo, quando trafegava pela pista de rolamento da travessa 3 de maio em direção à Av. Gentil Bittencourt, atingiu o veículo marca volkswagen, tipo passat, placa AH-6209-PA, o qual encontrava-se estacionado à margem esquerda da pista;

**CONSIDERANDO**, portanto, que em vinte e quatro horas o referido motorista foi causador de dois acidentes de trânsito, com a agravante acima mencionada;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Resolução nº 476/74, do Conselho Nacional de Trânsito, a qual dispõe que 0,8g de álcool por litro de sangue, caracteriza a embriaguez alcoólica para os fins da legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o supracitado infrator com o cometimento de suas faltas, infringiu as normas disciplinadoras vigentes, estando sujeito as penalidades contidas nos grupos (1) hum e (4) quatro, bem como a apreensão de sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme preceitua o item III, do artigo 181, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito:

#### **R E S O L V E:**

**I - APREENDER**, na forma do art. 199, inciso II, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a Carteira Nacional de Habilitação de nº 027.690-PA-01-2a. via, expedida pelo DETRAN/PA, em nome de ANTONIO DEMISTOCLIDES SILVA GUIMARÃES.

**II - SUSPENDER**, com fundamento nos artigos 36, inciso VIII e § 1º do artigo 199, todos do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data efetiva retenção da Carteira Nacional de Habilitação do motorista ANTONIO DEMISTOCLIDES SILVA GUIMARÃES do direito de dirigir veículos automotores, de qualquer categoria, com a advertência de que, se transgredir a presente determinação, terá a sua Carteira Nacional de Habilitação cassada, nos termos do

inciso I, do artigo 200 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

**III - DETERMINAR** à Divisão de Habilitação de Condutores de Veículos que faça, como determina o art. 169 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, a necessária anotação desta penalidade no prontuário do mencionado infrator.

**IV - COMUNICAR** ao DENATRAN, CONTRAN e DETRAN's dos demais Estados-Membros e Territórios Federais, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do artigo 30 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Diretor Geral, 22 de janeiro de 1980.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten Cel.  
PM

Diretor Geral  
(Ext. Reg. nº 701 - Dia: 08.02.80)

#### **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

### **Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP**

#### **A V I S O**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/80**

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras desta Secretaria, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 03/80, para Execução das Fundações Especiais (TUBULÕES), para um Prédio Bloco III do Novo Conjunto da Imprensa Oficial do Estado.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de fevereiro do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 02 de fevereiro de 1980

Engº. Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras.

#### **VISTO:**

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. Reg. nº 633 - Dias: 06, 07 e 08/02/80)

### **Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA**

#### **AVISO**

O Presidente da Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 001/79 de jan/79 avisa aos interessados que, no dia 15 de fev/80 do ano em curso, às 10,00 horas,

na sala em que funciona o nº 030 sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Levantamentos Topográficos, conforme tomada de preços 045/80 e Edital de Licitações 046/80.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados no local acima mencionado no horário das 7,30 às 12,00 e das 14,00 às 17,30 horas, de segunda a sexta-feira, na sala nº 064.

Belém, 05 de fevereiro de 1980

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 718 - Dia 08.02.80)

## Instituto de Terras do Pará - ITERPA

### PORTARIA Nº 091 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06870/79 — ITERPA, em que figura como interessado Manoel de Castro Carneiro, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR O Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo Moura, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 98, Cadastrado sob o nº 00732, expedido em 26.05.1972, em nome de Manoel de Castro Carneiro.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: LOTE Nº 39-A do Loteamento Cauaxi-Surubiju na região do Itaquiteua Grande; Limita-se pela frente com o Rio Capim, pelos fundos com o lote nº 38 de Lais Helena de Barros Carneiro, medindo 3.400 metros; pela direita com o lote nº 51, medindo 5.400 metros e pela esquerda, com o lote nº 39-B de Maria da Rocha Barros Carneiro, medindo 3.400 metros. Envolvendo uma área de 3.000 ha (três mil hectares) aproximadamente, e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Respondendo pela Presidência  
Portaria Governamental nº 267/80

(Ext. Reg. nº 722 — Dia: 08/02/80)

### PORTARIA Nº 092 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 06868/79 — ITERPA, em que figura como interessado Maria da Rocha Barros Carneiro, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo de Moura, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 100, Cadastrado sob o número 00734, expedido em 26.05.1972, em nome de Maria da Rocha Barros Carneiro.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite da área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: LOTE Nº 39-B do Loteamento Cauaxi-Surubiju na região do Itaquiteua Grande, limita-se pela frente com o Rio Capim, pelos fundos com o lote nº 38 de Lais Helena Barros Carneiro, medindo 5.400 metros; pela direita com o lote nº 39-A, de Manoel de Castro Carneiro, medindo 3.400 metros e pela esquerda com o lote nº 25 de Francisco Taralo, medindo 3.200 metros, perfazendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcada.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Respondendo pela Presidência  
Portaria Governamental nº 267/80

(Ext. Reg. nº 722 — Dia: 08/02/80)

### PORTARIA Nº 093 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 06869/79 — ITERPA, em que figura como interessado Victor Soledade Moraes Amaral, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo Moura, devidamente



credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 82, Cadastrado sob o número 00697, expedido em 12.03.1971, em nome de Victor Soledade Moraes Amaral.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: — Limitando-se pela frente com Victor Moraes Amaral Filho e o lote nº 34, medindo 5.500 metros; lote nº 40 do loteamento "CAPIM SURUBIJU", na região dos mesmos rios; pelos fundos com Marco Antonio Astolfi Garcia, medindo 4.500 metros; pela direita, com Hercilia Kalil, medindo 6.000 metros e pela esquerda com o Rio Surubiju, perfazendo um total de 2.960ha. e resguardadas as posse legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Respondendo pela Presidência  
Portaria Governamental nº 267/80

(Ext. Reg. nº 722 — Dia: 08/02/80)

**PORTARIA Nº 094 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 06867/79 — ITERPA, em que figura como interessado o Senhor Francisco Sanchez, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo Moura, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 72 e verso, Cadastrado sob o número 00687, expedido em 12 de março de 1971, em nome de Francisco Sanchez.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: Lote Nº 07 do Loteamento "CAPIM SURUBIJU", na região dos mesmos rios, limita-se pela frente com o Rio Capim e Mário Coelho Aguiar; pelos Fundos com o lote nº 12 medindo 5.500 metros; pela direita, com o lote nº 08 medindo 6.600 metros e pela esquerda com o Rio Capim, num total de aproximadamente 2.930ha. e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Respondendo pela Presidência  
Portaria Governamental nº 267/80

(Ext. Reg. nº 722 — Dia: 08/02/80)

**PORTARIA Nº 095 — DE 07 DE FEVEREIRO DE 1980**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 06866/79 — ITERPA, em que figura como interessado o Senhor Mário Coelho Aguiar, tendo como objeto o pedido de Demarcação de Terras;

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Agrimensor Paulo Guilherme Figueiredo Moura, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, localizada no Município de Paragominas, objeto do Título Provisório nº 79, Cadastrado sob o nº 00694, expedido em 12 de março de 1971, em nome de Mário Coelho Aguiar.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite de área constante do Título Provisório, encravada nos seguintes limites: — Limitando-se pela frente e lado esquerdo com o Rio Capim; pelos fundos com Francisco Sanchez e os lotes 08 e 09 pela direita, com Luiz Amador Aguiar, medindo 6.200 metros, num total de aproximadamente 2.965ha. 00a. 00ca.; Lote nº 06 do Loteamento "CAPIM SURUBIJU", na região dos mesmos rios e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

JAIRO DE MOURA PEREIRA  
Respondendo pela Presidência  
Portaria Governamental nº 267/80

(Ext. Reg. nº 722 — Dia: 08/02/80)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 003/80  
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

*TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMEN-  
TO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ NOS  
TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:*

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Tucuruí aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de uma Moto-Niveladora", para serviço de recuperação e ampliação da rede viária do Município de Tucuruí.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final de execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida, bem como cópia da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a

SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido a quantia de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ/IUM.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO ANTONIO MILÉO

Prefeito Municipal de Tucuruí

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 003/80  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

### PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 400.000,00
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 400.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente .....	Cr\$ 400.000,00

— Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto "Aquisição de uma Moto-Niveladora", para serviços de recuperação e ampliação

da rede viária do Município de Tucuruí.

TOTAL..... Cr\$ 400.000,00  
(Ext. Reg. nº 691 - Dia: 08.02.80)

**CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/80  
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Salinópolis aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Eng. DÁRIO PALHA FREIRE doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com atividades desenvolvidas por aquela Comuna.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatório circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida, bem como cópia da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e

quarenta mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ/IUM.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil cruzeiros); 4313.00 - Contribuições a Fundos - Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 29 de fevereiro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda a qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 05 de fevereiro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

DÁRIO PALHA FREIRE

Prefeito Municipal de Estância Hidromineral  
de Salinópolis

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 004/80  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

**PLANO DE APLICAÇÃO**

3000 - Despesas Correntes  
3200 - Transferências Correntes  
3220 - Transferências Intergovernamentais  
3223 - Transferências a Municípios . Cr\$ 168.000,00

4000 - Despesas de Capital  
4300 - Transferências de Capital  
4320 - Transferências intergovernamentais  
4323 - Transferências a Municípios ..... Cr\$ 72.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis.

TOTAL..... Cr\$ 240.000,00  
(Ext. Reg. nº 692 - Dia: 08.02.80)

## CONVÊNIO SEPLAN Nº 005/80 FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Tucuruí, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Engº PEDRO PAULO ANTONIO MILEO doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme autorização do Exmº. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o estabelecimento de uma estrutura de apoio técnico à Prefeitura na implantação do Plano Estrutural de Tucuruí (PET).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatório circunstanciado de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida, bem como cópia da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-910.202,00 (novecentos e dez mil, duzentos e dois cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6 - FUNDEPARÁ/IUM, em quatro parcelas trimestrais.

**CLÁUSULA QUARTA** - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-910.202,00 (novecentos e dez mil, duzentos e dois cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.091 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará e Incentivos Fiscais; 3214.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1980.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de fevereiro de 1980.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

PEDRO PAULO ANTONIO MILEO

Prefeito Municipal de Tucuruí.

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE CARVALHO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 005/80  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

### PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes..... Cr\$ 910.202,00

3100 - Despesas de Custeio..... Cr\$ 910.202,00

3110 - Pessoal ..... Cr\$ 910.202,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o "Apoio Técnico à Prefeitura,

**na Implantação do Plano Estrutural de Tucuruí".**

**TOTAL..... Cr\$ 910.202,00**  
(Ext. Reg. nº 693 - Dia: 08.02.80)

**Instrumento particular de contrato, que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Refrigeração Ambiente Ltda., conforme abaixo se declara:**

Entre partes, de um lado, como CONTRATANTE, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede à Av. Nazaré, 871, CGC nº 05090634/0001-04, representada por seu Secretário, Dr. Fernando Coutinho Jorge, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta capital e, de outro lado como CONTRATADA, Refrigeração Ambiente Ltda., estabelecida nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, 459, CGC nº 04581138/0001-82, representada por seu sócio-gerente, Sr. Adriano de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, com base na alínea "d", do § 2º do Art. 2º do Decreto-Lei nº 7, de 28.10.69, tem justo e acordado entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento e instalação, no prédio sito nesta Capital, à Av. Governador José Malcher, nº 1.030, locado à CONTRATANTE e onde funcionará parte de sua futura sede, de dez (10) condicionadores de ar de marca e modelos discriminados a seguir, aparelhos esses ora adquiridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de que trata a cláusula anterior no prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da data de assinatura deste Contrato, tudo conforme as especificações abaixo mencionadas e incluídas na proposta apresentada à CONTRATANTE em 07.01.80, compreendendo a Refrigeração Geral do Prédio, no 1º e 2º pavimentos, constando os serviços de:

A - fornecimento e montagem de três (3) condicionadores de ar Philco Split. System modelo SS-28;

B - fornecimento e montagem, como complementação dos aparelhos Split. System, de quatro (4) aparelhos modelo F50M32; dois (2) aparelhos modelo F40M32 e um (1) aparelho modelo F25C31, todos da marca Philco.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço ajustado pelo presente Contrato é de Cr\$ 663.340,00 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta cruzeiros) compreendendo o fornecimento e instalação dos respectivos aparelhos, devendo ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA da seguinte maneira:

A - Cr\$ 331.670,00 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta cruzeiros), correspondente a 50% do total, no ato da celebração deste Contrato;

B - Cr\$ 199.002,00 (cento e noventa e nove mil e dois cruzeiros) equivalente a 30% do montante, no momento da entrega de todos os condicionadores no local de sua respectiva instalação;

C - Cr\$ 132.668,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros) equivalente a 20% do combinado, no final da montagem e entrega dos serviços e aparelhos em perfeito funcionamento, após aprovação pelo Engenheiro da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, ficando a parte que infringi-la sujeita a multa equivalente a 50% do seu valor.

**CLÁUSULA QUINTA** - Se, por culpa exclusiva da CONTRATADA, ocorrer atraso na entrega dos serviços ajustados, ficará a mesma obrigada ao pagamento da multa equivalente a 1% do total deste Contrato, por cada dia que ultrapassar o prazo previsto para o seu término, devendo aquele valor ser descontado do saldo que porventura tenha direito.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE considerará rescindido de pleno direito o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA não executar os serviços e fornecer os aparelhos nos exatos termos da proposta aprovada, ficando esta última, neste caso, obrigada a devolver as importâncias recebidas por conta do total ajustado, sem prejuízo do cumprimento das sanções previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária no presente exercício:

1901.030.70202.069 - Coordenação da Política de Planejamento no Estado.

3132 - Outros Serviços e Encargos

4120 - Equipamentos e material Permanente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os aparelhos e serviços fornecidos e executados pela CONTRATADA serão garantidos pelo prazo de doze (12) meses, a partir da entrega dos respectivos trabalhos, sujeita a mesma a repará-los em caso de qualquer defeito de fabricação ou instalação, durante todo aquele período.

**CLÁUSULA NONA** - O prazo de validade do presente Contrato é de trinta (30) dias, automaticamente prorrogado se ocorrer atraso na execução dos respectivos serviços, até a data do efetivo término e entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro desta Comarca de Belém, Capital deste Estado, para nele dirimir quaisquer demandas porventura decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam este Contrato em cinco (5) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS  
REFRIGERAÇÃO AMBIENTE LTDA:

## Testemunhas:

Deise Maria Soeiro de Medeiros  
 Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. nº 690. Dia: 08.02.80)

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SEPLAN Nº 015/79 (recursos orçamentários) que entre si fazem, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e a SISTEL – Sistemas de Telecomunicações Ltda.**

Pelo presente Termo Aditivo, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, com sede à Av. Nazaré, 871, CGC nº 05090634/0001-04, representada por seu Secretário em exercício, o Diretor Geral do IDESP, Dr. Roberto da Costa Ferreira – como CONTRATANTE – e SISTEL – Sistemas de Telecomunicações Ltda., estabelecida à Av. Governador José Malcher, 384, CGC nº 05387642/0001-09, representada por seu Diretor, Sr. Edmundo Barros Maia – como contratada – considerando a necessidade de complementar a rede telefônica em instalação no novo prédio da SEPLAN, resolvem de comum acordo aditar o Contrato firmado em 28.12.79, para nele incluir os referidos acréscimos, tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Por este Termo Aditivo, fica acrescido ao objeto do Contrato Original, o fornecimento e instalação de mais 13 ramais no nível Mezanino, 10 ramais direto interno, a execução de 2 ramais internos para interligar com 2 linhas privadas no prédio da SEPLAN, à Av. Governador José Malcher nº 1044, bem assim 15 pontos telefônicos no anexo do prédio anteriormente referido.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Nos termos das Cláusulas 2ª e 12ª do Contrato Original, a CONTRATADA se obriga e compromete a fornecer e instalar inclusive os acréscimos ora aditados, obedecendo ao Edital e Proposta ali referidos, bem assim suas cartas de 26.07.79 e 18.12.79, devidamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo complemento dos equipamentos e serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, além do estabelecido no Contrato Original, a importância de Cr\$ 249.117,39 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete cruzeiros e trinta e nove centavos) a ser paga na conclusão dos serviços sendo: Cr\$ 92.550,00 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), correspondente à aquisição e instalação dos equipamentos no prédio propriamente dito e Cr\$ 156.567,39 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos) referente aos serviços a serem realizados no imóvel anexo.

**CLÁUSULA QUARTA** – As partes ratificam, expressamente, os termos e condições das cláusulas do Contrato Original, no que não conflitem com este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas previstas neste Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

– Cr\$ 92.550,00 (noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original.

– Cr\$ 156.567,39 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e nove centavos) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1980: 1901.03070212.071 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo; 3000 – Despesas Correntes; 3.100 – Despesas de Custeio; 3.132 – Outros Serviços e Encargos.

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Aditivo terá a mesma vigência e foro do Instrumento Original, do qual faz parte integrante.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em cinco (5) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de dezembro de 1979.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
 Secretário de Estado de Planejamento e  
 Coordenação Geral, em exercício  
 SISTEL – Sistemas de Telecomunicações Ltda.  
 EDMUNDO BARROS MAIA  
 Diretor da SISTEL

## Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro  
 Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

(Ext. Reg. nº 694. Dia: 08.02.80)

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

**\* DECRETO Nº 581 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1980**

Reajusta a remuneração e designa membros do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam designados para comporem o

Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará, os seguintes membros:

**1. MEMBROS EFETIVOS:**

Iris Pedro de Oliveira  
 Mário Antonio de Carvalho Machado  
 Ernesto Maués da Serra Freire

**2. MEMBROS SUPLENTES:**

Pedro Tobias Lima

Jacira Leite Sedrim

Carlos Alberto Lima Nascimento.

Art. 2º - Fica reajustada a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal da EMATER para Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), no período de junho a outubro de 1979, e para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a partir de novembro de 1979.

Art. 3º - Os efeitos da majoração estabelecida no artigo anterior retroagirão à data de 1º de junho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O", nº 24.197, de 06.02.80.

(G. Reg. nº 341)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

\* DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel em Direito, João Batista Klautau Leão para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código DAS-012.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

\* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O", nº 24.198, de 07.02.80.

(G. Reg. nº 341)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara no exercício acumulativo da 7ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente CITA e INTIMA: os possíveis herdeiros de ABELARDO VEIGA, residente em lugar incerto e não sabido com prazo de 30 (trinta) dias, para responder aos termos da Ação de Investigação de Paternidade, que lhe move CLAUDIO MARZO DA FONSECA, menor impubere representado por sua avó Sra. MARIA SEBASTIANA FONSECA, brasileira, solteira, residente à Passagem São Sebastião n. 117 Cremação, podendo contestar a presente ação no prazo de lei, que correrá em Cartório no Palácio da Justiça 3º andar, conforme o seguinte despacho: Citem-se por editais com prazo de trinta (30) dias em, 17.12.79 (a) Dr. Climenie Pontes - Juíza. Advertência: Ficam advertidos os possíveis herdeiros que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos mesmos, os fatos articulados pelo autor. E para que, cheguem ao conhecimento dos interessados e para que não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e fixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês

de dezembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, a) ilegível, escrivão substituto do Cartório do 3º Ofício da Assistência Judiciária do Cível.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara no exercício da 7ª Vara

(G. Reg. n. 331)

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da

**IMPrensa OFICIAL**

## Comarca da Capital

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Maria Ozélia da Silva Souza, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível. Maria Ozelina da Silva Souza, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade no Conjunto Providência, quadra 16 nº 182, sob o patrocínio do Setor de Prática Jurídica da UFPa., requerendo os favores da Lei nº 1060/50 por ser pobre no sentido da lei (doc. 1) por seu procurador judicial infra-assinado, conforme instrumento de mandato anexo (doc. 2) vem mui respeitosa-mente, perante V. Exa. expor e requerer o seguinte: A Suplicante, no dia 14 de abril de 1972 contraiu matrimônio com Zenilton Borges de Souza como faz certo a certidão anexa (doc. 3). Sucede, porém, que a suplicante encontra-se separada de fato do suplicado há mais de 5 (cinco) sendo desconhecido pela suplicante o seu paradeiro. Com o propósito de adquirir a sua casa própria, a requerente pretende celebrar contrato de compra e venda, junto a COHAB através da CODEM, sendo necessário para tanto, a outorga marital e dessa forma, avançar livremente com aquela entidade. À vista do exposto, vem, respeitosa-mente requerer a V. Exa. se digne conceder-lhe o devido suprimento e com fundamento no art. 11 do CPC se digne suprir o consentimento, caso negue o requerido e, nesse caso, mandar expedir o competente Alvará autorizando o ato jurídico. Requer assim, a citação do requerido por edital, para responder ao presente pedido, dando ciência ao Ministério Público. Requer-se, como prova, a inquirição de testemunhas, a serem arroladas em tempo hábil. Dá à causa o valor de Cr\$ 1.000,00 para os efeitos fiscais. Nestes Termos. Pede Deferimento. Belém, 01 de outubro de 1979. a) Dr. Edgard Contente. DESPACHO: Cite-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em, 17.10.79 (a) Dra. Climenie A. Pontes, Juíza da 8ª Vara. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado Zenilton Borges de Souza, para responder aos termos da presente ação, podendo apresentar contestação no prazo legal. E para que não se alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de vinte dias. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jacy Oneide da Silva, Escrivã, subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE ARAUJO PONTES  
Juíza de Direito da 8ª Vara

(Ext. Reg. nº 702. Dia: 08/02/80.)

## Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Delcio Canuto Coelho e Ana Emiko Nagai, ele filho de Zenaide Canuto Coelho e ela filha de Kazuo Nagai, e de Hatsuko Nagai, solt; Manoel Alberto Santos, e Ana Maria Silva de Oliveira, ele filho de Luiz Honorato dos Santos e Joana Clarisse dos Santos, ela filha de Cristovam Martins de Oliveira e Maria Souza Silva, solt; José Borges de Souza e Eunice Rodrigues dos Santos, ele filho de Deodoro de Macedo Souza e Rosa Borges Souza, ela filha de Anselmo Rodrigues dos Santos e Joana Vieira Rodrigues dos Santos, solt; Augusto Rolim Dias Arruda e Ana Celia Leal de Lima, ele filho de Guido Rolim e Benedita Santos Rolim, ela filha de Cirino Marques de Lima e de Raimunda Leal de Lima, solt; José Elias Botelho de Oliveira e Valeriana Elisa Ferreira Xavier, ele filho de Elias Clemente de Oliveira e Andreza Botelho de Oliveira, ela filha de Eduardo Gonçalves Xavier e Dulcimar Ferreira Rodrigues, solt; Edimar Nazareno da Silva e Cristina Oliveira Cunha, ele filho de Laise Souza Silva, ela filha de Osvaldo Vieira Cunha e Candida Alves de Oliveira Cunha, solt; Osmar da Silva Ramos e Meiber Maria Farias de Andrade, ele filho de Osvaldo Silvestre Ramos e de Henriqueta Haussler Ramos, ela filha de Adelfermo Teixeira de Andrade e Elza Farias de Andrade, solt; Edmilson da Cruz Brito e Selma Luiza dos Santos Nascimento, ele filho de Osvaldo Ferreira de Brito e Maria José Cruz Brito, ela filha de Claudionor Vieira Nascimento e Raimunda dos Santos Nascimento, solt; Carlos de Carvalho Santiago e Carmen Djanira Lira Gonçalves, ele filho de Francisco Nazaré Santiago e Neuza de Carvalho Santiago, ela filha de Claudio Gonçalves e Sebastiana Aladia Lira Gonçalves, solt; Raimundo das Graças Trindade da Costa e Carmen Silvia Jerônimo Farias, ele filho de Raimundo Cirio da Costa e de Maria Rodrigues Trindade, ela filha de João da Cruz Farias e Dorvinda Jeronimo Farias, solt. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 07 de fevereiro de 1980. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Juramentada

(T. nº 5924 - Reg. nº 719 - Dia 08.02.80)

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00



## Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Anibal Enrique Soto Vasquez, Augusto de Jesus dos Santos Reis, José Alberto Hage, José Silvio Pinto Moreira, Israel Luiz da Silva, Manoel Rodrigues Alves, Pedro Antonio Ramos Leite (Emitentes), Elizabeth Bernal da Rocha, Zuleica Gonçalves da Silva, Adilson de Lima Oliveira, Elizabeth Ramos Leite, Maria Nilza dos Santos Resque, (Avalistas), Elias Pantoja da Silva, Arildo Menezes da Silva, Reginaldo Santos Corumbá, Guilherme Fagury Com. Ivo Marca, R D Coelho, Juvenal Nogueira Ribeiro, José Wilson Oliveira, J G Maia, H A Rahal, Nascimento e Cia. Ltda, Constr Amazônia Ltda, Domingos Ramos do Rosario, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar S/A, Eletr G. Ltda, Banco do Estado do Pará S/A, A.A. Albuquerque Com Ind Ltda, Quimica Industrial Santa Maria Ltda, Bettanin Indl S/A, Ind Com Bebidas Pern Ltda, Banco Nacional S/A, Ind Beb J T Aquino Filho, Dinco Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, oito (8) notas promissórias e treze (13) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 25.200,00 / 25.296,00 / 840,00 / 24.318,00 - saldo / 1.240,00 saldo / 11.851,00 saldo / 25.164,00 saldo / 9.380,00 saldo / 17.448,00 saldo / 50.000,00 / 1.600,00 / 1.574,00 / 908,00 / 15.675,00 / 389,00 / 4.000,00 / 17.405,00 / 7.255,73 / 5.563,18 / 2.480,00 / 13.000,00 / 153.337,50 / 8.206,00 / 5.000,00 / vencimentos vários por Vv Ss emitidas e avalizadas e não pagas a favor de Finasa, Banco do Brasil S/A, Casa dos Pneus Ltda, Eletro G. Ltda, Pepi Luminotecnica Ltda, A.A. Albuquerque Com Ind, Quimica Indl Santa Maria Ltda, Bettanin Indl S/A, Ind Com de Bebidas Pern Ltda, Confecç Carsil Ltda, Ind Bebs T J Aquino Filho, Dinco Distr para Ind Com Ltda, Severino Simões Ferramentas Equip Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv Ss cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 07 de fevereiro de 1980

(a) SALVIO-A MIRANDA CORREA Jr.  
Oficial Subtº do Protesto de Letras 1º Ofício  
(Ext. Reg. nº 708 - Dia 08.02.80)

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.  
Cr\$ 106,00

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, n. 217, nesta cidade, para serem protestados, de acordo com as lei vigentes, os seguintes títulos: Antônio Lauro de Freitas Moreira - LC - Cr\$-3.485,92/Joaquim Figueiras Martins - NP - Cr\$-3.000,00/ João Maria Lopes das Neves - NPs (3) - Cr\$-300,00 (cada)/Tecefil S/A — Comércio e Indústria - Tripls (9) - Cr\$-8.073,50 / 5.010,70 / 4.033,74 / 8.073,49 / 4.605,21 / 4.567,10 / 4.009,63 / 4.351,75 / 6.025,19 / Nahon & Irmãos Com. S/A — Tripls (2) — Cr\$-12.564,00/ 23.700,58/Anibal Duarte Beltrão - NP - Cr\$-3.916,00 (2)/R. Pimentel - DP - Cr\$-30.000,00/Sena Com. Ind. Ltda. - DP - Cr\$-4.000,00/Coop. Mixta Agro Pecuária de Maracanã - DP - Cr\$-14.793,88/ Pro-Solos Proj. Cálculos Fundações Limitada - DP - Cr\$-33.000,00/Mardur Domingos de Souza - DP - Cr\$-3.674,00 Narcon Engª Com. Ind. Ltda. - DPs (2) - Cr\$-7.925,68/Cr\$-2.436,80/ Serv. Associação Póstuma Ltda. - DP - Cr\$-2.577,48. - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 06 de fevereiro de 1980.

Cartório de Protestos de Letras  
Moura Palha

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA  
Escrevente Juramentado Substituto Eventual  
CPF 008612782-91  
(T. n. 6243 - Reg. n. 695 - Dia. 08.02.80)

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa OFICIAL**

ESTADO DO PARÁ

**Comarca de Santarém**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS

A Doutora Sidney Floracy Sant'Ana da Silva,  
Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de  
Santarém, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem que, por este meio ficam citados, com prazo de sessenta (60) dias, o cidadão João de Deus Rabello e demais interessados incertos para comparecerem a este Juízo e alegarem o que tiverem em sua defesa nos autos de ação de Usucapião, com audiência de justificação de posse designada para o dia 6 de março de 1980, às 10 horas, a ser realizada na sala de audiências do Juízo, no edifício do Forum local, sito à Avenida Mendonça Furtado s/nº, requerida por Enilce Viana Bezerra e seu marido Neemias Menezes Bezerra, brasileiros, casados, ele comerciante, ela doméstica, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Trav. Agripina de Matos, s/nº, por via do qual objetiva os requerentes lhes sejam reconhecida e declarada, com fundamento nos arts. 552 e 550 CC. e art. 941 do CPC, a propriedade de um imóvel situado nesta cidade, medindo 11 metros de frente por 38 metros de fundos e está localizado na Av. Rui Barbosa entre as Travessas Padre João e Senador Lemos, limitando-se atualmente com os seguintes confinantes; ao Nascente ou Leste, com Francisco Coimbra Lobato; ao Poente ou Oeste, com Joaquim Guimarães; ao Sul, com a citada Av. Rui Barbosa; ao Norte, com terrenos de Maria Lília e Iraci Brito; que a posse do descrito imóvel remonta há mais de 68 anos, pelos requerentes e seus antecessores, mansa e pacificamente. O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, podendo os citados contestarem o pedido na forma da lei, considerando-se esta perfeita depois de decorridos os sessenta dias, fixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Sebastião Nogueira Sirotheau, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SANT'ANA DA SILVA  
Juíza de Direito da 2ª Vara  
Comarca de Santarém  
3º OFÍCIO

A presente cópia fotostática confere com o original  
exibido nestas notas.

Dou fé.

Santarém, 1º de dezembro de 1979.

Em testemunho J.S.A. da verdade.  
JOÃO DE SOUZA ALHO  
Tabelião

(T. nº 6246. Reg. nº 703. Dia: 08/02/80)

ESTADO DO PARÁ

**PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Militar**

AUDITORIA MILITAR DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA,  
- Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por  
nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação,  
virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte  
(20) dias, que ANTONIO DUARTE DA SILVA, filho de  
Raul Ludovico da Silva e de Luzia Ferreira da Silva, sol-  
teiro, paraense, ex-soldado-PM, que se encontra em lugar  
incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia dez (10)  
de março de mil novecentos e oitenta (1980), às 14:00 ho-  
ras, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se  
reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita na Rua Dom  
Romualdo de Seixas, nº 1864, nesta Capital, a fim de ser  
qualificado e interrogado no Processo em que se encontra  
denunciado, naquele foro especial, como incurso no ar-  
tigo 205, do Código Penal Militar. Dado e passado na Au-  
ditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 25 dias  
do mês de janeiro de 1980. Eu, a) ILEGÍVEL - Escrivão, o  
datilografei e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz Auditor

(G. Reg. Nº 226 - Dia 30.01 e 08 e 16.02.80)

The image shows a stack of three pages from the 'DIÁRIO OFICIAL' of the 'ESTADO DO PARÁ'. The top page is the cover, featuring the title 'DIÁRIO OFICIAL' and 'ESTADO DO PARÁ' with a small emblem. The middle page displays the state seal of Pará and the text 'República Federativa do Brasil', 'ESTADO DO PARÁ', and 'Ano LXXXV - 26 de Setembro - Nº 23.281'. Below this, it lists the 'GOVERNADOR DO ESTADO' (Prof. Dr. ALOYRIO DA COSTA CHAVES) and the 'VICE-GOVERNADOR' (Prof. CLOVES SILVA DE NOBRES RÊGO). The bottom page is titled 'SECRETARIADO' and lists various departments such as 'Secretaria de Administração', 'Secretaria de Educação', 'Secretaria de Saúde', etc. A small box on the right side of the bottom page indicates '2 CADERNOS' and '44 PÁGINAS'.

**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**

**Rua 13 de Maio nº 280**

**Conjunto 1**



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.199 Belém - Sexta-feira, 08 de fevereiro de 1980

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

PORTARIA Nº 023

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

RESOLVE designar o bacharel Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital para responder pela Diretoria do Forum

da Comarca da Capital.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém, 05 de fevereiro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. nº 332)

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 17/80

EXPEDIENTE DO DIA 29/01/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
DIRETOR DA SECRETARIA  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Solicita prosseguimento da execução nº. 15.081.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa., em ..... a) 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Ademar Kato

### NESTA EDIÇÃO:

PORTARIA Nº 023  
Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETINS  
Da Justiça Federal

EDITAL  
Nº 01/80

Do Tribunal de Contas

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho  
Do Tribunal Regional Eleitoral

Assunto: Diz que nada tem a alegar previamente em favor do réu Pedro Carlos dos Santos, reservando-se para as alegações finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.01.80.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Haydée Mary Martins Freire (Adv. Dr. Fernando Gonçalves)

Assunto: Requer juntada de certidão aos autos do Proc. número 15.734.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Adv. Dr. Otávio Meira)

Assunto: Requer a intimação de testemunhas aos autos do Processo nº 13.154.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio (Adv. Dr. Octávio Meira).

Assunto: Solicita que seja ordenada a intimação dos técnicos que serviram na perícia realizada nos autos do Proc. nº 13.154.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social. (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Requer a juntada de documentos aos autos do Processo nº JF-16.963.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 29.01.80.

a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 150 - Pedido de Averbação de Tempo de Serviço

Requerente: Fernando de Souza Gregório

Despacho: Aguarde o interessado. Belém, Pa., em

29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.007 - Ação de Reparação de Danos (Sumaríssimo)

Requerente: Brasil - Companhia de Seguros Gerais

(Adv. Dr. Carlos Alberto F. Arruda)

Requerida: Companhia das Docas do Pará - CDP (Adv. Dr. Jesus Villaça)

Despacho: Sobre o cálculo de fls. 58 digam as partes no prazo legal. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.672 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado às fls. 2. Belém, Pa., em 29.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.565 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Leonam Pinheiro da Silva (Adv. Dr. Milton Chagas)

Reclamada: Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Pesqueiro do Brasil

Despacho: Aguarde-se a provocação da parte interessada. Belém, Pa., em 29.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.385 - 17.387 - 17.389 - 17.391 - 17.393 e 17.395 - Homologação de Opção.

Requerentes: Waldemar Martins da Fonseca, José Carvalho Renteiro, João Bosco Cohen, Salim Teixeira Mota, Porfírio de Carvalho Caidas e José Maria Bendelaque da Silva (Adv. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM

Despacho: Complete o Supte. a petição inicial de fls. 2 esclarecendo se já exerceu o direito de opção e se transacionou o seu tempo de serviço anterior com a empregadora. Belém, Pa., em 29.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.383 - Homologação de Opção

Requerente: Ney Benedita Duarte Batista (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT

Despacho: A Secretaria, para que o serventário cumpra o dever do seu ofício, preenchendo os claros da 2ª certidão lavrada às fls. 7. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.397 - Homologação de Opção

Requerente: José Troadio da Silva (Adv. Dr. Jaci Colares)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.238 - Consignação em Pagamento

Autor: Eunadir Miranda de Freitas (Adv. Dr. João Pires B. de Araújo).

Réu: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 28 diga o réu. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.283 - Suscitação de Dúvidas

Suscitantes: Carmem Sylvia Pombo Tocantins  
Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.419 - Ação Ordinária

Autora: Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Mendonça)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 83. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.470 - Ação Ordinária

Autora: Universidade Federal do Pará (Adv. Dra. Margarida Maria Ferreira de Carvalho)

Ré: Cia. Seguradora Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes

Despacho: Abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para opinar. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.642 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio Grande do Sul

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: 1. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal. 2. Contados, conclusos. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.398 - Carta Precatória Intimatória  
Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 29.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.035 - Justificação Judicial

Requerente: Maria Lopes Alfaia (Adv. Dr. José Maria da Gama Maia)

Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação requerida às fls. 2/3 por Maria Lopes Alfaia, já qualificada, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo previsto no art. 866 do Cód. de Proc. Civil, faça-se a entrega dos presentes autos à requerente, independentemente de traslado. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 29.01.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.936 - Homologação de Opção

Requerente: Manoel dos Santos Monteiro  
Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Manoel dos Santos Monteiro para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, a partir de 07.11.1973. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 28.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 052, de 23.01.80, do Juiz-Auditor da Justiça Militar do Estado.

Assunto: Informação (presta), ref. Of. nºs 1423/1424/1425/JF

Despacho: A Secretaria. Belém, 29.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 058/80-CAD/SPMAF/SR/DPF/PA., de 28.01.80, do Superintendente Regional do DPF/PA., em exercício, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Vem atender à solicitação contida no Of. nº. 1384, de 24/10/79, que reiterou o Of. nº 859, de 25/06/79, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 29.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)  
Assunto: Vem apresentar razões de recursos nos autos da Reclamação Trabalhista interposta por Nadir da Silva Castro (Proc. nº 7836)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Ramiro Fernandes Nazaré e sua mulher Iacy de Nazareth Pina Nazaré (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Assunto: Vem apelar da sentença de fls. 28 nos autos cíveis de Embargos à Execução (Proc. nº 13.162-A) contra a Caixa Econômica Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Oscarina Valdiza Sousa de Souza (Adv. Dr. Aurélio A. A. de Souza)

Assunto: Vem declarar que ratifica os termos da petição de fls. 2 nos autos do processo nº 16.903.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo move contra: Antonio Soares dos Santos e outros (Proc. nº 11.710)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Ma. Cecília Carvalho)

Assunto: Vem atender à r. Decisão de fls. nos autos do Proc. nº 13.215

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 17473 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Alme-rindo Trindade)

Réu: Lauro Franco de Melo e outros.

Despacho: Com fundamento no que dispõe o art. 43, caput, inc. III, parte final, da lei penal adjetiva, rejeito a denúncia, não sem antes acentuar que, pela apontada conduta, Antônio Joaquim Gomes da Silva não pode ser considerado (como os demais denunciados) incurso nos termos do art. 155, inc. IV, alínea A, da Lei nº 3.807, de 26/08/60 (com a redação mandada observar pelo art. 25 do Dec. Lei nº 66, de 21/11/66), senão, ao que *prima facie* parece, nos do art. 299, Caput, e seu Parágrafo único, tudo do Código Penal. Intime-se. Belém, 29.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Comunicante: Diretor Regional da E.B.C.T.

Preso: Altamiro Guilherme Rodrigues

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 29.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17.466 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M.P.: Dr. Paulo Melra)

Réus: Oscar Pereira Lima, Francisco de Assis Farias, Manoel de Belém Ferreira Gomes, Gerardo Rodrigues Maciel, Francisco Pantoja de Souza, Marcílio Balleiro Correa, Jesulno Balleiro Correa e Luiz Carlos Souza da Silva.

DESPACHO: Consoante declarou a fls. 14, Reinaldo Pinto Borges, "no último sábado, por volta das três horas da madrugada, ajudou a descarregar uma partida de whisky contrabandeado no porto do Posto de Serviço Bagé, localizado na Rua Dr. Assis, nº 750, nesta capital, ganhando, para isso, vinte caixas de whisky da marca "Buchanan's", whisky esse que "era de propriedade dos senhores Farias e Oscar Pereira, conhecidos contrabandistas desta capital", sendo que "as vinte caixas de whisky que ganhou vendeu a terceiros". Ocorre que referido cidadão, - ao invés de ter sido incluído na denúncia, - foi tão somente arrolado como testemunha. Diante disso, mando que se dê vista dos autos ao representante do Ministério Público, que poderá aditar a denúncia, para nela incluir o aludido cidadão Reinaldo Pinto Borges, que é conhecido como "Medonho". Belém, 29.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 7.626 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Executada: COMATEL - Comércio de Material Elétrico, Engenharia e Representação Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituído até 30.09.79, - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 29.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 7.646 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader)

Executado: Luiz Manoel dos Santos Barbalho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.648 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Executada: A.S. Carvalho Confecções Ind. e Com.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.650 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Executada: Ene Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.667 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: D.C. Couto Representação e Comércio

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.669 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Contamazon Contabilidade da Amazônia

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.675 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: João Francisco Gonçalves

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.903 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: F.Q. da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.905 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: J. Azancot e Cia. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.907 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: João C. Roldão

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.909 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Executado: J.M. Lopes de Araújo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.869 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: José Aristeu dos Prazeres

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.871 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: J. Machado

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.875 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Fellsberto Bordalo Pinheiro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.677 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Manoel S. Miranda

sentença. Idêntica a acima.

Proc. nº 7.879 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: J. Alexandre e Irmão

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.883 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: J. Vasconcelos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.889 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: João Nery Ferreira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.913 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: H. Patroca

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.917 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Gerôncio Souza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.923 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: José Maria Soares Amaral.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.925 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: José Marcos Coelho de S. Araújo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.929 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Wilson Filgueira Mateus Filho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.933 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Mototécnica Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.935 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Raimundo Rodrigues da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.939 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Manoel Boulhosa

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.941 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Ferreira e Videira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.943 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Z.F. Diniz

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.947 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Maria de Nazare Raad  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.949 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
 Execdo: Albano Augusto A. Monteiro  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.951 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
 Execda: Euridice Oliveira Souza  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.953 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
 Execdo: Álvaro Campos Amaral  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.955 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
 Execda: A. Farias Neto & Silva Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.957 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnaser)  
 Execda: Maria de Nazaré P. da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.959 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
 Execda: Artur Levy do Brasil Ltda.  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 7.967 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
 Execda: Amazônia Tintas Ind. Com. S/A  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.000 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)  
 Execda: J. Chaves E.F. Cristo  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.127 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
 Execda: M.P. Sobral  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.147 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
 Execda: B.S. Marques - Comércio  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.199 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
 Execdo: Carlos Alberto da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.201 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
 Execda: Maria Amélia Fialho da Silva  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.203 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
 Execda: Maria Célia Rodrigues do N. Gurjão  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.  
 Proc. nº 8.205 - EXECUÇÃO FISCAL  
 Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
 Execdo: Joventino Moraes Pantoja  
 SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 656)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N. 18/80**

**EXPEDIENTE DO DIA 30.01.80**  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**  
**Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO**  
**JUIZ FEDERAL**  
**Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**  
**DIRETOR DA SECRETARIA**  
**Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO**  
 Of. n. 061/80 - CART - SR - DPF/PA do Bel. João  
 Francisco Lins Maciel Borges - Coordenador Regional  
 Judiciário da SR/PA.  
 Assunto: Encaminha o Of. 1940/79/INI/SAP, de 09.08.79.  
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em  
 30.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição da firma FERNANDO F. DE CASTRO (Adva.  
 Dra. Célia Medina)

Assunto: Requer a extinção do processo de execução  
 em que é executada a firma mencionada.

DESPACHO: 1º) Venha-me por linha. Belém, Pa, em  
 30.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 421 - AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL N. 160/79.  
 Indiciado: Ivan Benedito Pereira.

DESPACHO: Atendendo a solicitação contida à fl.,  
 concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação  
 das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os  
 autos à esfera policial. Belém, Pa, em 30.01.80. a) A. Santiago  
 - Juiz Federal.

N. 16.617 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas  
 de Rodagem - DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Expropriada: Maria José Pereira de Oliveira (Adv.  
 Drs. Raimundo de França Chaves e Vera Lúcia Chaves).

DESPACHO: Sobre o pedido de fl., digam o desapropriante  
 e o representante do Ministério Público Federal.  
 Belém, Pa, em 30.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 16.902 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM  
 FLAGRANTE dos nacionais Francisco das Chagas Alves  
 Feitosa e Walter Silva.

DESPACHO: Considerando os termos da certidão  
 retro, sejam os presentes autos encaminhados ao Exmo. Sr.  
 Dr. Corregedor Geral da Justiça Estadual. Intime-se. Belém,  
 PA, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 16.918 - CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Requerente - José Serruya (Adv. Dr. Alberto Campos)

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.  
 Belém, Pa, em 30.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N. 17.489 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excepciente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr.  
 Almerindo Trindade)

Excepto: A Justiça Federal

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos  
 autos do inquérito policial (flagrante) nº 153/79 (fls. 5/37) e,  
 bem assim, nas peças acostadas às fls. 40/49, procede a  
 arguição de incompetência deste Juízo para processar e  
 julgar o caso dos autos. E ao acolher o requerimento de fl. 2,  
 coloco os presos a disposição do Exmo. Sr. Dr. Juiz de  
 Direito da Vara Penal, desta Capital, a quem o feito vier a  
 tocar. Comunique-se ao Ilmo. Sr. Cel. Diretor do Presídio  
 São José e, com as cautelas legais, remetam-se os autos ao  
 Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça Estadual.  
 Intime-se. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz  
 Federal.

Petição de ADALBERTO BEZERRA DA SILVA (Adv.  
 Dr. Geraldo de Moraes C. Lima)

Assunto: Vem ratificar em todos os seus termos a  
 Petição inicial nos autos do Processo n. 16.892.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 30.01.80. a)  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de RAIMUNDO SOUSA DE VASCONCELOS  
 (Adv. Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Assunto: Requer a expedição de Carta Precatória  
 (Proc. n. 15.890)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da SUDAM (Adv. Dr. Lúcio Vespasiano do  
 Amaral)

Assunto: Vem apresentar Razões de Recurso nos autos  
 da Reclamatória Trabalhista promovida por Carlos  
 Vawques (Proc. n. 15.175).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de FREDERICO LOBATO TAVARES (Adv. Dr.  
 Fernando Ricardo C. Wanzeller)

Assunto: Vem interpor Recurso Ordinário nos autos da  
 Reclamação Trabalhista (Proc. n. 13.366), que move contra o  
 INPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de CARMEN DORA ARAGÃO PINTO (Adv. Dr.  
 Sérgio Augusto A. Lima)

Assunto: Requer a juntada de substabelecimento aos  
 autos do Proc. n. 16.791.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de MICHEL SAUNA (Adv. Dr. Hamilton R.  
 Gualberto), requerendo a juntada do instrumento de  
 mandato aos autos do Proc. n. 16.492).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

PROC. n. 17.493 AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA.  
 Deprecante: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO  
 ESTADO DE SÃO PAULO

Deprecado: JUIZ FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO: I - Cumpra-se.

II - Designo a audiência do dia 20 de março vindouro,  
 às 9,30 horas, para inquirir a testemunha referida a fls.

III — Aos reus nomeio para atuar como defensor AD HOC o doutor Luiz Martins de Aragão (Insc. OAB n. L - 53, Cart. n. 1077 - Rua 13 de Maio, 196 - Sala 202), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificada da presente investidura.

VI — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PROC. N. 8.895 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (Execução de Sentença)

Exeqte: MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Execda: SUDAM (Adv. Dr. Nelsom José de Souza)

DESPACHO: Cite-se a Executada "para opor embargos em dez (10) dias" (art. 730 do CPC). Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PROC. N. 15.205 AÇÃO PENAL

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: FELICIANO PINTO GOMES

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 11 de abril vindouro, às 9 horas, para a qualificação e interrogatório.

II — Intime-se. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PROC. N. 15.151 AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: A JUSTIÇA PÚBLICA (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: MANOEL PEREIRA SOBRINHO

DESPACHO: I — Remeta-se ao Exmo. Sr. Dr. Pretor do Termo de Juruti novo Mandado para citação do réu, ora designada a audiência do dia 14 de abril vindouro, primeiro desimpedido, às 9 horas.

II — Intime-se. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PROC. N. 8.209 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS BRABO

SENTENÇA: Vistos, etc.

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto Lei n. 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadadas pelo IAPAS, — constituído até 30.09.79 - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00;

Considerando que IN CASU ocorre a hipótese pelo SUSO referido dispositivo.

Julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

PROC. N. 8.211 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: JÚLIO COSTA

SENTENÇA: Idêntica a acima.

PROC. N. 8.213 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: M. Mendes Contabilidade e Economia

SENTENÇA: Idêntica a acima.

PROC. N. 8.225 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: IZÍDIO CARVALHO DA SILVA

SENTENÇA: Idêntica a acima.

PROC. N. 8.257 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: H. C. Lima

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. N. 8259 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Adelino Barros da Fonseca

SENTENÇA: Idêntico ao acima

Proc. N. 8263 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: José Marcos Coelho de Souza Araújo

SENTENÇA: Idêntico a acima.

Proc. N. 8265 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execdo: José Aristeu dos Prazeres

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8269 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos D.

Execda: Carpeça Importadora Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8271 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Emílio da Silva Barbosa

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. N. 8275 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Delson Fonseca Martins

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8277 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Carlos de Souza Batista

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8281 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Euridice Oliveira Souza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8283 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Elias Lira dos Santos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8289 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: José Iguaracy Rodrigues

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8291 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Joaquim Ferreira Moura

SENTENÇA: Vistos, etc.

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei n. 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituído até 30/09/79, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00;

Considerando que in casu ocorre a hipótese prevista pelo suso referido dispositivo,

Julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. N. 8293 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Adelaide Rosa

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. N. 8295 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Nicolau da Costa Com. e Ind. S.A.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8301 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execda: Norte Telec. Eletrônicas Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8303 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Execda: Serraria e Carpitararia Amaz. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8305 - EXECUÇÃO FISCAL

Execda: O. J. Silva e Cia.

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8338 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Pereira e Irmão

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8340 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).

Execdo: Ruy A. de Assis.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. N. 8342 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: R. Alves de Lima

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. N. 8348 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Gonçalves e Emmi Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei n. 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, constituído até 30/09/79, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00;

Considerando que in casu ocorre a hipótese prevista pelo suso referido dispositivo.

Julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. Nº 8350 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).

Execdo: Francisco Colares Cabral.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8352 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira).

Execdo: J. P. Fernandes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8428 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: L. S. Morais - Fábrica São Luis

SENTENÇA Idêntica a acima.

Proc. Nº 8432 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Execdo: Serviço de Bonificação Estudantil Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8436 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)

Execdo: J. P. Fernandes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8438 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: J. Martins Santos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8440 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: J. Teixeira Ind. e Comércio

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8442 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Jorge Bichara Neto

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8444 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: J. A. Tenório e Cia.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8446 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Afonso Rocha da Costa

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8448 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execdo: A. C. Correa

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8468 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execdo: P. B. Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8472 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Minasplacas Ind. e Com. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8474 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Manoel Ricardo Viana

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8476 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Oscar Raimundo de Moura.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8491 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Carlos A. Abnader).

Execda: Calcebem Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. Nº 8493 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Execda: Const. Gerais da Amazônia Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. Nº 8495 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: DIMOL - Distribuidora de Móveis Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc.

Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto Lei nº 1.699, de 16/10/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, constituído até 30/09/79, for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00.

Considerando que in casu ocorre a hipótese prevista pelo suso referido dispositivo.

Julgo extinta a presente Execução. P.R.I. Belém, 30.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. Nº 8497 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Execdo: Eleutério Trindade Nogueira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8499 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos A. Abnader).

Execdo: E. P. de Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8508 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Wilson L. de Paula e A. S. Magalhães

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8512 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Sográfica Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8516 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Renato Perea Melo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8522 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Const. Topografia Desmatamento Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. Nº 8539 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

Execdo: Marcial Furtado Faro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

(Ext. Reg. nº 654)

#### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 19/80

##### EXPEDIENTE DO DIA 31.01.80

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo do Carmo)

Assunto: Requer que seja determinado o encerramento do Proc. nº 15.428.

Despacho: N.A. Clcs. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de Jorge Abraham Age (Adv. Dr. Alberto Campos)

Assunto: Requer autorização para viajar.

Despacho: N.A. Clcs. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves) move contra Ophir Martins Duarte, Salustino Pinto Barros e outros, ref. aos Procs. 3416 e 8845.

Despacho: 2º) Desarquive-se o processo e cumpra-se o despacho anterior. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Luiz Medeiros Lobato e sua mulher Arlete Branco Lobato (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Assunto: Vem dizer que houve equívoco do digno Dr. Procurador da República ao exigir prova de quitação do Imposto Predial relativo ao ano de 1979.

Despacho: N.A. Coclcs. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Maria Cecilia de Carvalho).

Assunto: Vem dizer que dispensa os honorários advocatícios do Proc. nº 11.115.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Dr. Jairo do Carmo)

Assunto: Requer o prosseguimento do Proc. 5852

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da Sra. Lucia de Amorim Sales (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)



Assunto: Requer homologação de opção nos autos do Processo 17.693.

Despacho: A. Cocl. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de Raimundo Vilhena da Silva e Maria Santana Gomes de Barros (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Assunto: Requerem homologação de opção nos autos dos Processos 17.695 e 17.697, respectivamente.

Despacho: A. Cocl. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nas petições que a Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade) move contra: Nordeste de Couros e Ferragens Limitada, Guerra Almeida & Companhia Limitada, T. Stolf Comércio e Indústria, Empresa de Transportes Belém Lisboa Limitada, Ilzete Maria Pereira Dias, COGECO - Companhia Geral de Exportação Comércio Limitada, Hipercoebel Limitada e Orplan Limitada, ref. aos processos nºs 17.678, 17.680, 17.682, 17.684, 17.686, 17.688, 17.690, e 17.692, respectivamente.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Francisco Carneiro da Cunha

Despacho: A. Cocl. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Manoel Diniz de Nazaré Matias e outros.

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Inquérito Policial nº 162/79, instaurado pela Superintendência Regional do DPF/PA (restitue).

Despacho: A. Cocl. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Alberto José Tavares Vieira da Silva, Juiz Federal no Maranhão e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 8093 - Embargos a execução

Embargante: Eduardo A. Padrão e Cia. (Adv. Dr. Walter Puget)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Sobre o pedido de fls 75 digam o Instituto exequente e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.045 - Execução

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar D. Vasconcelos)

Executada: The Booth Steamship Company Limited, representada por Booth Brasil Ltda, (Adv. Dr. Acyr M. Santos).

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 246. Prossiga-se. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.845 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Augusto da Silva e sua mulher Laurel de Jesus Correa da Silva

Despacho: Intime-se a autora para pagar as custas do processo a que está obrigada por força da lei. Belém, Pa, em 31.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.236 e 17.238 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executados: Escritório Barbosa e Escritório de Contabilidade Lourenço Almeida

Despacho: Já que o devedor é estabelecido no Território Federal do Amapá, e considerando a regra contida no art. 578 do Cod. de Proc. Civil, ordeno a remessa dos presentes autos à Justiça daquele Território.

a quem cabe processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.294 e 17.302 - 17.310 e 17.314 - Execução Fiscal

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Executadas: Raimunda Machado Pontes, Maria de Nazaré Serra de Almeida Martins, Lindassy Fonseca Peres e Lizamar Villas Alves.

Despacho: Já que a devedora é estabelecida no Território Federal do Amapá, e considerando a regra contida no art. 578 do Cod. de Proc. Civil, ordeno a remessa dos presentes autos à Justiça daquele Território, a quem cabe processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 17.274 - 17.278 - 17.280 - 17.288 - 17.290 - 17.298 - 17.338 - 17.447 - 17.537 - 17.611 - 17.617 e 17.639 - Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executados: Raimundo Figueiredo de Jesus, Raimundo Duarte Paes, Raimundo Oliveira Alencar, Newton Douglas Barata dos Santos, Oscar Rodrigues da Costa, Mario Miranda, José Vidal Picanço, Geraldo Magela Fontenele Ribeiro, Diogenes Elesbão da Silva, Antonio da Silva Guedes, Antonio Carlos de Moraes Favacho e Antônio Carlos Pahlha Soeiro.

Despacho: Já que o devedor tem residência e domicílio no Território Federal do Amapá, e considerando a regra contida no art. 578 do Cod. de Proc. Civil, ordeno a remessa dos presentes autos à Justiça daquele Território, a quem cabe processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.908 - Execução Fiscal

Exeqte: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)

Executado: Pedro Advincula de Freitas

Despacho: Diga a autarquia exequente sobre o contido na informação de fl. 18. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.282 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adva. Dra. Maria Amelia Pina)

Executado: G. F. Queiroz

Despacho: Diga a autarquia exequente sobre o contido na informação de fl. 17. Belém, Pa, em 31.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.827 - Pedido de Arbitramento de Fiança

Requerente: Aluizio Araujo Lima (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: Informe o serventuário por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito do inquérito policial iniciado com a prisão em flagrante do Supte. cuja comunicação consta dos autos em apenso. Belém, Pa, em 31.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.709 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Messias Manoel Gonçalves, Raimundo de Oliveira Machado e Celia de Oliveira Pinheiro.

Despacho: A. Cocl. Belém, Pa, em 31.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 7720 - 8396 - 13.056 - 11.047 e 14.798 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs. Leonam Cruz, Maria de Nazaré Ribeiro e Iracelyr Rocha)

Executados: José de Queiroz Elias Nassar, Genoveva Melos Elias Nassar, Benedito Augusto Campbell Gomes, Rubens Carvalho Gusmão, Joaquim Theodoro Gusmão, Reynaldo de Barauna, José Santana Araujo, José Carneiro da Silva, Sebastião Alves de Moura, Roberto Carlos Carvalho Santos, Cassio Humberto Alves dos Santos, Nagib Alberto Hage, Aymeh Consulo Queiroz, José Haroldo Ferreira Lima e José Augusto Rodrigues.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. PRI. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.105 - Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executados: Raimundo Nonato de Assis Machado, Alvanir Bonfim (Adv. Dr. José B. P. de Sena) e Dalvi Alfredo Schubert.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. PR e I. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.057 - Execução Fiscal

Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Executada: Recapagem Real Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Nº 15.698 - Execução Fiscal

Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: GEOMITEC - Geologia e Mineração, Trabalhos Técnicos Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. PR e I. Belém, Pa, em 31 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.197 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Vitória Régia Representações e Comércio Ltda.

Sentença: Idêntica a acima

Petição de José do Vale Dias (Adv.: Dr. Iramar Rocha), requerendo a homologação de opção pelo regime do F.G.T.S. como servidor da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Laureano Tavares Filho (Adv.: Dr. Iramar Rocha), requerendo a homologação de opção pelo regime do F.G.T.S. como servidor da SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Elson Trindade de Paiva (Adv.: Dr. Juramir B. de Oliveira), solicitando a homologação de opção pelo regime do F.G.T.S. como servidor da E.B.C.T.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Carvalho), solicitando a juntada de Cartas Precatórias aos Procs. nºs 11.810 e 13.057.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv.: Dr. Antônio Raimundo Oliveira de Paula)

Assunto: Vem apresentar razões de recurso ref. Proc. nº 15.181.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Natanael Barbosa de Moraes (Adva.: Dra. Maria da Glória Lima)

Assunto: Vem dizer que declina do direito de apresentar defesa prévia, reservando-se para as razões finais (Proc. nº 15.661)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Foad Dib Tachy (Adv.: Dr. Elias Salame), requerendo a sua exclusão da denúncia no Processo Criminal nº 15.661.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de execução que a Fazenda Nacional (Procs. da Rep.: Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira) move contra: J.C. Parente, Luciano Almeida Souza, Veloso & Companhia Limitada, Artgráfica Limitada, Parquet do Pará S/A, Manoel Matias de Barros Filho, Borges & Monteiro Limitada.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

P.A. nº 378 - AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

Resumo do Despacho: Decide que não deu entrada no Protocolo desta Seção Judiciária nenhuma contestação quanto ao feito principal, e esclarece que o prazo para oferecimento de contestação da União Federal iniciar-se-á na data da juntada do último mandado de citação devidamente cumprido. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Marclício Balieiro Correia (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rola)

Assunto: Pedido de liberdade provisória mediante fiança (Proc. nº 17.708)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos do Inquérito Policial nº 163/79-SR/PA, do Departamento de Polícia Federal.

Indiciado: Heraldo Ferreira Lima

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 14 de março vindouro para complementação das diligências, e ora torno a lembrar anterior recomendação no sentido de servirem como testemunhas da colheita de declaração, principalmente quando se tratar de indiciado, pessoas estranhas às das integrantes dos quadros policiais. II - Retornem os autos à origem. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 151/79-SR/PA, do Departamento de Polícia Federal.

Indiciado: José Humberto de Oliveira

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 14 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 161/79-SR/PA, do Departamento de Polícia Federal.

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 14 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 90/79, da Delegacia de Polícia Federal de Santarém.

Indiciados: Raimundo Serrão Lima, Francisco Miranda Mendonça e Catarino Pereira.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14 de março vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 113/79-SR/PA, do Departamento de Polícia Federal.

Indiciados: Francisco Antônio Simão Bezerra e outros.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 14 de março vindouro para complementação das diligências, e ora lembro que só poderá haver unidade de processo (art. 79, "caput", parte inicial, do CPP) se entre os fatos houver conexão ou continência (arts. 76 e 77), devendo ocorrer obrigatória separação em caso contrário. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 5.186 - AUTOS DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Melo & Cia. (Adv.: Dr. Antônio Villar Pantoja)

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: "Corte-se a linha a que alude a certidão de fls. 16, e archive-se a respectiva petição e seus anexos, tendo em vista que o assunto na mesma versado foi decidido nos autos do P.A. nº 378. Intime-se. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17.710 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Continental de Pesca Ltda. (Adv.: Dr. José Guilherme C. Ribeiro)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 12.584 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Perfumarias Phebo S.A. (Adv.: Dr. Carlos Augusto M. Sampaio)

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: I - Para a perícia contábil, requerida pelas partes, nomeio perito o doutor Edgar Napoleão Cohen (Rua Sen. Manoel Barata, 587), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados por A. e R. dentro em 5 dias, os quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. II - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), que serão antecipadamente pagos pela A. (Art. 33 do CPC). III - Intime-se. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 17.486 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Fábio Argento Camargo

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público sobre a circunstância de os autos de Inq. Pol. terem sido encaminhados a esta Seção Judiciária, não por estarem concluídas as diligências de apuração do fato, mas exatamente por não ter sido possível concluí-las no prazo legal, faltando tomar declarações de Galdino Antônio da Silva Luz e do doutor Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, para o que foi solicitada prorrogação de prazo (fls. 45). Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 8.543 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Mário de Oliveira Batista

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16/10/79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituído até 30/09/79 - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 8.553 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: R.S. Campos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.555 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: R.D. Pinheiro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.557 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Pereira Lima Irmãos e Cia.

sentença. idêntica a acima.

Proc. nº 8.559 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Pedro F. Santana Esc. Téc. Contabilidade

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.563 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: R.M. Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.565 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: R. Carvalho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.571 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Ruy Pinheiro e Cia. - Filial

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 7.573 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Sier Com e Rep. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.584 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Organização Barboza

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.586 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: N.R. Ferreira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.588 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Sílvia Correa Pereira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.596 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execdo: Santino Sirotheau Correa

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.607 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Jóias Líder Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.632 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: A. Santos Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.634 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Aldo Jesus de Souza Ferreira - Despachos e Orientação

Fiscal

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.636 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Benedito de Moraes Sagica

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.638 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: E.M. Barata

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.640 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: A.N. Teles

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.648 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Luíza Leite Frazão

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.650 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Waldemar F. de Oliveira Lopes

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.652 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Z. Holanda Grelo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.656 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Wilson Filgueira Mateus Filho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.662 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: M.P. Bastos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.666 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Manoel Alves Botelho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.733 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: R. Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.735 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: Maria da Encarnação Tavares

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.737 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdos: Ourival L. Maia e F.L. Garcia

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.739 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Leovegildo dos Santos Machado

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.743 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execdo: Pedro F. Santana Contabilidade

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.805 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Rep. Técnicas Osvaldo Araújo

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.807 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Execda: Rodomax Rep. Comis. C. Prop. Alheia Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o § 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16.10.79, como que acrescentou ao art. 794 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito de qualquer natureza para com a Previdência Social e o proveniente de contribuições por lei devidas a terceiros e arrecadados pelo IAPAS, - constituído até 30/09/79, - for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 31.01.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 8.823 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execdo: Otávio Veiga de Oliveira

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.827 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)  
Execda: Luiza Leite Frazão

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.869 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdos: José P. Ferreira e os fiadores Raimundo Medeiros e Walter de Jesus Vasconcelos.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.871 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdos: Lanche Real Ltda e o fiador Francisco de Jesus Lopes Braga

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.875 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Jesuino da Silva Bezerra

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.877 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Expedito Cosme do Nascimento

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.885 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Táxi Azul Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.887 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Distribuidora de Encomendas Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.910 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Martinho Manoel Souza Filho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.968 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execda: Dóris Yolanda Freire Duarte

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.970 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader)

Execda: M. Venina de Aguiar

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.991 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Comércio e Ind. São Miguel Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.995 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Osvaldo L. Maya

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 8.999 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Panificadora Du Lar Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.001 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Raimundo Aragão

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.017 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)

Execda: Amazônia Prod. Export. Ltda. - AMPEX

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.064 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: M. Mendes Contabilidade e Economia

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.066 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)

Execda: M.P. da Silva (Panificadora São Raimundo)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.070 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: Luzo Sales Solino Filial

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.072 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)  
Execda: Formap Ltda. Fornecedores Mar. Prod. Pará

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.074 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: Gomes Barros Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima

Proc. nº 9.082 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: C.F. Lima

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.084 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: Café King Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.088 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: Goiás Com e Representações Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.094 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execdo: Líder Clube Agência de Belém

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.100 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execdo: Mário de Oliveira Almeida

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.121 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: H. Heyer e Cia. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.129 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)

Execda: Astrogildo Leal Cardoso

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.148 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Amazônia Prod. Export. Ltda. - AMPEX

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.150 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Lojas Bom Som Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.152 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Benedito de M. Sagica - Bemosa Const.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.204 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)

Execdo: Rosemiro Alberto Rodrigues

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.260 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader)

Execdo: J.S. Rosário

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.212 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader)

Execda: Bolão Loterias Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.216 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Frederico C. de Souza)

Execda: Soc. Paraense Maq. e Equip. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.234 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Costa e Carvalho

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.236 - EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execdo: Augusto José Esteves

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.238 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)  
Execda: A. Eletrônica Ltda.  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.286 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
Execdo: Demétrio P. Damasceno  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.288 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
Execdo: Pascoal Costa Pereira  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.290 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
Execdo: Demétrio P. Damasceno  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.393 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Couteiro)  
Execdo: Manoel do Vale Alves  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.428 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Francisco de L. Nogueira)  
Execdo: Amaro Oliveira de Albuquerque  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.590 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos A. Abnader)  
Execda: Lobato Maia Com. e Navegação Ltda.  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.592 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Carlos Abnader)  
Execda: Lobato Maia Com. e Navegação Ltda.  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.718 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)  
Execdo: Raimundo da Trindade  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.720 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)  
Execdo: Brás Gomes da Conceição  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.722 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)  
Execda: Com. Imp. Veículos e Máq. Ltda. – CIVEMA  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.724 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)  
Execda: Gonçalves Pinheiro e Cia. Ltda.  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 9.726 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos)  
Execda: Amazônia Prod. Exp. Ltda. – AMPEX  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 10.693 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Sérgio do Carmo)  
Execdo: B.L. Braga – Farmácia Rio Mar  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 11.194 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dra. Marilena Felipe de Castro)  
Execdo: Eliaquim Lobato  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 11.196 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dra. Marilena F. de Castro)  
Execdo: Dóris Iolanda Freire Duarte  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 11.248 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. José Alberto Batista Santos)  
Execdo: A.C. Lopes Representações  
SENTENÇA: Idêntica a acima.

Proc. nº 2.856 – EXECUÇÃO FISCAL  
Exeqte: INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura)  
Execdo: Porfrio do Amaral Ramos (Adv.: Dr. Pedro Moura Palha)

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO  
Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de janeiro de 1980.

CLASSE II – MANDADOS DE SEGURANÇA:  
Nº 17.710 – Impetrante: Continental de Pesca Ltda.  
Impetrado: Ilmo Sr. Responsável pela Arrecadação de Fiscalização do IAPAS.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
CLASSE III – PROCESSOS DE EXECUÇÃO:  
Nº 17.678 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Nordeste de Couros e Ferragens Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.679 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: J.C. Parente

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.680 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Guerra Almeida & Comp. Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.681 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Luciano Almeida Souza

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.682 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: T. Stolf Comércio e Indústria

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.683 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Veloso & Comp. Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.684 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Empresa de Transportes Belém Lisboa Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.685 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Artegráfica Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.686 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Ilzete Maria Pereira Dias

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.687 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Parquet do Pará S/A

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.688 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Cogeco – Comp. Geral de Exportação e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.689 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Manoel Matias de Barros Filho

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.690 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Hipercosbel Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.691 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Borges & Monteiro Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.692 – Exeq.: A Fazenda Nacional  
Exec.: Orplan Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
CLASSE VI – FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:  
Nº 17.693 – Requerente: Lúcia de Amorim Sales

Requerido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.694 – Requerente: José do Vale Dias

Requerido: Sucam  
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.695 – Requerente: Raimundo Vilhena da Silva

Requerido: Sucam  
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.696 – Requerente: Laureano Tavares Filho

Requerido: Sucam  
Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
Nº 17.697 – Requerente: Maria Santana Gomes de Barros

Requerido: Sucam  
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
Nº 17.699 – Requerente: Mirlena Regina Machado Mescouto

Requerido: Reitoria da Universidade Fed. do Pará  
Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 17.707 — Requerente: Elson Trindade de Paiva  
 Requerido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
 CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS  
 Nº 17.698 — Autora: A Justiça Pública  
 Réus: Maria Raimunda Rodrigues e outros  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
 Nº 17.700 — Autora — A Justiça Pública  
 Réus: Maria de Belém Mamoré Carreira e outros  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
 Nº 17.705 — Autora — A Justiça Pública  
 Réus: Manoel Diniz de Nazaré Matias e outros  
 Ao: MM. Juiz F. A. Santiago

Nº 17.706 — Autora: A Justiça Pública  
 Réus: Francisco Carneiro da Cunha  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
 Nº 17.709 — Autora — A Justiça Pública  
 Réus: Messias Manuel Gonçalves e outros.  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago  
 CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:  
 Nº 17.704 — Autora: A Justiça Pública  
 INQUÉRITO POLICIAL Nº 62/77  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros  
 Nº 17.708 — Requerente — Marclrio Balleiro Correia  
 Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 658)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de Oito Dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a senhora Maria Mercês Mendes Piedade, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-1361/79, em que é reclamada Atlântica Pesca Ltda., para ciência da decisão prolatada por esta Junta, no dia 14.12.79, às 17:00 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM. 6ª JCJ de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação ajuizada por Maria das Mercês Mendes Piedade contra Atlântica Pesca S/A por falta de amparo legal. Custas pela reclamante sobre o valor líquido do pedido Cr\$ 4.194,40, na quantia de Cr\$ 343,77, de cujo pagamento fica isenta na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos 28 dias do mês de janeiro de 1980.

ENGRACIA FERREIRA  
Enc. Setor de Processos em Geral  
(G. Reg. nº 269)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de cinco dias

Pelo presente Edital, fica notificada a Senhora Luzanira Santana de Souza, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-33/79, em que é reclamado J.M. M. Picanço Grama e Arborização, para falar sobre a certidão prestada pelo Oficial de Justiça, cujo teor é o seguinte: "Certifico e dou fé que dirigi-me a Rua Marquês de Herval, Vila Doutel, nº 66, para penhora, entretanto deixei de fazer em virtude de o executado ser filho solteiro do senhor Pedro de Souza Picanço, que esclareceu que seu filho não possui bens em que possa recair a penhora, informou ainda que seu filho agora é funcionário da Celpa", e ainda indicar outros bens dos quais, porventura, tenha conhecimento sobre os quais possa recair a penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º Bloco — 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 30 de janeiro de 1980.  
 MARIA CECÍLIA AMANAJÁS  
 Encarregada do Setor de Execução  
 (G. Reg. nº 302)

### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Senhor Salatiel Florêncio Feitosa, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.602/79, em que é reclamado Distribui-

dora Paraense de Bebidas, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 725,63 (setecentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e três centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém  
 (G. Reg. nº 303)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, José Cláudio Monteiro de Brito,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de março de 1980, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750-3º bloco, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por Bonifácio Andrade Ferreira e outro, contra litisconsorte: U.G. Castelo Branco Representações, bem esse encontrado à Travessa 14 de Abril, nº 1.185, apto. 1.007, e que é o seguinte:

"Uso e gozo da linha telefônica, número 226-8250, referente ao contrato nº TPA-5853, em nome de U.G. Castelo Branco Representações, instalada à Travessa 14 de Abril, nº 1.185, apto. 1.007".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de janeiro de 1980. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Aux. Jud. 0225, datilografei. E eu, Maria C. Amanajás, Enc. S. Execução, subscrevo.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO  
 Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém  
 (G. Reg. nº 301)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 5 dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Edimar Ferreira Nobre, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.212/79, em que é reclamado executado Eduardo T.M. Lopes, para ratificar os termos do acordo de fls. 26, onde V. Sa. requer o arquivamento da reclamatória, tendo em vista haver recebido da reclamada-executada a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 04 de fevereiro de 1980.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS  
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 326)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de 5 dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Osvaldo Manoel da Silva Filho, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.224/79 e anexo, em que é reclamado CETENCO - Engenharia S/A, para falar sobre os cálculos de fis. 36, correspondente a liquidação de sentença, no prazo de cinco dias.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS  
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 327)

## Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

#### NOTA Nº 31/80

De ordem do Exmº Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 30.01.80, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX DC 869/79 - Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão de Manaus-Sindicato dos Radialistas, demandante e Rádio Rio Mar Ltda. e Sociedade Rádio Tropical Ltda., demandadas:

"Acórdam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em decretar a extensão da decisão contida no Acórdão nº 10.692 a todos os integrantes das categorias dissidentes, devendo a mesma entrar em vigor na data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará".

Decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão do dia 17.10.79, nas seguintes bases:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Radiodifusão e Televisão de Manaus - Sindicato dos Radialistas e as demandadas Rádio Rio Mar Ltda. e Sociedade Rádio Tropical Ltda., nas seguintes bases:

I - Fica concedido um reajustamento salarial de 44% (quarenta e quatro por cento) pelas empresas acima citadas, a todos os empregados da categoria profissional calculado sobre os salários percebidos pelos empregados, na data de 1º de março de 1978, de acordo com o processo número M.TB.83.265;

II - Serão obrigatoriamente compensados todos os aumentos concedidos, oficial ou espontaneamente, no período de 1º de março de 1978 a 28 de fevereiro de 1979;

III - A presente sentença normativa terá duração de um ano, a contar de 1º de abril de 1979 a 31 de março de 1980;

IV - O presente reajustamento incidirá sobre qualquer forma de salário ajustado e pago por hora, dia, semana, quinzena, mês, horas extras, tarefa ou produção;

V - Aos empregados afastados do emprego, por ocasião de sua volta, serão asseguradas as vantagens desta sentença normativa;

VI - Aos empregados admitidos após 1º de abril de 1978 será concedido um reajustamento salarial de 3,66% por mês trabalhado até

31 de março de 1979, exceto o período experimental de 90 dias assegurado por lei;

VII - Fica convencionado entre as partes, que o empregado com menos de um ano de serviço que solicitar demissão por livre e espontânea vontade, fará jus às férias proporcionais de 1/12 (um doze avos) da respectiva remuneração por mês completo ou fração superior a quinze dias, exceto o período experimental de 90 dias assegurado por lei;

VIII - Os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento as mensalidades dos associados do Sindicato, de acordo com o art. 545 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, desde que por eles expressamente autorizados;

IX - Será descontada da diferença salarial do mês de abril de 1979, de todos os trabalhadores beneficiados pela presente sentença normativa, a taxa assistencial de 20% em favor das rendas eventuais do Sindicato demandante. O desconto dos empregados não sindicalizados dependerá de sua prévia e expressa autorização;

X - A empresa procurará fornecer os equipamentos e material de segurança, necessários ao exercício da função; de igual forma, os empregados deverão conservá-los, e utilizá-los adequadamente, visando sua própria segurança;

XI - As empresas deverão possuir uma caixa com medicamentos de primeiros socorros, que deverá ser instalada no local de trabalho para atendimento dos empregados;

XII - Será assegurado ao radialista que ultrapassar a jornada de trabalho, o fornecimento gratuito de lanche;

XIII - A empresa fornecerá gratuitamente transporte para seus funcionários, quando a jornada de trabalho terminar após as vinte e quatro horas, exceto nos casos de força maior;

XIV - As controvérsias resultantes da aplicação da presente sentença normativa serão dirimidas pela Justiça do Trabalho;

XV - No caso de violação, por qualquer das partes, das cláusulas da presente sentença normativa, ser-lhe-á aplicada, pela Delegacia Regional do Trabalho do Amazonas, uma multa variável de um a cinco valores de referência regionais, nos termos do art. 622 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ílquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00 na quantia de Cr\$ 1.048,23 para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 324)

#### NOTA Nº 30/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº: 05/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins e correspondente ao Processo Nº: JCJP-177/79, em que são partes: Natalina Barros Ribeiro, exequente, e Município de Parintins, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parintins, a importância de Cr\$ 18.902,09 (dezoito mil, novecentos e dois cruzeiros e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 31 de janeiro de 1980

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 1º (primeiros) dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA  
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 309)

**DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01/02/80..**

Processo: RO 43/80  
 Recorrente: Lundgren Tecidos S/A.  
 Advogado: Dr. Cleber Saraiva  
 Recorrido: Francisco Sevelarindo Borges  
 Advogado: Dr. Itair Silva  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Pedro Mello  
 Revisor: Juiz Alberto Vilhena  
 Processo: RO 994/79  
 Recorrente: Barra Vasconcelos Engenharia Civil  
 Advogada: Dra. Ana Maria Barros  
 Recorrido: Basílio Trindade Silva  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo Alves  
 Revisor: Juiz Durval Israel  
 Processo: RO 55/80  
 Recorrente: Armando Leal Soares D'Almeida  
 Recorrido: Carlos de Oliveira Monteiro  
 Origem: 1ª JCI de Manaus  
 Relator: Juiz Durval Israel  
 Revisor: Juiz Pedro Mello  
 Processo: RO 39/80  
 Recorrente: Umbelino José de Oliveira Filho  
 Advogado: Dr. Roberto Ferreira  
 Recorrido: Adelino Farias de Souza  
 Advogada: Dra. Olga Bayma  
 Origem: 4ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Carlos Mendonça  
 Revisor: Juiz Haroldo Alves  
 Processo: Ex Off e Ro 07/80  
 Recorrente: Raimundo Nonato dos Reis  
 Advogada: Dra. Ana Maria Barros  
 Recorrido: Município de Belém - Dept: de Limpeza

**Pública**

Advogada: Dra. Tamar Palmeira  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Pedro Mello  
 Revisor: Juiz Alberto Vilhena  
 Processo: R Ex Off e Ro 66/80  
 Recorrente: Antônio Hélio da Silva Gaspar  
 Advogada: Dra. Ana Maria Barros  
 Recorrido: Município de Belém - Dept: de Limpeza

**Pública**

Origem: 1ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Carlos Mendonça  
 Revisor: Juiz Haroldo Alves  
 Processo: RO 42/80  
 Recorrente: Francisco Xavier de Araújo  
 Advogado: Dr. Benedito Martins  
 Recorrido: Banco do Brasil S/A.  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Durval Israel  
 Revisor: Juiz Pedro Mello  
 Processo: RO 61/80  
 Recorrente: Venício Branco  
 Advogado: Dr. Carlos Garcia  
 Recorrido: Metalúrgica Turbina Ltda.  
 Advogado: Dr. Alberto Coelho  
 Origem: 1ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Carlos Mendonça  
 Revisor: Juiz Haroldo Alves  
 Processo: AP 20/80  
 Recorrente: Banco da Bahia Investimentos S/A.  
 Advogado: Dr. Raimundo Costa  
 Recorrido: Manoel Marques da Silva  
 Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Pedro Mello  
 Revisor: Juiz Alberto Vilhena  
 Processo: RO 29/80  
 Recorrente: Pedro Joaquim Furtado  
 Advogado: Dr. Moacyr Fernandes  
 Recorrido: Servi-San Ltda.  
 Advogado: Dr. Mariolito Carvalho  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo Alves  
 Revisor: Juiz Durval Israel  
 Processo: R Ex Off 33/80  
 Recorrente: Município de Belém - Agência de Icoaraci  
 Advogada: Dra. Solange Moraes  
 Recorrida: Vânia Tereza Cardoso de Souza  
 Advogado: Dr. José da Consolação  
 Origem: 4ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Alberto Vilhena  
 Revisor: Juiz Carlos Mendonça  
 Processo: RO 22/80  
 Recorrente: Pedro Assis Pereira  
 Recorrido: Serraria São Sebastião  
 Advogado: Dr. Luiz Lisboa  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo Alves  
 Revisor: Juiz Durval Israel  
 Processo: RO 51/80  
 Recorrente: Ester Patrocínio Pessoa  
 Recorrido: Estado do Amazonas - Hospital Getúlio

**Vargas**

Origem: 3ª JCI de Manaus  
 Relator: Juiz Alberto Vilhena  
 Revisor: Juiz Carlos Mendonça  
 Processo: RO 21/80  
 Recorrente: Viação Perpétuo Socorro Ltda.  
 Advogado: Dr. Carlos Silva  
 Recorrido: Pedro Ferreira Sardoeiro  
 Advogada: Dra. Olga Bayma  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Durval Israel  
 Revisor: Juiz Pedro Mello  
 Processo: R Ex Off 25/80  
 Recorrente: Estado do Amazonas - Assembléia Legis-

**lativa**

Recorrido: Ivaldo Santos Guimarães  
 Origem: 4ª JCI de Manaus  
 Relator: Juiz Carlos Mendonça  
 Revisor: Juiz Haroldo Alves  
 Processo: RO 41/80  
 Recorrente: Maria de Nazaré Brito Pimentel  
 Advogado: Dr. Antonio Nogueira  
 Recorrido: M. Morhy & Cia.  
 Advogado: Dr. Cleber Saraiva  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Pedro Mello  
 Revisor: Juiz Alberto Vilhena  
 Processo: RO 35/80  
 Recorrente: Lucas Rodrigues de Brito  
 Advogado: Dr. Manoel Santana  
 Recorrido: Belém Comércio Importação Ltda.  
 Advogado: Dr. Ronaldo Silva  
 Origem: 5ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Haroldo Alves  
 Revisor: Juiz Durval Israel  
 Processo: R Ex Off 38/80  
 Recorrente: Estado do Amazonas  
 Recorrido: José Neuzimar de Oliveira  
 Origem: JCI de Itacoatiara  
 Relator: Juiz Alberto Vilhena  
 Revisor: Juiz Carlos Mendonça

(G. Reg. nº 310)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 01/80  
 PROCESSO Nº 42.448

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. Virgínia Maria Mendes Dias e Martins Leonardo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o os Srs. Virgínia

Maria Mendes Dias e Martins Leonardo, responsáveis pelo SAA de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.448, referente à Tomada de Contas no SAA de Santarém-Novo, exercício de 1978.

Belém, 05 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 316. Dias: 08, 13 e 18/02/80)